



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

# RELATÓRIO SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# 2017





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

# **RELATÓRIO SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2017**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

**Ministério Público de Portugal**  
**Procuradoria-Geral da República**

Rua da Escola Politécnica, n.º 140  
1269-269 Lisboa-Portugal

[www.ministeriopublico.pt](http://www.ministeriopublico.pt)

[correiopgr@pgr.pt](mailto:correiopgr@pgr.pt)



## 00. ÍNDICE

<b>I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA.....</b>	<b>19</b>
<b>ESTRUTURA E COMPETÊNCIA.....</b>	<b>19</b>
<b>1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.....</b>	<b>20</b>
1.1. COMPETÊNCIAS	20
1.2. ATIVIDADES DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA	20
1.2.1. Visitas de trabalho às Comarcas, aos Distritos Judiciais e reuniões com os magistrados	21
1.2.2. Grupos de trabalho	21
1.2.3. Diretivas, Instruções e Ordens de Serviço	22
1.2.4. Protocolos de cooperação	23
1.2.4.1. Protocolos celebrados pela Procuradoria-Geral da República	23
1.2.4.2. Protocolos celebrados por outras estruturas do Ministério Público	23
1.2.5. Intervenções da Procuradora-Geral da República	24
1.2.6. Audiências	25
1.2.7. Relações Internacionais	25
1.2.7.1. Deslocações de trabalho	25
1.2.7.2. Visitas de delegações estrangeiras à Procuradoria-Geral da República, reuniões, sessões de trabalho, audiências	26
<b>2. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>27</b>
2.1. QUADRO DE MAGISTRADOS	27
2.2. FORMAÇÃO	30
<b>3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>31</b>
3.1. COMPETÊNCIAS E SECÇÕES	31
3.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO   SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	31
3.3. AÇÃO DISCIPLINAR   SECÇÃO DISCIPLINAR	33
3.4. SECÇÃO PERMANENTE	34
3.5. PLENÁRIO	34
3.6. MOVIMENTO DE MAGISTRADOS	35
3.7. OUTRAS ATIVIDADES DO CSMP	36

3.8. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO   IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES DO CSMP	36
<b>4. CONSELHO CONSULTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA</b>	<b>37</b>
<b>5. AUDITORES JURÍDICOS</b>	<b>40</b>
<b>6. NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA</b>	<b>41</b>
<b>7. COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL</b>	<b>43</b>
7.1. AUTORIDADE CENTRAL	43
7.2. FORMAS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL   INTERVENÇÃO DA PGR	44
7.2.1. Mandado de Detenção Europeu	44
7.2.1.1. Execução	44
7.2.1.2. Emissão	44
7.2.1.3. Extradicação   Ativa e passiva	44
7.2.2. Outras intervenções	45
7.2.2.1. Rede Judiciária Europeia	45
7.2.2.2. Conselho da Europa	46
7.2.2.3. Colaboração com o Centro de Estudos Judiciários	46
7.2.2.4. Colaboração com o Ministério da Justiça	46
7.2.2.5. Projeto e-Evidence	47
7.2.2.6. IberRed	47
<b>8. GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO</b>	<b>48</b>
8.1. APOIO JURÍDICO   INFORMAÇÃO SOBRE DIREITO INTERNACIONAL DA UNIÃO EUROPEIA E PORTUGUÊS	48
8.2. DIREITOS HUMANOS	49
<b>9. GABINETE CIBERCRIME</b>	<b>51</b>
<b>10. GABINETE DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS</b>	<b>53</b>
<b>11. GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	<b>55</b>
<b>12. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA</b>	<b>56</b>
<b>13. GABINETE DE IMPRENSA</b>	<b>58</b>
<b>14. AGENTE DO GOVERNO PORTUGUÊS JUNTO DO TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM</b>	<b>59</b>



<b>15. EUROJUST .....</b>	<b>60</b>
15.1. ATIVIDADE DESENVOLVIDA	60
15.2. DESTINO E ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	61
15.3. PENDÊNCIAS	62
15.4. CASOS REGISTRADOS NA EUROJUST POR INICIATIVA DE PORTUGAL	63
15.5. CASOS REGISTRADOS POR OUTROS ESTADOS MEMBROS QUE ENVOLVERAM PORTUGAL	65
15.6. COMUNICAÇÕES À EUROJUST NO ÂMBITO DO ARTIGO 13.º DA DECISÃO EUROJUST	67
<b>II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.....</b>	<b>71</b>
<b>1. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....</b>	<b>71</b>
1.1. INTERVENÇÕES PROCESSUAIS NO STJ	71
1.1.1. Secções criminais	71
1.1.1.1. Plenário	72
1.1.2. Secções Cíveis	72
1.1.2.1. Plenário	72
1.1.3. Secção Social	73
1.1.3.1. Plenário	73
1.1.4. Secção de Contencioso	73
1.1.5. Inquéritos	73
<b>2. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>74</b>
2.1. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	74
2.2. MOVIMENTO PROCESSUAL	74
2.2.1. Tribunal de Conflitos	74
2.2.2. Contencioso administrativo	74
2.2.3. Contencioso tributário	75
2.2.4. Processos administrativos/de acompanhamento	76
2.2.5. Plenário	76
<b>3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL.....</b>	<b>77</b>
3.1. FISCALIZAÇÃO CONCRETA DA CONSTITUCIONALIDADE	77

3.2.	FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DA CONSTITUCIONALIDADE	77
3.3.	COBRANÇA DE CUSTAS	77
3.4.	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	78
3.5.	PARECERES DE INCONSTITUCIONALIDADE DE DIPLOMAS LEGAIS	78
3.6.	INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS	78
3.7.	FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ESTATUTOS E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DE CAMPANHAS ELEITORAIS	79
3.8.	DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS	79
<b>4.</b>	<b>O MINISTÉRIO PÚBLICO NO NO TRIBUNAL DE CONTAS.....</b>	<b>80</b>
<b>5.</b>	<b>O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO.....</b>	<b>81</b>
5.1.	ÁREA PENAL	81
5.2.	ÁREA CÍVEL	84
5.3.	ÁREA DE COMÉRCIO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	84
5.4.	ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES	85
5.5.	ÁREA LABORAL	86
<b>6.</b>	<b>O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS   NORTE E SUL.....</b>	<b>87</b>
6.1.	CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	87
6.2.	CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	87
<b>III.</b>	<b>O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA.....</b>	<b>91</b>
<b>1.</b>	<b>ÁREA PENAL .....</b>	<b>91</b>
1.1.	DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL (DCIAP)	91
1.1.1.	Direção da investigação	91
1.1.2.	Instrução	94
1.1.3.	Recursos	94
1.1.4.	Averiguações preventivas	94
1.1.5.	Procedimentos de prevenção de branqueamento	95
1.1.6.	Portal "Corrupção Denuncie Aqui"	96





1.1.7.	Recurso aos Gabinetes de Recuperação de Ativos e de Administração de Bens	99
1.1.8.	Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito	99
<b>1.2.</b>	<b>EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL   ANÁLISE GLOBAL</b>	<b>100</b>
1.2.1.	Dados gerais   Acusação/Arquivamento/Institutos de consenso	100
1.2.1.1.	Evolução do movimento de processos e do exercício da ação penal entre os anos 2015, 2016 e 2017	103
1.2.1.2.	Formas processuais e Institutos de consenso utilizados	105
1.2.2.	Dados específicos	107
1.2.2.1.	Intervenção do tribunal singular a pedido do Ministério Público — artigo 16.º, n.º 3, do CPP	107
1.2.2.2.	Suspensão provisória do processo	108
1.2.2.3.	Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito	108
1.2.2.4.	Instrução	109
1.2.2.5.	Fase de julgamento	109
1.2.3.	Execução das penas	110
1.2.4.	Recursos	112
1.2.5.	Recuperação de ativos	112
<b>2.</b>	<b>TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL ALARGADA</b>	<b>114</b>
2.1.	TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	114
2.2.	TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	115
2.3.	TRIBUNAL MARÍTIMO	115
<b>3.</b>	<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>116</b>
3.1.	INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	116
3.1.1.	Ações Cíveis declarativas e especiais	116
3.1.2.	Recursos	117
3.2.	TRIBUNAIS DO COMÉRCIO	117

<b>4. ÁREA FAMÍLIA E MENORES .....</b>	<b>119</b>
4.1. AÇÕES TUTELARES CÍVEIS E INCIDENTES	119
4.2. AVERIGUAÇÕES OFICIOSAS DE PATERNIDADE E MATERNIDADE	120
4.3. PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO	121
4.4. INTERLOCUÇÃO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS	122
4.5. VISITAS A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO	122
4.6. PROCESSOS TUTELARES EDUCATIVOS   INQUÉRITOS	122
4.7. VISITAS A CENTROS EDUCATIVOS	124
4.8. PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREVISTOS NO DECRETO-LEI N.º 272/2001	124
4.9. RECURSOS	125
<b>5. ÁREA LABORAL .....</b>	<b>126</b>
5.1. AÇÕES COMUNS LABORAIS (DECLARATIVAS) COM INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	126
5.2. PROCESSOS POR ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	127
5.2.1. Processos por acidente de trabalho	127
5.2.2. Processos especiais por doenças profissionais instaurados pelo Ministério Público	128
5.3. OUTRAS AÇÕES ESPECIAIS COM INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	128
5.4. IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS EM PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO LABORAL	128
5.5. RECURSOS	128
<b>6. JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL.....</b>	<b>129</b>
6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	129
6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	130
<b>7. OUTRA ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>131</b>
7.1. EXECUÇÕES INSTAURADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	131
7.2. CARTAS ROGATÓRIAS	131
7.3. DECISÕES HIERÁRQUICAS ESPECÍFICAS	132
7.4. PROCESSOS INTERNOS PARA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES   PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	132
7.5. ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	132



## 01. ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1.	<i>Evolução do número de magistrados do Ministério Público (2013-2017)</i> .....	27
Quadro 2.	<i>Distribuição de magistrados nos tribunais superiores</i> .....	29
Quadro 3.	<i>Distribuição de magistrados em outras funções judiciais</i> .....	29
Quadro 4.	<i>Distribuição de magistrados na 1.ª instância</i> .....	29
Quadro 5.	<i>Sessões do CSMP</i> .....	31
Quadro 6.	<i>Avaliação e classificação dos magistrados nos últimos 5 anos</i> .....	32
Quadro 7.	<i>Processos instaurados</i> .....	33
Quadro 8.	<i>Penas aplicadas   caracterização</i> .....	34
Quadro 9.	<i>Dados do movimento</i> .....	35
Quadro 10.	<i>Contencioso administrativo   Processos instaurados</i> .....	36
Quadro 11.	<i>Pedidos de parecer</i> .....	37
Quadro 12.	<i>Total de pedidos de intervenção acompanhados</i> .....	42
Quadro 13.	<i>Pedidos de assessoria/pedidos concluídos nos últimos 5 anos</i> .....	42
Quadro 14.	<i>Intervenções diversas de apoio jurídico</i> .....	56
Quadro 15.	<i>Intervenções processuais   Projetos</i> .....	56
Quadro 16.	<i>Queixas comunicadas contra o Estado Português</i> .....	59
Quadro 17.	<i>Processos findos</i> .....	59
Quadro 18.	<i>Intervenções de destaque</i> .....	71
Quadro 19.	<i>Intervenção do Ministério Público no Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo</i> .....	75
Quadro 20.	<i>Intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo</i> .....	76
Quadro 21.	<i>Intervenções mais relevantes do Ministério Público no Tribunal Constitucional</i> .....	79
Quadro 22.	<i>Relatórios notificados ao Ministério Público com evidência de infrações financeiras</i> .....	80
Quadro 23.	<i>Intervenções em recurso em matéria criminal</i> .....	81
Quadro 24.	<i>Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação</i> .....	82
Quadro 25.	<i>Intervenções em recurso em matéria contraordenacional</i> .....	83
Quadro 26.	<i>Intervenções na Cooperação Judiciária Internacional</i> .....	83
Quadro 27.	<i>Intervenções na área cível</i> .....	84
Quadro 28.	<i>Intervenções na área de família e menores</i> .....	85
Quadro 29.	<i>Intervenções em matéria laboral</i> .....	86

Quadro 30.	<i>Intervenções em recurso em matéria contraordenacional na área laboral</i> .....	86
Quadro 31.	<i>Movimento processual de inquéritos</i> .....	91
Quadro 32.	<i>Processos de averiguação preventiva   Movimentação e sequência</i> .....	94
Quadro 33.	<i>Comunicações   Procedimentos de prevenção de branqueamento instaurados em 2017</i> .....	95
Quadro 34.	<i>Evolução e sequência das comunicações efetuadas ao abrigo da Lei n.º 25/2008, de 5.6 e da Lei n.º 83/2017, de 18.8</i> .....	95
Quadro 35.	<i>Portal "Corrupção denuncie aqui"   Denúncias apresentadas</i> .....	96
Quadro 36.	<i>Evolução das denúncias apresentadas no Portal "Corrupção Denuncie Aqui" (2014 a 2017)</i> .....	97
Quadro 37.	<i>Setores de enquadramento das denúncias apresentadas no portal "Corrupção denuncie aqui"</i> .....	98
Quadro 38.	<i>Áreas de enquadramento das denúncias apresentadas no Portal "Corrupção denuncie aqui"</i> .....	98
Quadro 39.	<i>Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito</i> .....	99
Quadro 40.	<i>Inquéritos movimentados e findos com indicição</i> .....	100
Quadro 41.	<i>Movimento de processos na fase prévia do processo sumário</i> .....	101
Quadro 42.	<i>Exercício da ação penal   Inquéritos e fase prévia do processo sumário</i> .....	101
Quadro 43.	<i>Dados de indicição por referência às formas processuais e institutos de consenso utilizados</i> .....	105
Quadro 44.	<i>Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito</i> .....	108
Quadro 45.	<i>Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas</i> .....	111
Quadro 46.	<i>Intervenção do GRA a pedido do Ministério Público   Valores envolvidos</i> .....	113
Quadro 47.	<i>Movimento das ações tutelares cíveis e incidentes, por espécie</i> .....	119
Quadro 48.	<i>Classificação jurídico-penal dos factos</i> .....	123
Quadro 49.	<i>Ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado contestadas pelo Ministério Público</i> .....	129
Quadro 50.	<i>Ações de responsabilidade civil contratual propostas pelo Estado</i> .....	130
Quadro 51.	<i>Ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado contestadas pelo Ministério Público</i> .....	130
Quadro 52.	<i>Ações de responsabilidade civil extracontratual propostas pelo Estado</i> .....	130
Quadro 53.	<i>Execuções instauradas pelo Ministério Público</i> .....	131



## 02. ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	<i>Evolução do número de magistrados do Ministério Público (1998-2017)</i> .....	27
Gráfico 2.	<i>Número de magistrados do Ministério Público, por género</i> .....	28
Gráfico 3.	<i>Faixas etárias dos magistrados do Ministério Público (total e por género)</i> .....	28
Gráfico 4.	<i>Classificações</i> .....	32
Gráfico 5.	<i>Classificações nos últimos 5 anos judiciais</i> .....	33
Gráfico 6.	<i>Pedidos de parecer, por espécie, distribuídos no ano de 2017</i> .....	38
Gráfico 7.	<i>Evolução dos pareceres distribuídos e concluídos desde 2013</i> .....	38
Gráfico 8.	<i>Origem dos pareceres emitidos</i> .....	39
Gráfico 9.	<i>Pedidos de extradição em que Portugal foi destinatário</i> .....	45
Gráfico 10.	<i>Pedidos de extradição apresentados por Portugal</i> .....	45
Gráfico 11.	<i>Número de casos registados na Eurojust em 2017</i> .....	61
Gráfico 12.	<i>Número de casos ativos que transitaram para 2018</i> .....	62
Gráfico 13.	<i>Casos abertos e encerrados</i> .....	62
Gráfico 14.	<i>Casos registados a pedido de Portugal</i> .....	63
Gráfico 15.	<i>Entidades nacionais requerentes</i> .....	63
Gráfico 16.	<i>Tipos de crime em que Portugal foi requerente</i> .....	64
Gráfico 17.	<i>Países que requereram o apoio de Portugal em 2017</i> .....	65
Gráfico 18.	<i>Tipos de crime mais requeridos a Portugal</i> .....	66
Gráfico 19.	<i>Tipos de pedidos feitos a Portugal em 2017</i> .....	66
Gráfico 20.	<i>Artigo 13.º, por Estado Membro</i> .....	67
Gráfico 21.	<i>Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação</i> .....	82
Gráfico 22.	<i>Movimento processual de inquéritos</i> .....	91
Gráfico 23.	<i>Percentagem de inquéritos findos face aos movimentados e de inquéritos com exercício da ação penal (acusados e suspensos provisoriamente) face aos processos findos</i> .....	92
Gráfico 24.	<i>Evolução do movimento processual de inquéritos entre 2015 e 2017 (DCIAP)</i> .....	92
Gráfico 25.	<i>Relação percentual entre inquéritos findos e entrados em cada ano   DCIAP (entre 2015 e 2017)</i> .....	93
Gráfico 26.	<i>Relação percentual entre os inquéritos em que foi exercida a ação penal e inquéritos findos em cada ano   DCIAP (entre 2015 e 2017)</i> .....	94
Gráfico 27.	<i>Evolução do número de comunicações de operações bancárias suspeitas e sequência dada   Evolução percentual de 2014 a 2017</i> .....	96

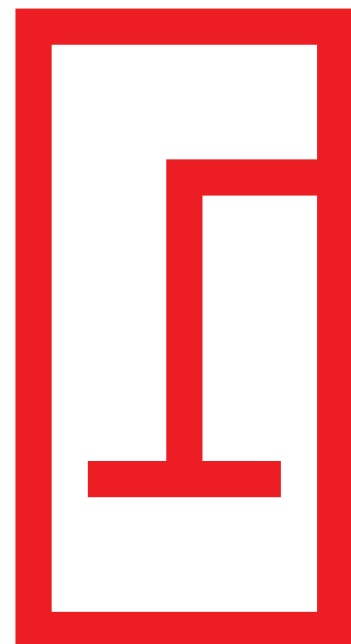
Gráfico 28.	<i>Evolução percentual dos inquéritos e averiguações preventivas instauradas com base nas denúncias apresentadas na aplicação “Corrupção denuncie aqui” (2014 a 2017).....</i>	97
Gráfico 29.	<i>Percentagem de denúncias apresentadas no Portal “Corrupção denuncie aqui” por setores de enquadramento.....</i>	98
Gráfico 30.	<i>Percentagem de exercício da ação penal em inquérito face ao total de movimentados, de entrados e de findos (2017).....</i>	100
Gráfico 31.	<i>Relação arquivamentos   Exercício da ação penal.....</i>	101
Gráfico 32.	<i>Percentagem do exercício da ação penal em inquérito e na fase prévia do processo sumário face aos processos movimentados, entrados e findos.....</i>	102
Gráfico 33.	<i>Relação arquivamento   Exercício da ação penal   Inquérito e fase preliminar dos processos sumários.....</i>	102
Gráfico 34.	<i>Evolução dos inquéritos entre os anos de 2015 a 2017 – Relação percentual anual entre findos e entrados.....</i>	103
Gráfico 35.	<i>Exercício da ação penal em inquérito (anos de 2015, 2016 e 2017).....</i>	104
Gráfico 36.	<i>Relação percentual entre o exercício da ação penal e os processos entrados, movimentados e findos em cada ano (2015 a 2017).....</i>	104
Gráfico 37.	<i>Relação percentual entre processos findos e processos entrados   Inquéritos e fase prévia do processo sumário (2015 a 2017).....</i>	105
Gráfico 38.	<i>Exercício da ação penal   Processos comuns e especiais   Institutos de consenso.....</i>	106
Gráfico 39.	<i>Formas simplificadas e institutos de consenso   Percentagem individual de aplicação no conjunto de casos de utilização.....</i>	106
Gráfico 40.	<i>Percentagem de utilização   Processos comuns   Processos especiais e institutos de consenso.....</i>	107
Gráfico 41.	<i>Percentagem de utilização do art. 16.º, n.º 3, do CPP no total de casos de indicição para Tribunal Coletivo.....</i>	107
Gráfico 42.	<i>Suspensões provisórias   Processos findos.....</i>	108
Gráfico 43.	<i>Total de processos julgados e sentido da decisão.....</i>	109
Gráfico 44.	<i>Movimento processual nos Tribunais de Execução de Penas.....</i>	110
Gráfico 45.	<i>Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público.....</i>	111
Gráfico 46.	<i>Situação de reclusos e internados.....</i>	112
Gráfico 47.	<i>Ações cíveis declarativas e especiais   Intervenção principal do Ministério Público.....</i>	116
Gráfico 48.	<i>Ações cíveis declarativas e especiais   Ações findas – Sentido da decisão de acordo com a posição processual do Ministério Público.....</i>	117



Gráfico 49.	<i>Movimento de ações tutelares cíveis e incidentes.....</i>	119
Gráfico 50.	<i>Averiguações oficiosas de paternidade e maternidade findas.....</i>	120
Gráfico 51.	<i>Processos judiciais de promoção e proteção   Impulso processual.....</i>	121
Gráfico 52.	<i>Medidas de promoção e proteção aplicadas.....</i>	121
Gráfico 53.	<i>Inquéritos tutelares educativos   Volume processual global.....</i>	122
Gráfico 54.	<i>Inquéritos tutelares educativos   Motivos de arquivamento.....</i>	123
Gráfico 55.	<i>Procedimentos do Ministério Público previstos no DL n.º 272/2001.....</i>	124
Gráfico 56.	<i>Ações laborais comuns declarativas com intervenção principal do Ministério Público.....</i>	126
Gráfico 57.	<i>Processos por acidentes de trabalho entrados.....</i>	127
Gráfico 58.	<i>Atividade do Ministério Público conexas com processos por acidente de trabalho.....</i>	127

# EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

---







I.

PROCURADORIA-GERAL  
DA REPÚBLICA







# I.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior do Ministério Público e compreende o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho Consultivo, os auditores jurídicos e os serviços de apoio técnico e administrativo (artigo 9.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto do Ministério Público – EMP).

Na sua dependência funcionam o Departamento Central de Investigação e Ação Penal, o Gabinete de Documentação e Direito Comparado e o Núcleo de Assessoria Técnica (artigo 9.º, n.º 3 do EMP).

No âmbito da Procuradoria-Geral da República funcionam, ainda, o Gabinete Cibercrime, o Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação e o Gabinete de Interesses Difusos e Coletivos e o Gabinete da Família, da Criança e do Jovem.

As competências da Procuradoria-Geral da República encontram-se previstas no artigo 10.º do EMP, destacando-se, sem diminuir a importância das demais, as competências para promover a defesa da legalidade democrática; dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no exercício das respetivas funções; emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Presidente da Assembleia da República ou do Governo; propor ao Ministro da Justiça providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais e fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal.

# EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 1. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

#### 1.1. COMPETÊNCIAS

Compete ao Procurador-Geral da República presidir à Procuradoria-Geral da República, representar o Ministério Público nos Supremos Tribunais e requerer ao Tribunal Constitucional a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer norma.

Enquanto Presidente da Procuradoria-Geral da República, ao Procurador-Geral da República são atribuídas as competências expressamente elencadas no n.º 2 do artigo 12.º do Estatuto do Ministério Público, das quais se destacam a promoção da defesa da legalidade democrática; a direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público, emitindo as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos respetivos magistrados; convocar o Conselho Superior do Ministério Público e o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e presidir às respetivas reuniões; informar a Ministra da Justiça da necessidade de medidas legislativas tendentes a conferir exequibilidade aos preceitos constitucionais; fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal; superintender nos serviços de inspeção do Ministério Público e inspecionar ou mandar inspecionar os serviços do Ministério Público e ordenar a instauração de inquéritos, sindicâncias e processos criminais ou disciplinares aos seus magistrados; propor à Ministra da Justiça providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias ou a pôr termo a decisões divergentes dos tribunais ou dos órgãos da Administração Pública; intervir, pessoalmente ou por substituição, nos contratos em que o Estado seja outorgante, quando a lei o exige; dar posse ao Vice-Procurador-Geral da República, aos procuradores-gerais adjuntos e aos inspetores do Ministério Público; exercer sobre os funcionários dos serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria-Geral da República e dos serviços que funcionam na dependência desta, a competência que pertence aos ministros, salvo quanto à nomeação; e exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

#### 1.2. ATIVIDADES DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

No exercício das suas competências, designadamente as acima referidas, durante o ano judicial de 2017 a Procuradora-Geral da República desenvolveu diversas atividades, internas e externas, tendentes ao aprofundamento da intervenção do Ministério Público e ao cumprimento proativo das suas competências.

### **1.2.1. Visitas de trabalho às Comarcas, aos Distritos Judiciais e reuniões com os magistrados**

Com o objetivo de auscultar presencialmente os magistrados do Ministério Público e tomar contacto direto com as respetivas unidades orgânicas, ouvir os magistrados e debater com eles os problemas que enfrentam no cumprimento das suas atribuições constitucionais, estatutárias e legais, a Procuradora-Geral da República prosseguiu um conjunto de deslocações, previamente planificadas, aos diferentes Distritos Judiciais e às respetivas circunscrições territoriais, nomeadamente:

- Visita de trabalho à Procuradoria da República da Comarca de Lisboa Oeste – Palácio da Justiça de Sintra (13.1);
- Visita de trabalho à Comarca de Faro (9 e 10.3);
- Visita de trabalho à Comarca de Leiria (17.3);
- Visita de trabalho às Comarcas do Porto Este e de Viana do Castelo (30 e 31.3);
- Visita de trabalho à Comarca de Castelo Branco (18.5);

Para além das reuniões tidas com os magistrados do Ministério Público no decurso das visitas de trabalho enumeradas, a Procuradora-Geral da República realizou ainda reuniões de trabalho periódicas com os Procuradores-Gerais Distritais, Procuradoras-Gerais Adjuntas Coordenadoras nos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul e com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Procuradorias da República das Comarcas.

### **1.2.2. Grupos de trabalho**

A importância da participação ativa das diferentes estruturas do Ministério Público na ponderação da definição de linhas de atuação uniforme em áreas específicas com relevo para a eficácia da sua intervenção determinou que a Procuradora-Geral da República prosseguisse o processo de criação de Grupos de Trabalho:

- Grupo de Trabalho para Análise Funcional no Âmbito do Projeto “Atendimento Eletrónico ao Cidadão (AEC)”, constituído por oito Procuradores da República, o qual deverá assegurar, nomeadamente, as seguintes funções essenciais: a) O acesso do cidadão a informação sobre as funções do Ministério Público e o modo de com ele interagir; b) A identificação do utilizador, através de mecanismos de certificação; c) A apresentação de requerimentos e denúncias, juntamente com documentação relevante em suporte digital; d) Permitir comunicações bidireccionais entre o Ministério Público e os cidadãos; e) A consulta pelo cidadão de elementos do processo, salvaguardados os regimes legais de informação em segredo de justiça ou de natureza reservada; f) O registo de informação e a realização de pesquisas e análise de dados (Despacho da Procuradora-Geral da República de 12.9.2017).

- Grupo de Trabalho composto por magistrados das Procuradorias-Gerais Distritais e dos DIAP's distritais, com o objetivo de colaborar nos trabalhos de desenvolvimento da aplicação informática destinada a permitir a obtenção de dados, de natureza estatística e qualitativa, relativos à atuação do Ministério Público no âmbito da Recuperação de Ativos e Administração de Bens Apreendidos e à solicitação da intervenção dos correspondentes Gabinetes (Despacho da Procuradora-Geral da República de 14.3.2017).

### 1.2.3. Diretivas, Instruções e Ordens de Serviço

A uniformidade de atuação do Ministério Público, como meio de garantir a igualdade de aplicação da lei, a eficácia e eficiência da sua atividade e a agilização de procedimentos, determinou a emissão, pela Procuradora-Geral da República, das seguintes diretivas, instruções e ordens de serviço, ao abrigo do disposto no art.º 12.º do EMP:

- **Diretiva n.º 1/2017**, de 13.10 – Lei da Política Criminal;
- **Instrução n.º 1/2017**, de 23.5 – Não transposição, por Portugal, da Diretiva 2014/41/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 3 de abril de 2014 – Decisão Europeia de Investigação em Matéria Penal;
- **Ordem de Serviço n.º 1/2017**, de 31.1 – Utilização da Imagem Gráfica do Ministério Público;
- **Ordem de Serviço n.º 2/2017**, de 1.3 – Registo da Atividade do Ministério Público no Tribunal da Relação – Recursos – Área Penal;
- **Ordem de Serviço n.º 3/2017**, de 28.4 – Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica – Comunicação de decisões;
- **Ordem de Serviço n.º 4/2017**, de 5.5 – Cerimónias Comemorativas do Centenário das Aparições de Fátima – Organização de turnos e procedimentos;
- **Ordem de Serviço n.º 5/2017**, de 5.5 – Tribunais de Família e Menores – Sinalização e acompanhamento dos casos relacionados com o “Jogo da Baleia Azul”;
- **Ordem de Serviço n.º 6/2017**, de 8.11 – Gabinete da Família, da Criança e do Jovem.

#### 1.2.4. Protocolos de cooperação

A articulação, cooperação e colaboração entre o Ministério Público e entidades externas que se relacionam diretamente com a sua atividade é um fator importante para uma atuação célere e eficaz, traduzindo-se numa mais-valia informativa e formativa, tal como o reforço das relações com outros Ministérios Públicos.

Com esses objetivos, foram celebrados os seguintes Protocolos:

##### 1.2.4.1. Protocolos celebrados pela Procuradoria-Geral da República

###### 1.2.4.1.1. Com entidades nacionais

- Com o **Instituto Politécnico do Porto** (Escola Superior de Tecnologia e Gestão) – visa enquadrar a cooperação institucional entre a Procuradoria-Geral da República e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto (17.1.2017).
- Com o **Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC)** – Protocolo de Cooperação relativo a Contratos Públicos – regulação do acesso direto pelo Ministério Público aos elementos de informação que integram as bases de dados, geridas pelo IMPIC, relativas a contratos públicos, incluindo procedimentos em curso e concluídos (Portal BASE e Observatório das Obras Públicas), para a finalidade exclusiva de prossecução das competências que lhe estão legalmente atribuídas (29.12.2017).

###### 1.2.4.1.2. Com entidades estrangeiras

- Com a **Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde** – visa definir os princípios que irão nortear a colaboração bilateral entre ambas as Procuradorias-Gerais no que diz respeito à operação, administração, manutenção e atualização do SIMP de Cabo Verde – Segundo Plano de Execução do Acordo de Cooperação firmado entre a Procuradoria-Geral da República Portuguesa e a Procuradoria-Geral da República de Cabo Verde (17.2).
- **Acordo de Cooperação entre a Procuradoria-Geral da República e o Ministério Público da Argentina** – Visa o reforço da cooperação entre os dois Ministérios Públicos no domínio da troca de informações, a partilha de experiências e de estratégias de investigação (4.10)

##### 1.2.4.2. Protocolos celebrados por outras estruturas do Ministério Público

- Protocolo de Cooperação entre a Procuradoria-Geral Distrital de Évora e a Universidade de Évora – Oficialização da cooperação entre as duas instituições no âmbito de programas e projetos de interesse comum no domínio das respectivas valências (14.12);

- Protocolo de Cooperação entre o DIAP de Coimbra e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – relativo ao auxílio técnico, prestação de assessoria/ consultoria ou funções periciais em matéria de contratação pública e urbanismo (18.12).

### 1.2.5. Intervenções da Procuradora-Geral da República

A Procuradora-Geral da República interveio, na qualidade de oradora, em diversas Conferências, Jornadas, Seminários, Congressos, Colóquios e Encontros, nacionais e internacionais, entre os quais se destacam:

- I Encontro das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e do Ministério Público da área da Procuradoria-Geral Distrital do Porto (Vila Nova de Gaia, 3.3);
- Intervenção no Seminário "Justiça Igual para Todos" – Fundação Calouste Gulbenkian (Lisboa, 13.3);
- Abertura do Encontro de Trabalho sobre poluição da água, centrada no caso do rio Tejo (Abrantes, 23.3);
- Encerramento do V CONSEDE – Congresso Internacional sobre Segurança e Democracia (Lisboa, 26.4);
- Abertura do curso de formação específico para o exercício de funções de Presidente do Tribunal e de Magistrado do Ministério Público Coordenador – Centro de Estudos Judiciários (Lisboa, 2.5);
- Encerramento da Conferência "Um pacto para a Justiça Fiscal" (Lisboa, 9.5);
- Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens no ano de 2016 (Idanha-a-Nova, 19.5);
- Conferência CARE – Uma Nova Geração de Casas de Acolhimento (Lisboa, 25.5);
- V Encontro de Família e Menores dos magistrados do Ministério Público da área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães, com intervenção na jurisdição de família e crianças (Alfândega da Fé, 26.5);
- Conferência Prisões e o Século XXI (Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 7.6);
- I Encontro de DIAPs de 2016/2017 (módulo I) – Recolha de prova digital, imagens, som e delinquência juvenil (Lisboa, 23.6);
- Abertura do Colóquio "Corrupção: Investigação e Julgamento" (Lisboa, 29.9);
- Intervenção sobre "Estratégias de Investigação contra a Corrupção Transnacional" – *Convención de Fiscales y Procuradores Generales* (Lima, Perú, 2.10);
- Abertura e apresentação do Seminário EUROJUST "Decisão Europeia de Investigação e o papel da Eurojust" (Lisboa, 3.11);
- Conferência "Liberdades de Imprensa e de Expressão: que papéis, que efeitos, que fronteiras e limites?" (Lisboa, 8.11);





- Colóquio “A relevância da Legislação sobre Branqueamento de Capitais na Advocacia” (Lisboa, 9.11);
- Seminário Internacional sobre o acesso à justiça na intervenção dos Ministérios Públicos do espaço Ibero-americano (Buenos Aires, 17.11);
- Colóquio Comemorativo dos 30 anos do Código de Processo Penal (Lisboa, 24.11);
- Mesa Redonda “Profissões Jurídicas: Igualdade de Género” (Lisboa, 29.11).
- Audição na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias – Assembleia da República (15.3);
- Audição na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias – Assembleia da República (27.6).

#### **1.2.6. Audiências**

No decurso do ano judicial de 2017, a Procuradora-Geral da República concedeu audiências às seguintes entidades: Presidente do STA (16.1), Chefe do Estado-Maior da Armada (20.1), Inspetor-Geral da IGAMAOT (23.2), Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (15.3), Deputada à Assembleia da República – Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (23.3), Presidente da Comissão dos Direitos Humanos, Questões Sociais e Assuntos da Natureza da Ordem dos Advogados (4.4), Bastonário da Ordem dos Advogados (6.4), Procurador-Geral da República de São Tomé e Príncipe (15.5), Associação Portuguesa de Apoio ao Recluso (26.6), Procurador-Geral da República da Guiné-Bissau (12.7), Comissão da Carteira Profissional de jornalista (12.7), Presidente da Comissão Instaladora da Frente Cívica (24.7), Ministra da Justiça e Procuradora-Geral do Canadá (28.7), Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (4.9), Secretário-Geral do PCP (2.11), Presidente da Federação Portuguesa de Futebol (28.11) e Sindicato Nacional de Polícia (28.11).

#### **1.2.7. Relações Internacionais**

##### **1.2.7.1. Deslocações de trabalho**

A Procuradora-Geral da República deslocou-se em visitas de trabalho ao estrangeiro, destacando-se a sua participação nos seguintes eventos:

- Ato solene de abertura do ano judicial 2018 (Madrid, Espanha, 5.9);
- *Convención de Fiscales y Procuradores Generales* (Lima, Perú, 2.10);
- XV Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP (Díli, Timor-Leste, 25 a 27.10);
- XXV Assembleia Geral da Associação Ibero-americana de Ministérios Públicos (AIAMP) (Buenos Aires, Argentina, 15 e 16.11).

### **1.2.7.2. Visitas de delegações estrangeiras à Procuradoria-Geral da República, reuniões, sessões de trabalho, audiências**

No decurso do ano judicial de 2017, no âmbito de iniciativas bilaterais e de projetos internacionais, a Procuradoria-Geral da República recebeu delegações de diversos Ministérios Públicos, com as quais foram realizadas reuniões de trabalho e ações de formação no domínio, designadamente, do intercâmbio de experiências e conhecimento sobre a organização dos respetivos Ministérios Públicos e sistemas judiciais, entre as quais se destacam:

- Delegação do Colégio Nacional dos Juízes da República Popular da China (14.7);
- Grupo de Inspetores do Ministério Público de Moçambique (18 a 22.9);
- Magistrados do Ministério Público de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste – no âmbito do Fórum dos Magistrados do Ministério Público – Reflexão, Partilha e criação de redes colaborativas (10, 11 e 12.10);
- Delegação de Magistrados de Montenegro (8.11);
- Grupo de formandos da Magistratura do Ministério Público de Cabo Verde (10.11).

# **EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA**





# I.2.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 2. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### 2.1. QUADRO DE MAGISTRADOS

Em 31.12.2017, o quadro de magistrados do Ministério Público contava com 1.616 magistrados das três categorias, número ligeiramente inferior ao dos quatro anos anteriores, conforme espelha o quadro que se segue. Neste número estão incluídos os magistrados em comissões de serviço fora do Ministério Público (20) e licenças sem remuneração (14).

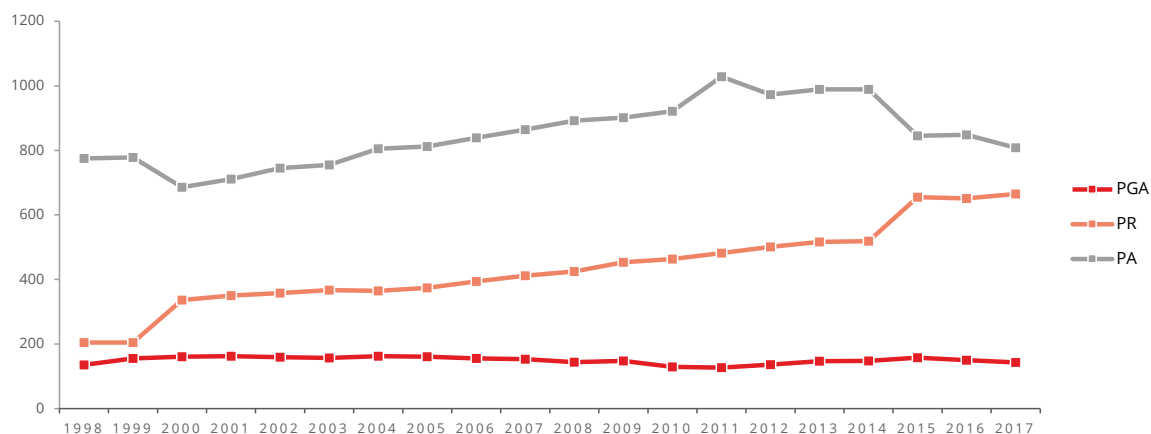
Quadro 1. Evolução do número de magistrados do Ministério Público (2013-2017)

CATEGORIA	2013 (a 31.12)	2014 (a 31.8)	2015 (a 31.8)	2016 (a 31.8)	2017 (a 31.12)	TOTAL				
						2013 (a 31.12)	2014 (a 31.8)	2015 (a 31.8)	2016 (a 31.8)	2017 (a 31.12)
PGA	147	148	158	150	143					
PR	516	519	655	651	665	<b>1652</b>	<b>1656</b>	<b>1658</b>	<b>1649</b>	<b>1616</b>
PA	989	989	845	848	808					

PGA – procurador-geral adjunto; PR – procurador da República; PA – procurador-adjunto

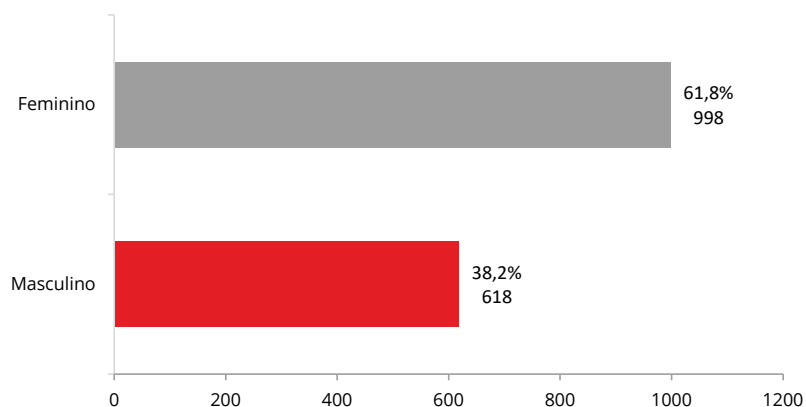
O gráfico seguinte permite avaliar a evolução quantitativa, nos últimos 20 anos, das categorias profissionais do Ministério Público – procuradores-gerais adjuntos (PGA), procuradores da República (PR) e procuradores-adjuntos (PA).

Gráfico 1. Evolução do número de magistrados do Ministério Público (1998-2017)



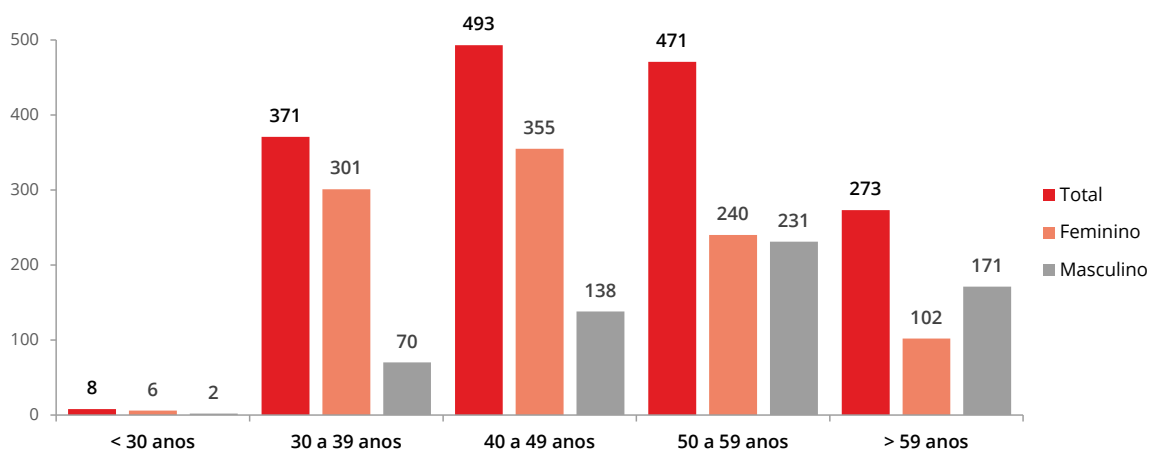
A configuração da magistratura do Ministério Público, por referência ao género, traduz uma preponderância do género feminino (um pouco acima de 60%) sobre o masculino (próximo dos 40%).

**Gráfico 2. Número de magistrados do Ministério Público, por género**



Essa composição, estratificada por faixas etárias, permite evidenciar que nas faixas mais jovens o peso do género feminino é mais acentuado.

**Gráfico 3. Faixas etárias dos magistrados do Ministério Público (total e por género)**



Os quadros seguintes refletem a distribuição dos magistrados nos tribunais superiores (Quadro 2), em outras funções judiciais, por entidades, departamentos e serviços (Quadro 3) e na primeira instância (Quadro 4), em 31 de dezembro de 2017.



Quadro 2. Distribuição de magistrados nos tribunais superiores

Número de Magistrados do Ministério Público por áreas Distribuição de magistrados							
Tribunais Superiores							
	Tribunal Constitucional	STJ	STA	TC	PGD/ Tribunais de Relação	TCA	Total
PGA	2	8	9	5(*)	64	17	<b>105</b>
PR	2	2	1	-	11	2	<b>18</b>
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>75</b>	<b>19</b>	<b>123</b>

(\*) Os PGA nas Secções do Tribunal de Contas dos Açores e da Madeira desempenham ainda funções de Auditor Jurídico nas respetivas Regiões Autónomas.

Quadro 3. Distribuição de magistrados em outras funções judiciais

Número de Magistrados do Ministério Público em outras funções judiciais Distribuição de magistrados					
Entidades/departamentos e serviços					
	Auditorias	Serviços de Inspeção	Procuradoria- -Geral da República	Outros departamentos ou serviços (*)	Total
PGA	4 (*)	6	10	2	<b>22</b>
PR	0	5	11	15	<b>31</b>
PA	0	0	3	0	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>24</b>	<b>17</b>	<b>56</b>

(\*) Acresce os PGA nas Secções do Tribunal de Contas dos Açores e da Madeira, que desempenham ainda funções de Auditor Jurídico nas respetivas Regiões Autónomas.

(\*\*) Inclui os magistrados colocados no Centro de Estudos Judiciários e no EUROJUST.

Quadro 4. Distribuição de magistrados na 1.ª instância

Número de Magistrados do Ministério Público por Áreas Distribuição de magistrados					
1.ª Instância					
Áreas de ação	PGA	PR	PA	Total de magistrados	
Coordenação de Comarca	5	18	-	<b>23</b>	
Cível	-	82	24	<b>106</b>	
Tribunal Marítimo	-	1	-	<b>1</b>	
Tribunal da Concorrência	-	3	-	<b>3</b>	
Tribunal da Propriedade Intelectual	-	1	-	<b>1</b>	
Penal	Tribunais	-	114	146	<b>260</b>
	DIAP	3	68	466	<b>537</b>
	DCIAP	1	32	3	<b>36</b>
Família e Menores	-	121	6	<b>127</b>	
Trabalho	-	83	1	<b>84</b>	
Competência genérica	-	-	152	<b>152</b>	
Administrativo e Fiscal	-	73	-	<b>73</b>	
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>596</b>	<b>798</b>	<b>1403</b>	

(\*) Os magistrados colocados em lugares cujo conteúdo funcional compreende mais do que uma área de jurisdição, bem como os magistrados autorizados a exercer funções em mais do que uma secção (de áreas diversas), foram contabilizados na área de maior predominância.

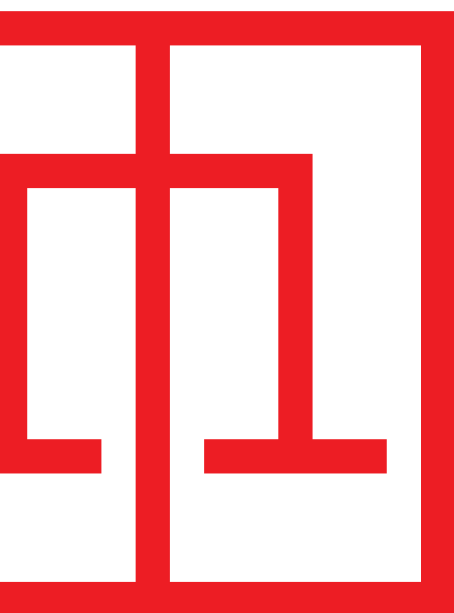
Foram, ainda, contabilizados no mapa os magistrados colocados no Quadro Complementar (nas áreas em que se encontravam a exercer funções a 31 de Dezembro de 2017) e, bem assim, os magistrados colocados nas secções distritais dos DIAP.

## 2.2. FORMAÇÃO

No ano judicial de 2016-2017 os magistrados do Ministério Público frequentaram as ações de formação organizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, contribuindo o Conselho Superior do Ministério Público para a sua planificação, bem como a Procuradora-Geral da República, que integra o Conselho Geral daquela entidade.

As ações de formação realizadas durante aquele período abarcaram áreas diversificadas do direito, permitindo, assim, o reforço e atualização dos conhecimentos jurídicos e de outras disciplinas com relevo para a atividade dos magistrados.

Inscreveram-se, nas ações de formação, 1.009 magistrados do Ministério Público, que preencheram 3.345 das vagas disponíveis, tendo-se cada magistrado inscrito, em média, em 3 ou 4 ações.



# EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



# I.3.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### 3.1. COMPETÊNCIAS E SECÇÕES

Nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República exerce a sua competência disciplinar e de gestão dos quadros do Ministério Público por intermédio do Conselho Superior do Ministério Público.

Essas competências são desenvolvidas através de deliberações tomadas nas sessões daquele Conselho, em reunião plenária e nas secções de classificação, disciplinar e permanente (esta constituída por deliberação do CSMP de 9.9.2014 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19.9.2014).

O CSMP reuniu em 48 sessões, no exercício das suas competências de gestão de quadros e de disciplina.

Quadro 5. Sessões do CSMP

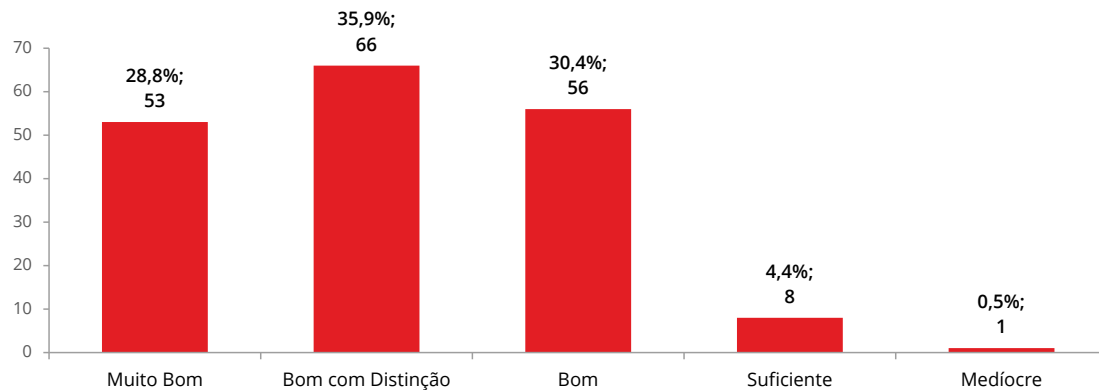
Espécie de Sessões	Número de Sessões
Plenários	17
Secções Classificativas	8
Secção Disciplinar	6
Secção Permanente	17
<b>Total</b>	<b>48</b>

#### 3.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO | SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A atividade de avaliação e classificação dos magistrados, enquanto competência do Conselho Superior do Ministério Público, tem sido realizada, em primeira instância, tradicionalmente, através de duas secções de classificação e, a partir de 1.1.2016, através de uma só secção.

Em sede de avaliação e classificação, no ano de 2017, foram atribuídas pela Secção Para Apreciação do Mérito Profissional 184 classificações, das quais foram atribuídas 53 classificações de “Muito Bom”, 66 de “Bom com Distinção”, 56 de “Bom”, 8 de “Suficiente” e 1 de “Medíocre”.

Gráfico 4. Classificações



A atividade de classificação do Conselho Superior do Ministério Público, desde 2013, tem tradução no quadro seguinte:

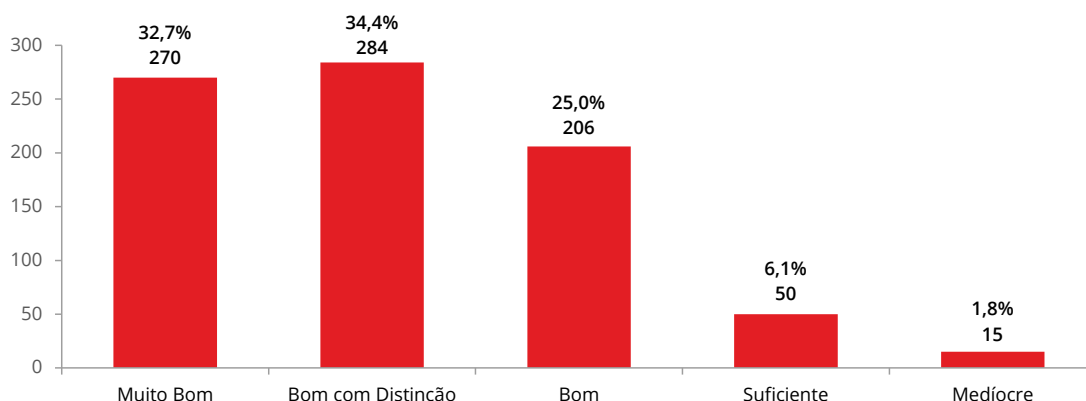
Quadro 6. Avaliação e classificação dos magistrados nos últimos 5 anos

ANO	Número de Inspeções (decididas)	Classificações				
		MB	BD	B	SUF	MED
2013	174	53	62	43	10	6
2014 (1.1 a 31.8.2014)	147	58	48	32	8	1
2014/2015 (1.9.14 a 31.8.15)	148	44	44	49	7	4
2015/2016 (1.9.15 a 31.8.16)	140	49	52	24	13	2
2016 (1.9.16 a 31.12.16)	32	13	12	2	4	1
2017	184	53	66	56	8	1
<b>TOTAIS</b>	<b>825</b>	<b>270</b>	<b>284</b>	<b>206</b>	<b>50</b>	<b>15</b>





Gráfico 5. Classificações nos últimos 5 anos judiciais



### 3.3. AÇÃO DISCIPLINAR | SECÇÃO DISCIPLINAR

Nos termos do Estatuto do Ministério Público, os magistrados estão sujeitos às penas de advertência, multa, transferência, suspensão de exercício, inatividade, aposentação compulsiva e demissão, a aplicar, primordialmente, pela Secção Disciplinar do Conselho Superior do Ministério Público, em sede de processo disciplinar.

No exercício das suas competências disciplinares, o Conselho Superior do Ministério Público apreciou e decidiu 31 inquéritos e 10 processos disciplinares, tendo aplicado 13 penas disciplinares, das quais 2 penas de advertência, 7 penas de multa, 1 pena de transferência, 2 penas de suspensão de funções e 1 pena de inatividade.

Foram arquivados 2 processos disciplinares, 24 inquéritos e 93 situações participadas através de apreciações preliminares, pela Secção Disciplinar.

A atividade disciplinar foi a seguinte, desde 2013:

Quadro 7. Processos instaurados

Processos	2013	2014 (1.1 a 31.8)	2014-2015 (1.9.14 a 31.8.15)	2015-2016 (1.9.15 a 31.8.16)	2016 (1.9. a 31.12.16)	2017
Inquéritos	48	33	24	14	14	31
Disciplinares	15	8	31	12	4	10

Quadro 8. Penas aplicadas | caracterização

Tipo de penas	2013	2014 (1.1 a 31.8)	2014-2015 (1.9.14 a 31.8.15)	2015-2016 (1.9.15 a 31.8.16)	2016 (1.9. a 31.12.16)	2017
Advertência	9	8	10	4	1	2
Multa	13	3	17	3	1	7
Transferência	2	0	0	2	1	1
Suspensão de de funções	3	0	2	2	1	2
Inatividade	0	0	0	2	1	1
Aposentação	1	0	2	1	0	0
Demissão	0	0	0	0	0	0

### 3.4. SECÇÃO PERMANENTE

A Secção Permanente reuniu em 17 sessões, nas quais decidiu, entre outros, 16 pedidos de autorização de destacamentos (2 indeferidos), 29 pedidos de reafectação (3 indeferidos), 48 pedidos de acumulação (envolvendo 98 magistrados), mais de 30 pedidos de pronúncia em matéria de jubilação/aposentação de magistrados, 1 pedido de concessão de licença sem remuneração (indeferido), 5 requerimentos para realização de inspeção (3 indeferidos), 4 pedidos de autorização para o exercício de funções docentes, 2 reclamações das listas de antiguidade, 1 pedido de autorização para a frequência de cursos de pós-graduação, mestrado e doutoramento e 1 pedido de autorização para equiparação a bolseiro.

Tomou, também, decisões relativas à formação contínua promovida pelo CEJ (aprovação da regulamentação relativa ao ano letivo 2017/2018) e ao plano anual de inspeções 2017/2018.

### 3.5. PLENÁRIO

Em Plenário, o Conselho analisou, apreciou e deliberou em diversas matérias, das quais se destacam a apresentação de propostas a Sua Excelência a Ministra da Justiça, através da Conselheira Procuradora-Geral da República, de várias providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais (v.g. encurtamento do período de formação dos XXXII e XXXIII cursos normais de formação de magistrados, realização de novo curso a que alude o artigo 102.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário); definição de procedimentos relativos ao funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista a eficiência do seu exercício (v.g. agendamento das reuniões, elaboração de pareceres, publicidade das decisões do Conselho, delegações de competências na Secção Permanente); a definição de critérios gerais relativos à reafectação de magistrados e exercício de funções em mais do que uma secção; a avaliação e renovação das comissões de serviço dos magistrados do Ministério Público, nomeação de coordenadores de comarca e de coordenadores sectoriais; apreciação de relatórios de estagiários; apreciação de recursos hierárquicos das deliberações do Conselho de Oficiais de Justiça e deliberações sobre outras matérias.



### 3.6. MOVIMENTO DE MAGISTRADOS

Com a abertura do requerimento eletrónico, publicado no SIMP e no Portal do Ministério Público, esteve disponível para concurso nacional o Movimento de Magistrados do Ministério Público, no período compreendido entre os dias 7 e 19.6.2017. Após o encerramento do requerimento eletrónico, contabilizaram-se 852 requerimentos de movimentação, por parte dos magistrados do Ministério Público, solicitando um total de cerca de 48 mil lugares.

No âmbito do movimento extraordinário de magistrados do Ministério Público, realizado em Julho de 2017, procedeu-se ao redimensionamento dos quadros, atentas as necessidades verificadas, com a alteração do conteúdo funcional de alguns lugares e a extinção de outros.

O movimento extraordinário de magistrados do Ministério Público para 2017 foi precedido do procedimento para reconhecimento da formação especializada.

O movimento traduziu-se em 5 transferências de procuradores-gerais adjuntos, na promoção de 8 magistrados à categoria de procurador-geral-adjunto e de 37 à de procurador da República, tendo sido transferidos 89 procuradores da República e 162 procuradores-adjuntos e colocados 19 procuradores-adjuntos.

Ainda no âmbito do movimento foram autorizados pelo Conselho Superior do Ministério Público 62 destacamentos fundados em razões de serviço, nos termos do artigo 138.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, e 5 por motivos graves de saúde, ao abrigo do artigo 136.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público.

Os magistrados colocados em regime de comissão de serviço nos quadros complementares de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora perfizeram o número total de 62, dos quais 10 são procuradores da República e os restantes 52 são procuradores-adjuntos.

Foram 29 os magistrados colocados nas secções distritais dos DIAP de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora.

Quadro 9. Dados do movimento

Tipo de concurso		Total de movimentados
Transferências de PGA		5
Promoções a PGA		8
Transferências de PR		89
Promoções a PR		37
Transferências de PA		162
Colocação de PA		19
Destacamento	Artigo 136.º	5
	Artigo 138.º	62
Comissões de serviço	Quadro Complementar	62
	DIAP distrital	29

### 3.7. OUTRAS ATIVIDADES DO CSMP

No desenvolvimento das atividades do Conselho, registou-se, no ano de 2017, a participação de membros do Conselho (a Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e um membro permanente, para além da Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral da República) no *XV Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)*, que decorreu entre 25 e 27 de Outubro de 2017, em Díli, Timor-Leste.

Foram recebidas 2 delegações de auditores de justiça do Centro de Estudos Judiciários e 8 delegações estrangeiras de magistrados – uma delegação da Rede Europeia de Formação Judiciária, integrada por magistrados de vários países europeus, e delegações de Montenegro (duas), da Coreia do Sul, da Eslovénia, do Cazaquistão, da República Popular da China e de Cabo Verde.

Alguns membros do Conselho Superior do Ministério Público participaram no *Fórum dos Magistrados do Ministério Público – Reflexão, Partilha e Criação de Redes Colaborativas*, inserido no âmbito do Projeto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito, financiado pela União Europeia e pelo Camões, IP, que decorreu, ao longo de três dias, na Procuradoria-Geral da República, com a participação de 27 magistrados do Ministério Público de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

Realizou-se, ainda, em 26 de Setembro de 2017, na Procuradoria-Geral da República, uma sessão de debate sobre a proposta de revisão do Estatuto do Ministério Público, na qual participaram a generalidade dos membros do Conselho Superior do Ministério Público e, bem assim, outros magistrados do Ministério Público convidados.

### 3.8. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO | IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES DO CSMP

Das deliberações do Conselho Superior do Ministério Público e, bem assim, das suas omissões, cabe impugnação judicial para a Secção de Contencioso do Supremo Tribunal Administrativo (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais).

O Conselho Superior do Ministério Público faz-se representar em juízo por magistrado do Ministério Público designado para o efeito. Durante o ano de 2017, foram produzidas 12 contestações, 3 alegações escritas, 5 oposições a pedidos cautelares, 1 resposta a intimação, 1 interposição de recurso e 10 respostas a recursos.

A litigância na jurisdição administrativa por parte do Conselho Superior do Ministério Público, ao longo dos últimos 5 anos, traduz-se no quadro seguinte:

Quadro 10. Contencioso administrativo | Processos instaurados

Espécie	2013	2014	2015	2016	2016
Ação especial administrativa/ Ação administrativa	16	15	15	11	10
Providências cautelares	2	7	7	3	6
Intimações	0	0	1	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>14</b>	<b>16</b>



# I.4.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 4. CONSELHO CONSULTIVO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradoria-Geral da República exerce funções consultivas por intermédio do seu Conselho Consultivo, órgão colegial formado pelo Procurador-Geral da República que preside e por 9 vogais (artigo 36.º do Estatuto do Ministério Público e Portaria n.º 265/99, de 12.4), recrutados de entre Procuradores-Gerais Adjuntos, Magistrados Judiciais e do Ministério Público e outros juristas (artigo 128.º do EMP).

Em 31 de dezembro de 2017 faziam parte do Conselho Consultivo 7 vogais, sendo que dois deles se encontravam em acumulação de funções com outro serviço (de Agente do Governo Português junto do TEDH e de Auditor Jurídico da Assembleia da República).

As competências deste corpo consultivo estão previstas no artigo 37.º do EMP e reconduzem-se, no essencial, à análise jurídica, predominantemente de legalidade, sobre questões suscitadas pelas entidades consulentes.

Durante o ano de 2017, tiveram lugar 15 sessões do Conselho Consultivo.

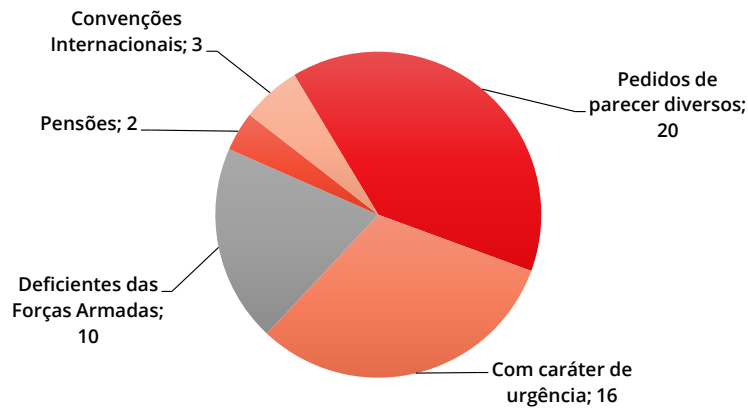
Em tal período, o Conselho movimentou 61 processos, 10 dos quais transitados do ano anterior e 51 entrados nesse período. Foram emitidos 38 pareceres e ficaram pendentes 23 processos para o ano seguinte.

*Quadro 11. Pedidos de parecer*

Transitados	Distribuídos	Movimentados/Total	Emitidos	Pendentes
10	51	61	38	23

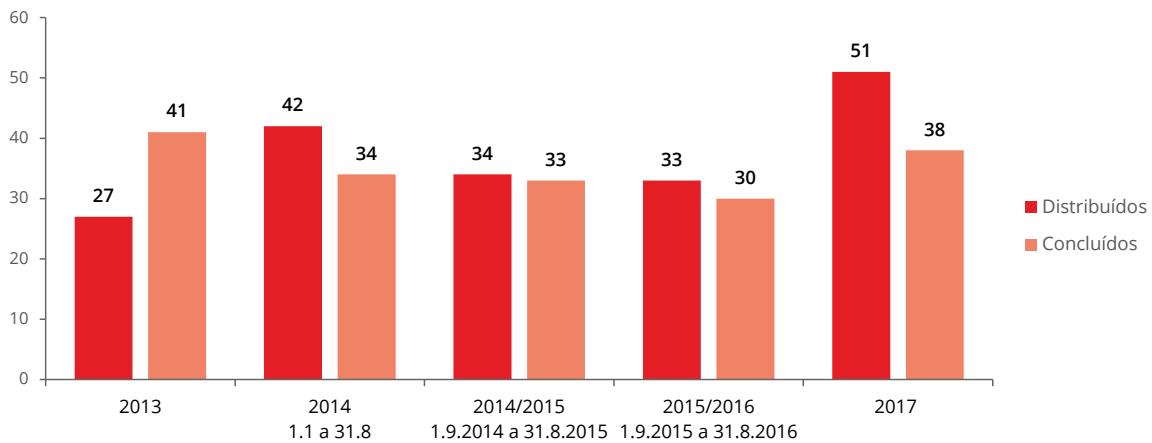
Dos 51 processos distribuídos no ano em referência, 20 respeitavam a matérias diversas (pedidos normais – 1.ª espécie), 16 pedidos tinham caráter de urgência (2.ª espécie), 10 processos visavam a qualificação como deficientes das Forças Armadas, 2 pedidos reportavam-se a pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País, e 3 consultas diziam respeito a atos relativos ao direito internacional (Convenções).

Gráfico 6. Pedidos de parecer, por espécie, distribuídos no ano de 2017



Na análise comparativa com os anos anteriores, constata-se um substancial aumento dos pedidos de parecer entrados – sendo elevado o número de pedidos com caráter de urgência – e, também, um incremento dos pareceres emitidos, não obstante não ter havido reforço do número de vogais em funções.

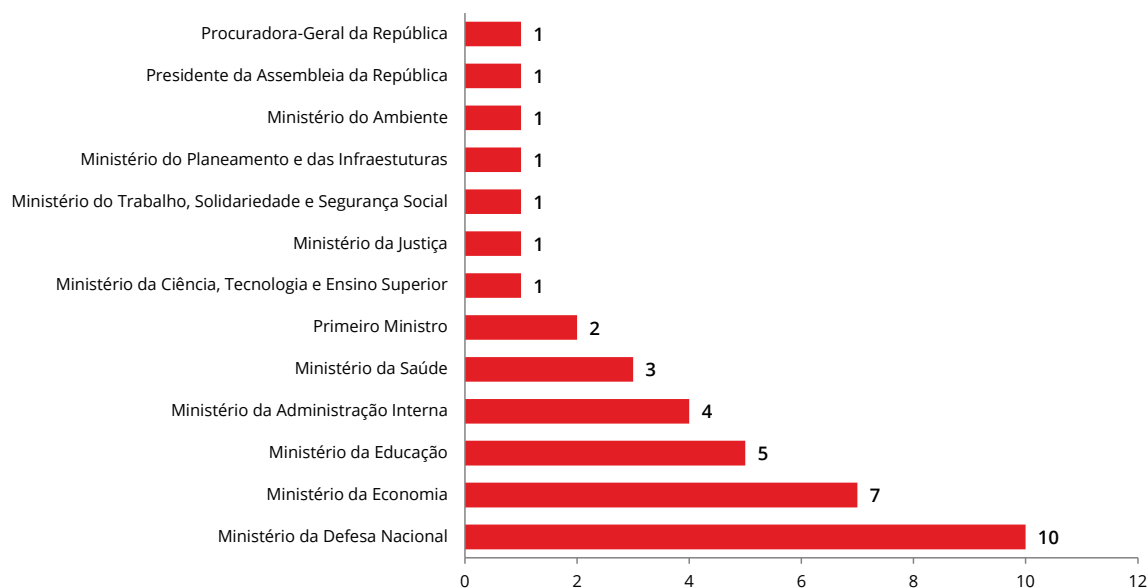
Gráfico 7. Evolução dos pareceres distribuídos e concluídos desde 2013



Dos 38 pareceres emitidos durante o ano de 2017, haviam sido pedidos 10 pelo Ministério da Defesa Nacional (9 dos quais provenientes da Secretaria de Estado da Defesa Nacional); 7 pelo Ministério da Economia (todos provenientes da Secretaria de Estado da Energia); 5 pelo Ministério da Educação; 4 pelo Ministério da Administração Interna; 3 pelo Ministério da Saúde; 2 pelo Primeiro-Ministro. E, ainda, 1 por cada uma das seguintes entidades consulentes:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, Ministério do Ambiente, Presidente da Assembleia da República e, também, pela Procuradora-Geral da República.

Gráfico 8. Origem dos pareceres emitidos



Os pareceres do Conselho Consultivo assumem grande relevância, nos termos dos artigos 42.º e 43.º do EMP, na uniformização da jurisprudência e na clarificação do direito, porquanto:

- se homologados pelas entidades que os tenham solicitado, ou a cujo sector respeite o assunto apreciado, os pareceres sobre disposições de ordem genérica são publicados no Diário da República para valerem como interpretação oficial, perante os respectivos serviços, das matérias que se destinam a esclarecer;
- o Procurador-Geral da República pode determinar que a sua doutrina seja seguida e sustentada por todo o Ministério Público, obrigando os magistrados a recorrerem sempre que uma decisão jurisdicional se não conforme com aquela doutrina e propiciando, assim, a uniformização da jurisprudência.

# I.5.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 5. AUDITORES JURÍDICOS

Os auditores jurídicos, com previsão estatutária nos artigos 44.º e 45.º do EMP, exercem funções de consulta e de apoio jurídico junto da Assembleia da República, dos Ministérios e dos Representantes da República nas Regiões Autónomas.

Estiveram colocados Auditores Jurídicos junto da Assembleia da República, dos Ministérios da Saúde, da Cultura, da Justiça e da Administração Interna.

Em sede de funções consultivas, os auditores jurídicos emitem parecer jurídico quando solicitado sobre questões relacionadas com as competências das entidades junto das quais funcionam.

Devem propor ao Procurador-Geral da República que sejam submetidos ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República os pareceres sobre que tenham fundadas dúvidas, cuja complexidade justifique a discussão em conferência ou em que esteja em causa matéria respeitante a mais de um Ministério. Em tais situações, ou quando a entidade junto da qual se encontram colocados suscite, ela própria, a intervenção daquele Conselho, os auditores jurídicos participam no mesmo, com direito a voto.

Foi o caso, durante o ano judicial em referência, do auditor jurídico junto do Ministério da Saúde, que participou na discussão e votação de 4 pareceres, tendo sido objeto de despacho de homologação da entidade consulente 3 pareceres.





# I.6.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 6. NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA

O Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República assegura assessoria e consultoria técnica ao Ministério Público, em matéria económica, financeira, bancária, contabilística e de mercado de valores mobiliários, intervindo a solicitação expressa de magistrados do Ministério Público.

A atividade desenvolvida caracterizou-se por um diversificado leque de intervenções com uma dispersão institucional e geográfica significativa. Com efeito, os trabalhos realizados pelo NAT tiveram origem nos diversos pedidos de intervenção dos Magistrados do Ministério Público junto dos vários Juízos Centrais e Locais dos Tribunais Judiciais de primeira instância do Continente e Ilhas, do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, dos Departamentos de Investigação e Ação Penal de Amadora, Barcelos, Braga, Cascais, Coimbra, Évora, Gondomar, Grândola, Lisboa, Loures, Maia, Oeiras, Oliveira do Bairro, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Tomar e Vila Nova de Gaia.

Abrangeram a análise de um vasto leque de situações ilícitas (abuso de confiança, insolvência dolosa, burlas simples, qualificadas e tributárias, infidelidade, fraude fiscal, branqueamento de capitais, administração/gestão danosa, obtenção indevida de subsídio, associação criminosa, corrupção, denegação de justiça, prevaricação, falsificação, entre outros), incidindo sobre inquéritos de elevada complexidade técnica, decorrente dos meios utilizados na prática dos ilícitos de natureza económica e financeira, cada vez mais sofisticados e difíceis de detetar.

A assessoria e/ou consultoria técnica, na maior parte dos pedidos de intervenção, foi concretizada através da elaboração dos pareceres técnicos solicitados, tendo, no entanto, sido informalmente emitidos muitos outros pareceres em situações de menor dimensão e de menor complexidade.

Compreenderam, ainda, a participação e intervenção em diligências de buscas, com aconselhamento sobre o material a recolher em cada caso (documentos, computadores), de modo a conferir eficácia acrescida ao trabalho analítico e/ou pericial a desenvolver posteriormente; a realização de análises contabilísticas, financeiras e/ou outras com a finalidade de circunscrever fases posteriores do trabalho de investigação, em particular o pericial, e o acompanhamento do trabalho dos peritos nomeados nos termos do Código de Processo Penal.

No ano judicial de 2017, o NAT acompanhou 72 pedidos de intervenção, dos quais 25 foram formulados naquele período e 47 transitaram de anos anteriores. Dos 72 pedidos apresentados, concluíram-se 22.

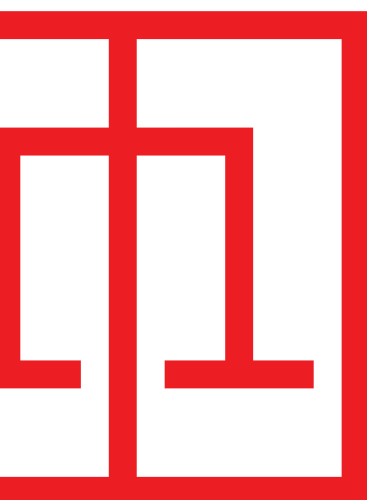
Quadro 12. Total de pedidos de intervenção acompanhados

Transitados	Formulados	Total	Concluídos	Pendentes
47	25	72	22	50

Nos últimos cinco anos, os pedidos de assessoria solicitados e os pedidos que foram concluídos constam do quadro seguinte:

Quadro 13. Pedidos de assessoria/pedidos concluídos nos últimos 5 anos

Ano	Pedidos	Concluídos
2013	27	25
2014	25	38
2015	25	25
2016	29	23
2017	25	22
<b>Total</b>	<b>131</b>	<b>133</b>



## EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



# I.7.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 7. COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL

#### 7.1. AUTORIDADE CENTRAL

A Procuradoria-Geral da República é, nos termos do art.º 21.º, n.º 1, da Lei n.º 144/99 (Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal) autoridade central para efeitos de receção e transmissão dos pedidos de cooperação abrangidos por aquela lei e de todas as comunicações aos mesmos respeitantes.

No âmbito da cooperação judiciária internacional, para o exercício dessas competências, foram instaurados 3.743 novos processos administrativos de acompanhamento de outros tantos pedidos de cooperação internacional relativamente aos quais se encontra prevista a intervenção da autoridade central.

Durante o período em análise assumiu particular relevo a continuação das ações de formação destinadas à Rede interna de pontos de contacto de cooperação internacional, através da realização do segundo Encontro Nacional, que teve lugar em Aveiro, no dia 31 de Março de 2017.

Neste período de tempo teve lugar a quarta reunião do ENCS (Sistema Nacional de Coordenação da EUROJUST previsto pelo artigo 12.º-A aditado à Lei n.º 26/2003, de 22 de Agosto, pelo artigo 3.º da Lei n.º 20/2014, de 15 de Abril) que reuniu no mês de Janeiro de 2017, conforme previsto no respetivo regulamento de funcionamento.

Finalmente, assinala-se a entrada em vigor da Lei n.º 88/2017, de 22 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da emissão, transmissão, reconhecimento e execução de Decisões Europeias de Investigação, em matéria penal, transpondo a Diretiva 2014/41/EU do Parlamento Europeu e do Conselho.

## **7.2. FORMAS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL | INTERVENÇÃO DA PGR**

No período em referência destacam-se, de entre diversas formas de cooperação:

### **7.2.1. Mandado de Detenção Europeu**

#### **7.2.1.1. Execução**

No que se refere à execução de MDE foram determinadas 83 entregas, das quais 47 correspondem a entregas simplificadas baseadas no consentimento.

Estas entregas, por autoridade de emissão, correspondem a cooperação com os seguintes Estados: Espanha (23), França (16), Alemanha (10), Reino Unido (8), Itália (5), saldando-se as restantes entregas, entre 1 e 3, para Roménia, Croácia, Grécia, Suécia, República Checa, Holanda, Bélgica, Luxemburgo, Áustria e Lituânia).

#### **7.2.1.2. Emissão**

No que respeita à emissão, e sublinhando que a via de transmissão mais utilizada pelas autoridades portuguesas continua a ser o Gabinete Nacional SIRENE, constata-se que neste período foram executados Mandados de Detenção Europeus difundidos por autoridades judiciais portuguesas, neste ou em períodos anteriores, que corresponderam a 119 entregas de cidadãos procurados pela justiça portuguesa.

Estas entregas, por autoridade de execução, correspondem a cooperação com os seguintes Estados: Espanha (33), França (41), Alemanha (13), Reino Unido (12), Roménia (6), saldando-se as restantes entregas, entre 1 e 4, para Suécia, Itália, Bulgária, Holanda, Finlândia, Luxemburgo e Croácia.

#### **7.2.1.3. Extradução | Ativa e passiva**

O universo de cooperação judiciária portuguesa mantém a tendência para ser acentuadamente absorvido, no que toca à entrega internacional de pessoas, pela cooperação no espaço da União Europeia, que tem por base o Mandado de Detenção Europeu.

Contudo, assinala-se, ainda, a existência, durante o período em análise, de um aumento considerável de pedidos de extradição, ativos e passivos. Portugal foi destinatário de 19 pedidos de extradição durante o ano de 2017 – Peru, Uruguai, Arménia, Costa Rica e Cabo Verde (1), Catar e Moldávia (2), Argentina (3) e Brasil (7) – e apresentou 27 pedidos de extradição: Israel, Índia, Cabo Verde e Canadá (1), Guiné, Estados Unidos e Angola (2), Brasil (4) e Suíça (13).

Gráfico 9. Pedidos de extradição em que Portugal foi destinatário

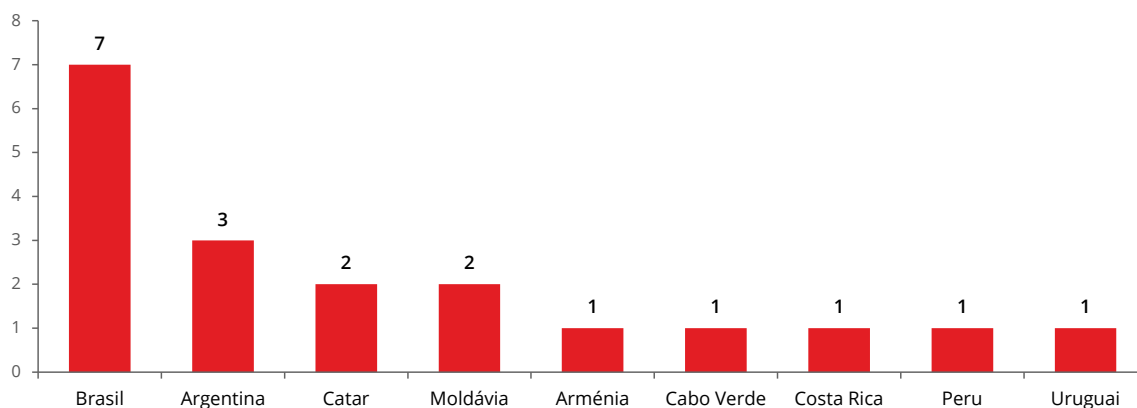
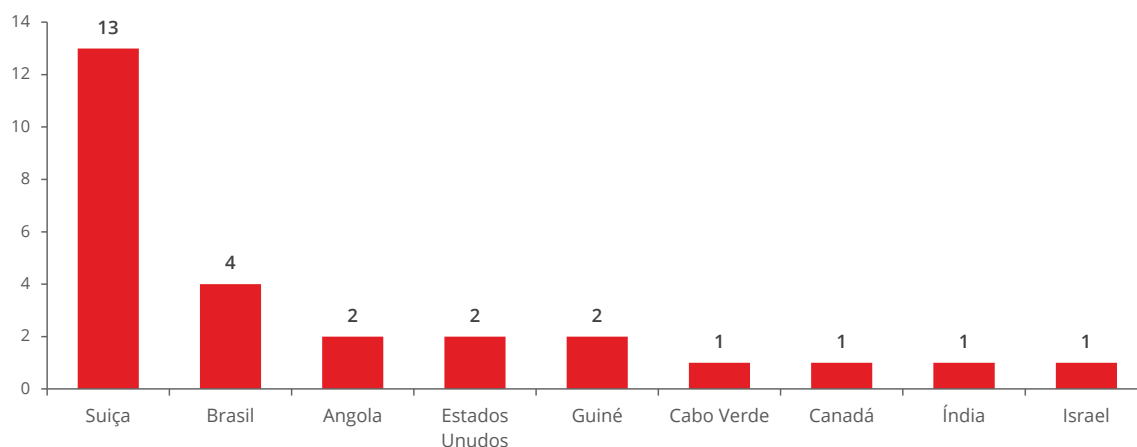


Gráfico 10. Pedidos de extradição apresentados por Portugal



## 7.2.2. Outras intervenções

### 7.2.2.1. Rede Judiciária Europeia

Na senda do que se registou em anos anteriores assinala-se a continuação das intervenções, levadas a cabo pelos pontos de contacto, com vista a obter informações pontuais sobre o andamento de pedidos, impulsionar a execução de cartas rogatórias, trocar dados sobre execução de Mandados de Detenção Europeus ou obter informação sobre direito comparado, as quais correspondem a ação típica dos pontos de contacto da Rede Judiciária Europeia e contribuiram para tornar mais eficaz a assistência judiciária mútua ou desbloquear pedidos cujo andamento se encontrava prejudicado pela falta de prestações complementares. Entre todos, continua a assinalar-se a crescente procura da intervenção da Rede Judiciária Europeia com vista a obter a produção de prova através de videoconferência assim como a sua contribuição

eficaz na prestação de elementos ou informações complementares para que a execução de Mandados de Detenção Europeus pudesse ser obtida dentro dos prazos curtos fixados pela Lei 65/2003. Por outro lado, durante o período em análise o coletivo dos pontos de contacto da Rede Judiciária Europeia viu ser-lhe atribuído novo financiamento para a realização de uma reunião nacional de pontos de contacto, a qual veio a ter lugar no dia 31 de março de 2017, orientada para identificar e debater as primeiras experiências de intervenção dos pontos de contacto nas Comarcas, estrutura identificada durante o ano de 2016. Os pontos de contacto na Procuradoria-Geral da República fizeram 105 intervenções durante o ano de 2017, das quais 70% são ativas e 30% passivas. Quanto ao tipo de intervenção, 38% destinou-se a facilitar o contacto direto entre autoridades judiciais e 26% a obter informação sobre pedidos cujo cumprimento se pode considerar demorado.

#### **7.2.2.2. Conselho da Europa**

Durante o período de tempo objeto de relato, em que se verificaram reuniões em fevereiro, maio, setembro e novembro no quadro do mandato de Vice-Presidente do Comité PC-OC, que acompanha a aplicação prática dos instrumentos internacionais desenvolvidos pelo Conselho da Europa em matéria de cooperação judiciária internacional em matéria penal foi, para além do mais, realizado um exercício de identificação das reservas e declarações que, por se mostrarem desatualizadas, introduzem fatores de morosidade ou impossibilidade de cooperação. Tal exercício conduziu à elaboração de uma lista que permitirá a interpelação, Estado por Estado, convidam e encorajam à análise das mencionadas declarações e reservas com vista à sua eventual retirada.

#### **7.2.2.3. Colaboração com o Centro de Estudos Judiciais**

Representantes da Procuradoria-Geral da República intervieram, como oradores, numa ação de formação permanente, que teve lugar no dia 12 de maio de 2017, com o tema “Formas de cooperação tradicionais e os novos instrumentos baseados no reconhecimento mútuo”. Também durante o ano de 2017 representantes da Procuradoria-Geral da República lecionaram blocos de formação sobre Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal.

#### **7.2.2.4. Colaboração com o Ministério da Justiça**

Uma representante da Procuradoria-Geral da República interveio como oradora nos Encontros de Direito Internacional, sobre o papel da cooperação internacional no combate à criminalidade internacional, que tiveram lugar no GRI no dia 4 de dezembro de 2017. No âmbito desta cooperação um representante da Procuradoria-Geral da República interveio, como perito, na reunião do grupo de trabalho sobre o Mandado de Detenção Europeu, que decorreu em Bruxelas, em outubro de 2017.



#### 7.2.2.5. Projeto e-Evidence

Durante o ano de 2017, a Procuradoria-Geral da República passou a acompanhar as reuniões do projeto e-Evidence, desenvolvido pela Comissão, que visa criar uma plataforma para troca de Decisões Europeias de Investigação (DEI) e prova digital relacionada.

#### 7.2.2.6. IberRed

Durante o mês de outubro de 2017, um representante da Procuradoria-Geral da República acompanhou o *V Encuentro de Puntos de Contacto en materia penal y Enlaces en extradición, asistencia legal mutua y traslado de personas condenadas*, da IberRed.

# EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 8. GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO E DIREITO COMPARADO

No decurso do ano judicial de 2017, cumpre assinalar o trabalho constante de apoio ao Agente português no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, através de traduções e retroversões que são internamente asseguradas.

Como principal atividade correspondente ao ano de 2017 é de destacar a completa renovação do micro *site*, para sua integração, já no ano de 2018, no Portal do Ministério Público. Assim, foi durante este ano que, envolvendo técnicos dos diversos setores, sob coordenação de uma técnica da área de Direitos Humanos, se desenvolveram os trabalhos de conceção e definição de conteúdos, com vista à transposição do antigo sítio do GDDC para o Portal do Ministério Público.

Abordando os setores de Apoio Jurídico e Direitos Humanos, individualmente, poderá traçar-se o quadro de trabalho no GDDC durante o período em análise da seguinte maneira:

#### 8.1. APOIO JURÍDICO | INFORMAÇÃO SOBRE DIREITO INTERNACIONAL DA UNIÃO EUROPEIA E PORTUGUÊS

O sector do Apoio Jurídico (AJ), que é atualmente assegurado por uma técnica jurista, tem uma vocação pluridisciplinar face aos demais sectores do GDDC, na medida em que responde a todos os pedidos que não correspondam a uma área específica do GDDC para tratar do assunto que é solicitado. Nesta vocação abrangente, o AJ presta informação jurídica dentro dos estritos limites da competência atribuída ao GDDC nas mais variadas matérias, recolhe documentação jurídica nacional e estrangeira que analisa, intervém como órgão de receção e transmissão na Convenção Europeia no Domínio da Informação sobre Direito Estrangeiro celebrada no quadro do Conselho da Europa, responde aos mais variados Questionários Internacionais relativos a matérias jurídicas, elabora pareceres relativos a convenções e acordos internacionais, etc.

O setor do Apoio Jurídico, assegurado atualmente por uma técnica jurista, respondeu, no período em referência, e por escrito, a 133 pedidos de informação. Prestou, ainda, informações solicitadas e respondidas por telefone, salvaguardando a urgência do interlocutor.

Os destinatários destes pedidos e das informações prestadas foram as Magistraturas (70%), Notários e Conservadores (13%), Advogados (7,5%), Ministério da Justiça (1,5%) e outros cidadãos incluindo estudantes e outros juristas (8%).





Quanto a pedidos que corresponderam ao acionamento da Convenção de Informação sobre Direito Estrangeiro, destaca-se:

**Pedidos de informação sobre legislação portuguesa:**

**Polónia:** Pedido do Tribunal de Varsóvia sobre direito português aplicável às insolvências e recuperação de empresas.

**Pedidos de informação sobre legislação estrangeira:**

**Inglaterra:** Acidente de viação, prescrição e direito de regresso;

**Suíça:** Direito do Trabalho, acidente de trabalho, acidente de viação; e

**Espanha:** Acidente de viação.

Foram respondidos mais de uma centena de pedidos, os quais são de natureza e matérias diversificadas. Prevalcem os pedidos efetuados, naturalmente, por vários países europeus, mas foram também recebidos pedidos de vários outros Estados, um pouco por todo o Mundo.

## 8.2. DIREITOS HUMANOS

Na área dos Direitos Humanos, destaca-se o trabalho de uma técnica do GDDC, que assume a Presidência Executiva da *Parceria Global Saneamento e Água Para Todos*.

O setor de Direitos Humanos, que integra três técnicos juristas, continuou a desenvolver, com intensidade, as suas competências na área da informação e formação sobre Direitos Humanos, nos seguintes moldes:

**Apoio a outras entidades da administração pública na área dos direitos humanos, nomeadamente no âmbito do Protocolo PGR/MNE:** participação no trabalho da Comissão Nacional dos Direitos Humanos; acompanhamento da visita de trabalho do ECRI.

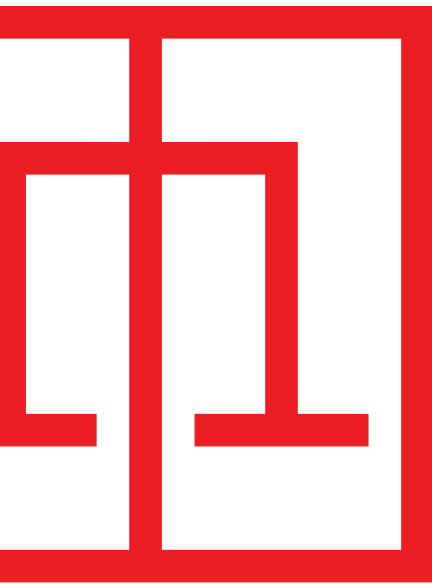
**Atividades de informação e divulgação pública sobre direitos humanos:** intervenções como oradores em Conferências sobre Direitos Humanos; respostas a questionários; respostas a particulares; prestação de informação e apoio a organismos da administração pública; elaboração de textos para publicação e difusão de notícias; distribuição de materiais; pesquisas de documentação e jurisprudência.

**Atividades de colaboração com o Conselho da Europa e a OSCE:** resposta a questionário sobre crimes de ódio; participação no Grupo de Trabalho relativo a Direitos Sociais na Europa.

**Atividades no quadro da Presidência Executiva da *Parceria Global Água e Saneamento para Todos*:** organização de reunião de Ministros do Setor e das Finanças em Washington; organização e Presidência de quatro reuniões do Conselho de Administração e de várias reuniões do Grupo de Trabalho; reuniões com doadores (*Agence Française de Développement, USAID, Bill and Melinda Gates Foundation*, etc.).

**Apoio à divulgação do acesso ao TEDH e da sua jurisprudência:** tradução de acórdãos em conjugação de esforços com o Setor de Traduções da Procuradoria-Geral da República; tradução

e revisão de alegações e observações do Agente de Portugal; tradução e textos avulsos, relatórios de execução e *bilans d'action*; publicitação de acórdãos que produziram decisões de inadmissibilidade ou admissibilidade parcial relativamente a casos portugueses; elaboração e divulgação de notícias semanais sobre jurisprudência do TEDH; prestação de apoio ao Grupo de Trabalho do CDDH relativo a boas práticas institucionais e à sociedade civil.



# EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



# I.9.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 9. GABINETE CIBERCRIME

O Gabinete Cibercrime, criado por Despacho do Procurador-Geral da República, a 7 de dezembro de 2011, é uma estrutura da Procuradoria-Geral da República, cujo propósito genérico é a coordenação da atividade do Ministério Público na área da cibercriminalidade e da obtenção de prova digital, designadamente por via do desenvolvimento de ações de formação específica nesta matéria, bem como na facilitação da comunicação com órgãos de polícia criminal e com fornecedores de serviço de acesso às redes de comunicação e informação, que permitam apoiar a investigação criminal, tendo em vista melhorar a respetiva eficácia.

No período de tempo a que se refere este relatório, e na continuação do que já vinha sendo feito, foram emitidas quatro novas notas práticas (todas elas sobre jurisprudência de tribunais superiores).

Dadas as grandes dificuldades registadas em matéria de perícias informáticas no decurso dos inquéritos, traduzidas, sobretudo, na enorme demora na sua conclusão, continuou a explorar-se a possibilidade de celebração de protocolos de cooperação com instituições universitárias para a sua realização. Neste contexto, o Gabinete veio a lograr indicar, para intervenção nos processos, algumas dezenas de peritos informáticos.

Manteve-se disponível o endereço eletrónico [cibercrime@pgr.pt](mailto:cibercrime@pgr.pt), que, além de funcionar como importante via de comunicação da comunidade em geral com o Gabinete Cibercrime e com os magistrados, passou também a ser utilizado para o recebimento de denúncias *online*, posteriormente remetidas ao DIAP de Lisboa, de acordo com procedimento experimental estabelecido. Desenvolveu-se um processo experimental de encaminhamento de denúncias recebidas por correio eletrónico, para o DIAP de Lisboa, por via do qual se tramitaram mais de uma centena de denúncias.

Na execução do Plano de Ação Cibercrime do Ministério Público para o ano de 2017, redefiniu-se a rede de pontos de contacto.

Na concretização de iniciativas específicas previstas no Plano de Ação avançou-se no desenvolvimento da criação de um mecanismo operacional que permita tramitar com mais racionalidade e eficácia os processos ligados às burlas *online*. Foi, em cooperação com o Gabinete de Coordenação dos Sistemas de informação da PGR, desenvolvida uma plataforma informática, que foi submetida aos primeiros testes, com a intervenção de magistrados do Ministério Público do DIAP de Lisboa, tendo em vista a sua próxima entrada em funcionamento.

O Gabinete Cibercrime desenvolveu ainda outras atividades no contexto geral do Ministério Público, destacando-se a participação, no seio da Eurojust, nas reuniões da *European Judicial Cybercrime Network* (Rede Judicial Europeia sobre Cibercrime).

Por outro lado, o Gabinete Cibercrime também impulsionou a constituição da Rede Iberoamericana de magistrados especializados em cibercrime (CiberRede/CiberRed), com vocação para a intensificação do relacionamento entre os Ministérios Públicos na área da cibercriminalidade e da obtenção de prova digital, bem como para a facilitação da troca de experiências e de boas práticas. Esta rede foi constituída por deliberação da XXIV Assembleia-Geral da AIAMP (Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos), realizada em Lisboa, na Procuradoria-Geral da República, em outubro de 2017.

Também com o apoio do Gabinete Cibercrime, no contexto das Procuradorias-Gerais da CPLP, a Procuradoria-Geral da República propôs a criação de uma estrutura de coordenação na área do cibercrime e da obtenção de prova digital, que veio a ser aprovada, em outubro de 2016, na forma de Fórum Lusófono sobre Cibercrime e Prova Digital.

O Gabinete Cibercrime participou em ações e reuniões de caráter formativo promovidas por outras entidades, designadamente, em eventos realizados, entre outros, pelo Centro Nacional de Cibersegurança, pela Comissão Europeia, pela EUROJUST, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, pela Escola de Direito da Universidade do Minho e pelo Centro de Estudos Judiciários.



# I.10.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 10. GABINETE DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

De entre as atividades desenvolvidas pelo Gabinete, em 2017, destacam-se as seguintes:

- Participação do coordenador do Gabinete em diversas ações de formação como orador:
  - Em 23.3.2017, sobre "Poluição da água – bacia do rio Tejo 2017", no Palácio da Justiça de Abrantes (organização do Ministério Público, IGAMAOT e APA).
  - Em 24.3.2017, no CEJ, na ação de formação contínua tipo C dedicada a temas de Direito Civil e Processo Civil, com o tema "A intervenção judicial na fiscalização da detenção de animais perigosos".
  - Em 12.7.2017, no CEJ, na ação de formação dedicada ao pedido de indemnização cível fundado na prática de um crime (organização conjunta PGR e CEJ).
  - Em 13.10.2017, na 2.ª conferência da Rede Nacional IMPEL no auditório da Agência Portuguesa do Ambiente.
  - Em 4.12.2017, sessão de trabalho sobre ambiente, Braga (organização do Ministério Público, IGAMAOT, APA e Universidade do Minho).
- Aumentaram e actualizaram-se os conteúdos do SIMP temático sobre interesses difusos, sendo de salientar:
  - Nota prática n.º 4 – Interesses difusos, impossibilidade de substituição de providência cautelar por caução.
  - Nota prática n.º 5 – Procedimento de injunção: âmbito, defesa de ausentes/consumidores pelo Ministério Público.
  - Elaboração do caderno "A defesa da saúde pública" que reúne um conjunto de apontamentos teórico-práticos sobre a intervenção do Ministério Público na defesa da saúde pública.
  - Nota prática n.º 6 – Valor da ação cível e interesses difusos.
  - Interesses difusos: notas práticas.
- Foi assegurada a elaboração de pareceres sobre iniciativas legislativas, despacho de exposições dirigidas à PGR e a colaboração noutros projetos da PGR.
- Aprofundou-se a articulação e contato com entidades da Administração Pública que têm como interesse e objeto de intervenção a defesa do ambiente e dos consumidores, como seja a IGAMAOT, APA e Direção-Geral do Consumidor.

- Procedeu-se à publicação de artigos jurídicos relacionados com as funções do Ministério Público:
  - "O Ministério Público na área cível: detenção de animais perigosos" ([www.verbojuridico.net](http://www.verbojuridico.net) – Julho de 2017).
- Foi prestada colaboração com a área cível através da elaboração de conteúdos publicados no SIMP temático da área cível.

# EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA





# I.11.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 11. GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A atividade do Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação desenvolveu-se em várias áreas, tendo dado início e participado em vários projetos, destacando-se:

- Intervenções no SIMP (Sistema de Informação do Ministério Público);
- Projeto ProGest (Sistema de gestão e tramitação processual de documentos e processos internos);
- Nova Versão da Aplicação/Base de Dados das Suspensões Provisórias; Projeto Novo Módulo das Suspensões Provisórias na Base de Dados de Suspensão Provisória;
- Módulo Recuperação de Ativos do SIMP;
- Aplicação CIBERCRIME – Burlas pela *Internet*;
- Sistema de Gestão das Denúncias *Online* de Corrupção;
- Portal Único de Comunicação de Operações Suspeitas;
- Sistema de Informação do DCIAP;
- Preparação de Candidaturas a Fundos Europeus no Âmbito da Modernização do Ministério Público;
- Projeto SIC-MP (Sistema de Informação Criminal do Ministério Público);
- Projeto Sala de Informática Forense (*Forensic Lab*);
- Projeto AEC (Atendimento Eletrónico ao Cidadão);
- Migração do *site* do DCIAP para o novo Portal do Ministério Público;
- Nova Base de Dados dos Pareceres do Conselho Consultivo;
- Aplicação para a gestão dos mapas estatísticos do Relatório Anual do Ministério Público;
- Projetos transnacionais no âmbito da Cooperação Judiciária em Matéria Penal:
  - Projeto e-CODEX/e-SENS;
  - Projeto e-Evidence;
  - Projeto Evidence2e-Codex (E2E);
  - Projeto EXEC.

# I.12.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 12. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

A Procuradora-Geral da República é apoiada no exercício das suas funções por um Gabinete, composto por um Chefe de Gabinete, seis assessores e dois secretários pessoais. Durante o ano judicial o quadro apenas foi composto por 5 assessores.

As competências do Gabinete desenvolvem-se na área do apoio jurídico à Procuradora-Geral da República e ao Vice-Procurador-Geral da República – analisando e prestando informação sobre questões que lhe sejam colocadas, selecionando e reunindo informações para o exercício das competências do Procurador-Geral da República em matéria de garantias constitucionais, legalidade, unidade do direito e igualdade dos cidadãos –, e na área das relações da PGR com outros departamentos e entidades, nacionais e internacionais, e com o cidadão, designadamente através da análise e proposta de sequência das petições, exposições e reclamações dirigidas ao Procurador-Geral.

A atividade do Gabinete não se esgota na execução das tarefas pré-definidas de acordo com as competências acima referidas e com a distribuição documentada e formalizada de tais tarefas.

O Gabinete dá também resposta a solicitações informais e pontuais relativas a assuntos de variada ordem, muitas vezes de natureza urgente, e a pedidos de esclarecimentos de magistrados, dos serviços administrativos, de entidades, nacionais e internacionais, ou dos cidadãos, atividade que, não tendo suporte documental visível, se sobrepõe às demais tarefas.

A atividade desenvolvida pelo Gabinete, no decurso do ano judicial, no domínio da análise de questões relativas a temáticas diversas, de exposições e requerimentos, elaboração de informações, projetos de despacho e notas informativas, pode sintetizar-se de acordo com os seguintes quadros:

*Quadro 14. Intervenções diversas de apoio jurídico*

Informações sobre projetos ou propostas legislativas	Resposta a questionários internacionais	Petições/exposições/ requerimentos analisados
39	15	5.107

*Quadro 15. Intervenções processuais | Projetos*

Despachos finais em inquéritos	Reclamações hierárquicas	Conflitos de competência	Acelerações processuais	Impedimentos Recusas/Escusas	Outras intervenções
2	28	37	167	17	23

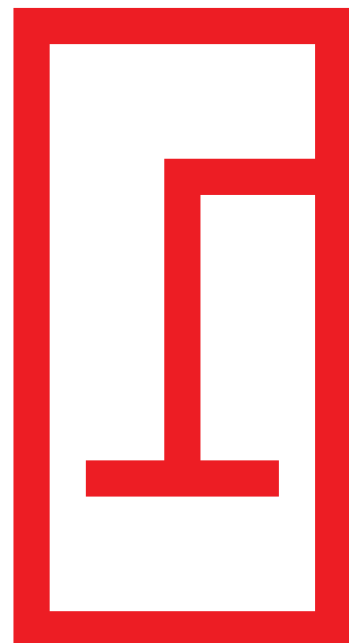




Esteve presente em diversas reuniões promovidas por entidades externas, por estruturas do Ministério Público e pela PGR, relacionadas com diversas matérias do interesse do Ministério Público; participou em Grupos de Trabalho internos e externos, reunindo com os demais membros e contribuindo com documentos atinentes ao objeto do trabalho desenvolvido; recebeu cidadãos e entidades dando sequência às questões colocadas por aqueles; participou em ações de formação, seminários, conferências e colóquios e representou a Procuradoria-Geral em diversos eventos oficiais.

## **EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA**

---



# I.13.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 13. GABINETE DE IMPRENSA

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, os jornalistas solicitaram ao Gabinete de Imprensa cerca de dois mil esclarecimentos e/ou pedidos de informação. Estas solicitações foram satisfeitas, quer por escrito, quer por telefone, em conformidade com a lei.

A maioria das questões colocadas pela comunicação social, neste período, respeitou à ação do Ministério Público no âmbito da jurisdição penal, com especial incidência na área da criminalidade económico-financeira. Desta forma, foram solicitadas informações sobre investigações concretas bem como dados estatísticos sobre determinados crimes ou fenómenos criminais, como, por exemplo, corrupção e branqueamento.

Foi, também, solicitada informação respeitante a outras matérias mediatizadas como a cibercriminalidade e a violência doméstica.

Neste período foram emitidas 32 notas à comunicação social sobre variados assuntos, designadamente sobre diligências levadas a cabo no âmbito de inquéritos bem como sobre despachos finais proferidos pelo Ministério Público.

Foram, igualmente, emitidas 6 notas de agenda, com informação sobre visitas de trabalho e eventos a realizar.

Relativamente a solicitações internas, foi, em algumas ocasiões, recolhida e sistematizada informação, a pedido de magistrados do Ministério Público, para apoio no trabalho judiciário por estes desenvolvido.

A imprensa esteve presente em diversas cerimónias e eventos organizados pela Procuradoria-Geral da República, como, por exemplo, o colóquio “Corrupção: Investigação e Julgamento”. Também as deslocações da Procuradora-Geral da República, incluindo as visitas de trabalho a 4 comarcas, foram acompanhadas pela comunicação social.



# I.14.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 14. AGENTE DO GOVERNO PORTUGUÊS JUNTO DO TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM

As funções de Agente do Governo português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) continuaram a ser asseguradas por uma Procuradora-Geral Adjunta, funções que exerce em acumulação com as de vogal do Conselho Consultivo da PGR.

Transitaram do ano anterior 42 queixas comunicadas contra o Estado português. Durante o ano judicial de 2017, foram comunicadas 23 novas queixas, respeitantes às seguintes questões:

*Quadro 16. Queixas comunicadas contra o Estado Português*

Liberdade de expressão (artigo 10.º da Convenção)	10
Tratamentos cruéis e degradantes (artigo 3.º da Convenção)	6
Direito de propriedade (artigo 1.º do Protocolo 1 adicional à Convenção)	3
No âmbito do processo equitativo (artigo 6.º, n.º 1, da Convenção)	2
Eventual violação do princípio <i>non bis in idem</i> (artigo 4.º do Protocolo 7 anexo à Convenção)	1
Direito à vida (artigo 2.º da Convenção)	1
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>

Foi comunicada pelo Tribunal uma medida provisória, aplicada nos termos do artigo 39.º do seu Regulamento, no sentido de ser suspenso um procedimento interno para adoção de criança e de o requerente (pai biológico) ser autorizado a visitá-la até ser proferida decisão na queixa por ele apresentada (na qual invocava violação do artigo 8.º da Convenção – direito ao respeito pela vida privada e familiar).

Findaram no mesmo período 26 queixas, conforme quadro que se segue:

*Quadro 17. Processos findos*

Com acórdão que declarou violada pelo menos uma norma da Convenção	14*
Por decisão ou acórdão que não declarou violada qualquer norma da Convenção	7
Por acordo ou por apresentação de declaração unilateral	6
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

\*Um deles, não definitivo por ter sido requerido e aceite o reenvio à *Grande Chambre*

Indemnizações (artigo 41.º da Convenção): foi de 177.247,80 euros o montante total das indemnizações resultantes de condenações e acordos (dos quais 26.112,80 euros respeitam à decisão que ainda está pendente de recurso).

# I.15.

## I. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### 15. EUROJUST

O Gabinete Português da Eurojust (GP) é composto por cinco elementos: um Membro Nacional com a categoria de Procurador-Geral Adjunto, um Adjunto do Membro Nacional com a categoria de Procurador da República, um Assistente com a categoria de Procurador da República, um perito nacional destacado com a categoria de Juiz de Direito e uma assistente administrativa.

#### 15.1. ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O ano de 2017 foi um ano em que se registou um aumento significativo de iniciativas operacionais relacionadas com a cooperação e coordenação processual a nível europeu e internacional.

O GP viu, também, o número de pedidos de apoio aumentar, bem como o número de casos registados formalmente no Colégio e Sistema de Gestão de Casos (CMS) a pedido das autoridades portuguesas.

Durante o ano de 2017, foram abertos e registados 2.550 novos casos na Eurojust.

O GP, por sua vez, registou, no total, 261 pedidos de apoio.

Dos pedidos de apoio que deram lugar a casos registados no Colégio e CMS, 89 foram da iniciativa das autoridades nacionais e 74 de autoridades estrangeiras.

Além disso, 108 outros pedidos de apoio foram registados no GP, como TWF.

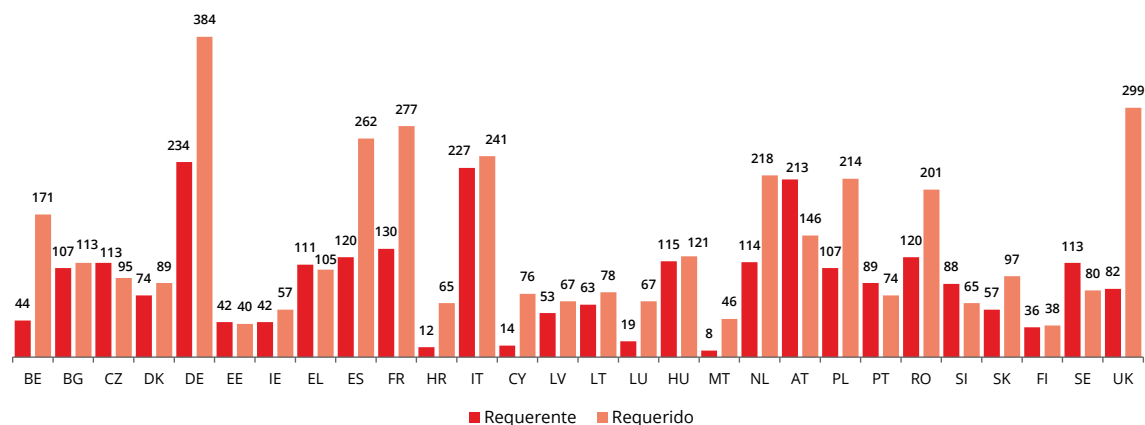
Portugal registou, pois, no CMS um número de casos comparável aos que o Reino Unido inscreveu como sendo da iniciativa das suas autoridades – 82 casos.

A França, por sua vez, registou 130 casos no CMS da iniciativa das suas autoridades, enquanto a Holanda, com cerca de 17 milhões de habitantes, registou 114 casos na mesma situação.

Por outro lado, o nosso país foi envolvido em 74 casos registados por diversos Estados Membros (13).

No total, portanto, o GP interveio em 163 novos casos registados no CMS: uns em que foi requerente e outros em que foi requerido.

Gráfico 11. Número de casos registados na Eurojust em 2017



A este número, acresce, ainda, a autuação no GP de mais 108 TWF – pedidos de cooperação não registados formalmente no CMS mas que suscitam iniciativas e diligências diversas por parte do gabinete – por, no momento em que foram abertos, não se justificar, ainda, face ao Regulamento da Eurojust, o seu registo como casos do Colégio.

Tais TWF, mesmo que não registados como casos no CMS, respeitam, todavia, a efetivas e relevantes ações de apoio à cooperação judiciária em matéria criminal para as quais foi solicitada pelas autoridades portuguesas ou de outros países a intervenção do GP.

Relativamente ao ano anterior, verifica-se, portanto, um acréscimo geral e significativo de pedidos de apoio em que o GP interveio.

O GP, acredita que a rapidez e qualidade na execução de anteriores solicitações e o esforço por si desenvolvido na divulgação pelo país da função da Eurojust e das potencialidades da utilização do GP não são alheios a este incremento significativo do número de pedidos de apoio.

## 15.2. DESTINO E ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

A geografia e a interdependência económica explicam, também, que tenham continuado a ser a França (31 casos), o Reino Unido (16) e a Espanha (14) os países a quem as autoridades portuguesas, por via do GP, mais solicitaram apoio ao longo do ano em análise.

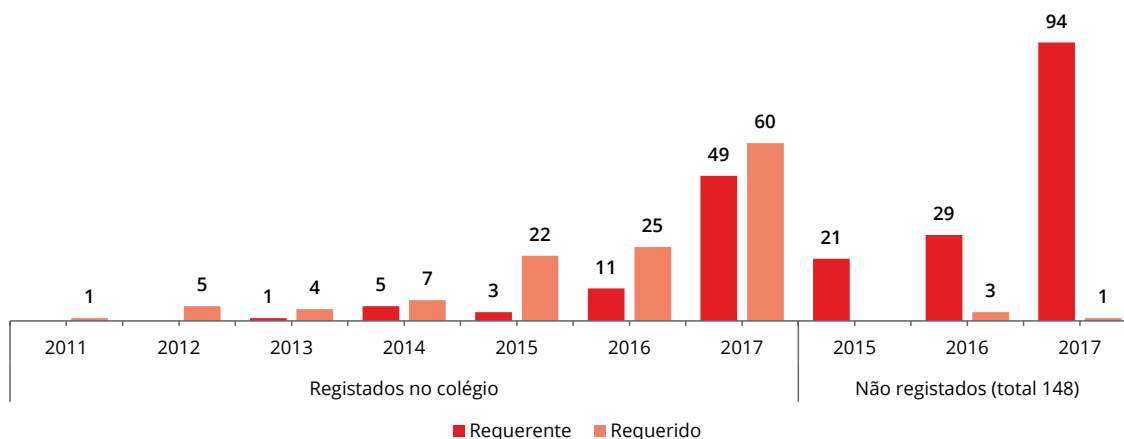
Por outro lado, os países que, neste ano, mais solicitaram apoio a Portugal, por via do GP, foram: Espanha (13), França (10), Bélgica e Holanda, ambas com 9 casos.

Dado o volume da cooperação de Portugal e da maioria dos outros Estados Membros com o Reino Unido, o seu futuro abandono da UE é suscetível – caso não se acatelem nas negociações os aspetos relacionados com a cooperação judiciária – de introduzir dificuldades que se repercutirão na concretização e agilidade do movimento processual interno.

### 15.3. PENDÊNCIAS

Para 2018 transitaram no GP 341 pedidos de apoio, sendo que 193 correspondem a casos registados no Colégio e 148 correspondem a TWF.

Gráfico 12. Número de casos ativos que transitaram para 2018



A gestão das pendências foi equilibrada, com 73 casos encerrados, contra 89 abertos.

Note-se, porém, que sendo a Eurojust uma entidade vocacionada para a intermediação entre autoridades judiciais dos Estados Membros, o ciclo de vida dos casos abertos depende, sobretudo, dos tempos de resposta das autoridades requeridas no que respeita aos pedidos de apoio feitos por autoridades portuguesas e, nos outros casos, das decisões de encerramento dos casos por parte dos outros gabinetes.

Gráfico 13. Casos abertos e encerrados

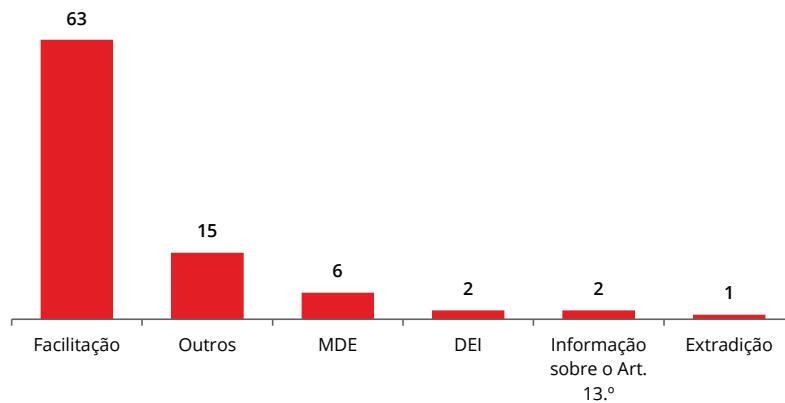


#### 15.4. CASOS REGISTRADOS NA EUROJUST POR INICIATIVA DE PORTUGAL

O número de casos abertos por iniciativa de Portugal (89) foi, como se disse já, superior ao de 2016 (76).

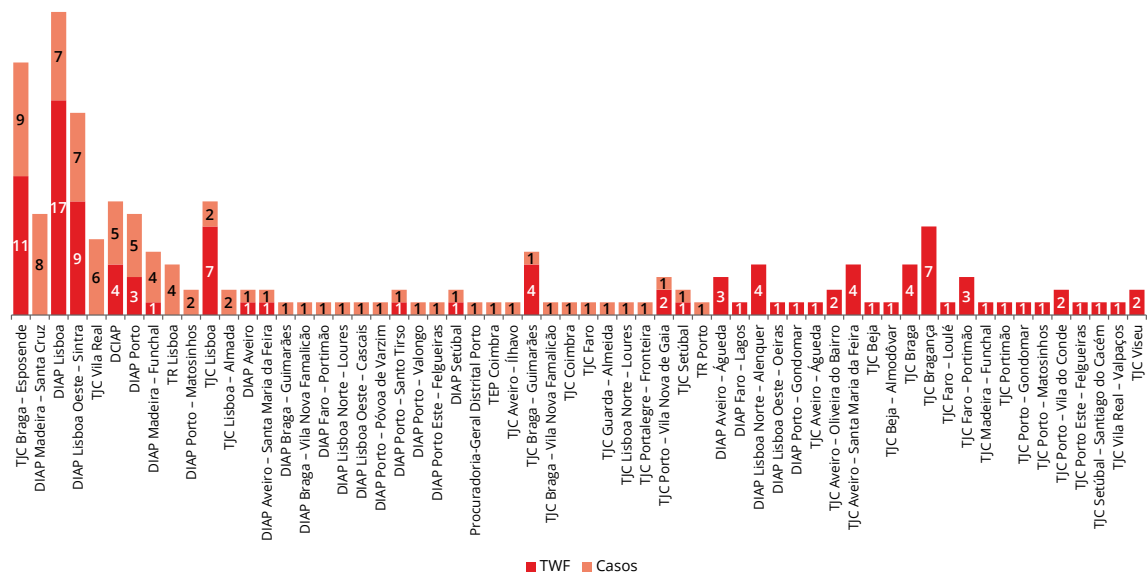
Este aumento pode ser justificado, em parte, pelo resultado das ações de divulgação da Eurojust realizadas durante o ano pelo GP em todo o país.

Gráfico 14. Casos registados a pedido de Portugal



Do ponto de vista interno, o TJC Braga – Esposende (9 casos) foi destacadamente, o serviço que mais recorreu à Eurojust em busca de apoio no âmbito da cooperação judiciária em matéria penal. Seguem-se o DIAP Madeira – Santa Cruz (8 casos), o DIAP Lisboa (7 casos) e o DIAP Lisboa Oeste – Sintra (7 casos).

Gráfico 15. Entidades nacionais requerentes



O apoio solicitado prende-se, na maioria dos casos, com a facilitação da execução de pedidos de auxílio já pendentes ou com o aconselhamento técnico na fase de preparação e de emissão de cartas rogatórias e, naturalmente, com o envio e/ou respetivo acompanhamento durante a execução das mesmas.

As burlas e as fraudes, incluindo as fraudes fiscais (18), continuam a ser a área de criminalidade em que, com mais frequência, se solicita o apoio da delegação de Portugal na Eurojust, seguidas da falsificação de documentos (9) e depois, com o mesmo número de casos, crimes contra a vida e associação criminosa (6).

E, se a área de criminalidade ligada às burlas e fraudes ocupa, desde há anos, o lugar cimeiro dos pedidos que nos são dirigidos, os demais lugares nesta lista graduada vêm flutuando de ano para ano.

**Gráfico 16. Tipos de crime em que Portugal foi requerente**



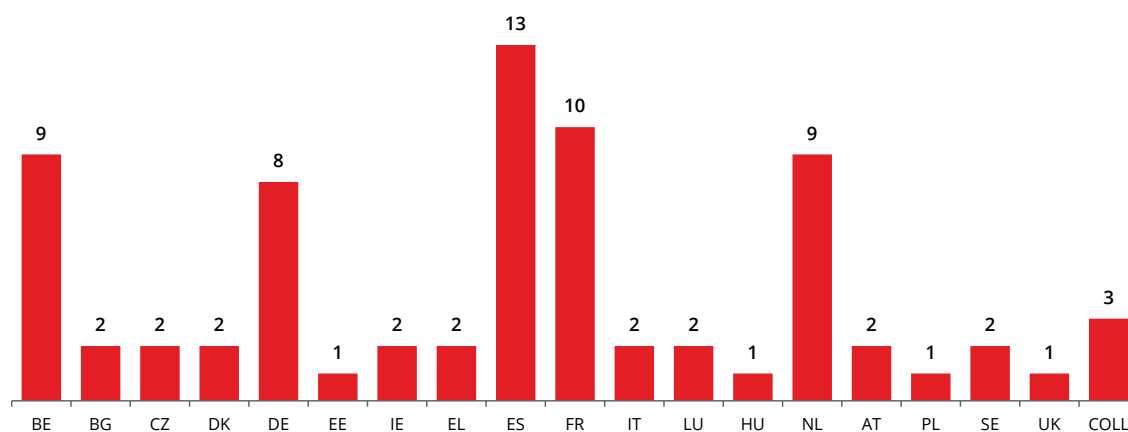




### 15.5. CASOS REGISTRADOS POR OUTROS ESTADOS MEMBROS QUE ENVOLVERAM PORTUGAL

Ao longo do ano de 2017, o GP recebeu, como se referiu já, 74 pedidos de apoio provenientes de 13 diferentes Estados Membros, com especial relevância, em termos numéricos, para os países que nos estão mais próximos por razões históricas, geográficas ou económicas.

Gráfico 17. Países que requereram o apoio de Portugal em 2017



A realidade estatística sobre o tipo de criminalidade a que tais pedidos respeitam, como se pode ver no gráfico seguinte, não difere muito da que se descreveu relativamente às áreas de criminalidade em que as autoridades nacionais solicitam a intervenção da delegação de Portugal na Eurojust.

Destacam-se, por isso – também no que aos pedidos de cooperação feitos por outros países respeita – as burlas, as fraudes, o branqueamento e o tráfico de drogas, a ocuparem aqui, de novo, os lugares cimeiros. A estas áreas de criminalidade acresce a de participação em organização criminosa, o que, de algum modo revela a internacionalização destas estruturas criminais.

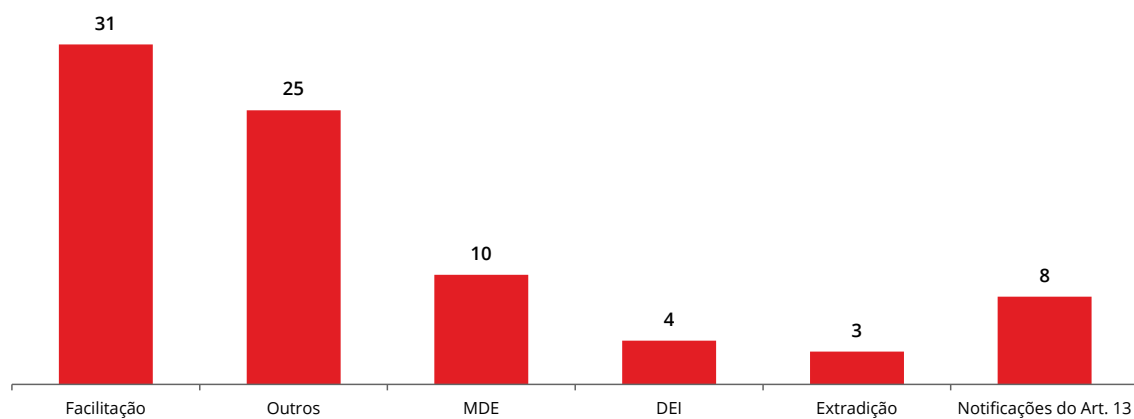
É de salientar, porém, o facto de este ano ter aumentado o número de casos registados relacionados com terrorismo em que Portugal foi requerido (10). Não estando eles relacionados com atentados cometidos em Portugal, tal número de casos pode pois revelar, de algum modo, a importância que o território nacional vem ganhando, quer como área de trânsito, quer como área de recuo para as organizações e os agentes de tais crimes.

**Gráfico 18. Tipos de crime mais requeridos a Portugal**



O apoio que nos é solicitado pelos outros gabinetes nacionais prende-se, maioritariamente, como em anos anteriores, com o agilizar dos processos de execução de cartas rogatórias (e agora DEI) dirigidas a Portugal.

**Gráfico 19. Tipos de pedidos feitos a Portugal em 2017**





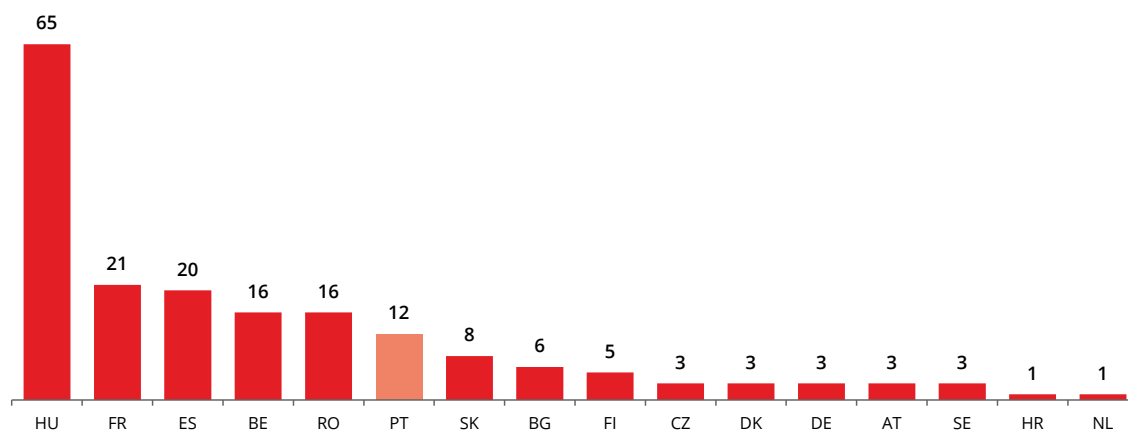
## 15.6. COMUNICAÇÕES À EUROJUST NO ÂMBITO DO ARTIGO 13.º DA DECISÃO EUROJUST

Encontra-se disponível para todos os magistrados do Ministério Público, através do SIMP, o formulário eletrónico elaborado pela Eurojust e que permite dar execução às normas da Decisão do Conselho 2009/426/JAI e da Lei n.º 36/2003, na redação introduzida pela Lei n.º 20/2014, relativas à transmissão de informação à Eurojust.

Em 2017, Portugal recebeu 12 formulários do Artigo 13.º, 7 dos quais relativos a entregas controladas onde Portugal foi o país transitário e outros 5 estão relacionados com crimes agravados e com repercussão a nível europeu.

Nesta matéria, cumpre salientar que este formulário foi revisto e aperfeiçoado no final de 2016, tarefa que contou com a colaboração do GP quanto à versão portuguesa, que já se encontra disponível no SIMP.

Gráfico 20. Artigo 13.º, por Estado Membro





**II.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO  
NOS TRIBUNAIS  
SUPERIORES**





# II.1.

## II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

### 1. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### 1.1. INTERVENÇÕES PROCESSUAIS NO STJ

Da atividade desenvolvida pelo Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça, salientam-se 4.415 intervenções nas três jurisdições (cível, criminal e laboral).

De todas as intervenções destacam-se: 106 pareceres elaborados em recursos para fixação de jurisprudência; apresentação de 10 alegações com proposta do sentido em que a jurisprudência deveria ser fixada; 58 pareceres em incidentes de resolução de conflitos de jurisdição e competência; 120 pareceres em recursos de revisão de sentença na área penal; 508 pareceres em sede de outros recursos (10 na jurisdição cível, 368 na criminal e 130 na laboral) e 152 intervenções em providências de *Habeas Corpus*.

Quadro 18. Intervenções de destaque

Pareceres - Fixação de Jurisprudência	106
Alegações - Fixação de Jurisprudência	10
Pareceres - Conflitos de jurisdição/competência	58
Pareceres em recursos de revisão de sentença na área penal	120
Pareceres - Outros recursos	508
<i>Habeas Corpus</i>	152

#### 1.1.1. Secções criminais

Neste período entraram 430 recursos ordinários penais, a que acresceram 82 vindos do período anterior, perfazendo o total de 512 movimentados. Ficaram 81 pendentes para o período seguinte. O Ministério Público foi recorrente em 30 e recorrido em 482. Naqueles em que foi recorrente, foram decididos 27, dos quais, 15 providos (total ou parcialmente) e 12 não providos. Ficaram 3 pendentes para o período seguinte. Quanto àqueles em que foi recorrido, foram decididos 404, dos quais 172 providos (total ou parcialmente), 153 não providos, 57 rejeitados e 22 findos por outros motivos. Ficaram 78 recursos pendentes para o período seguinte.

Foram emitidos 624 pareceres, sendo 38 relativos a resoluções de conflitos, 98 a recursos de fixação de jurisprudência, 120 a recursos de revisão e 368 a outros recursos penais. Realizaram-

-se 13 audiências orais, requeridas pelos requerentes arguidos (recorrido Ministério Público), em recursos ordinários.

Deram entrada 151 providências extraordinárias de *Habeas Corpus*, vinda 1 do ano anterior; foram assim movimentadas 152. Ficaram 5 providências pendentes para o período seguinte.

Quanto aos processos de "*Única instância*", transitaram 2 processos do ano anterior, entraram 32 no período e findaram 30, pendendo assim 4 para o ano judicial seguinte.

No que se refere a Conflitos (jurisdição e competência), entraram 38 e findaram todos, pelo que não houve pendentes para o período seguinte.

#### **1.1.1.1. Plenário**

Relativamente aos recursos extraordinários para fixação de jurisprudência e contra jurisprudência fixada, num total de 110 movimentados, 9 dos quais do TCRS, transitaram 18 do período anterior. Foram julgados 88, ficando 22 pendentes.

No mesmo período o Ministério Público emitiu 98 pareceres e apresentou 6 alegações, propondo o sentido em que a jurisprudência deveria ser fixada.

#### **1.1.2. Secções Cíveis**

O Ministério Público emitiu 34 pareceres, sendo 20 em resolução de conflitos, 4 em fixação de jurisprudência e 10 em outras intervenções. Foram ainda apresentados 3 requerimentos e respostas.

Quanto ao volume processual nestas secções, refere-se que foram distribuídos 2.388 recursos cíveis, vieram 376 do período anterior, perfazendo o total de 2.764 movimentados. Destes, findaram 2.474 e ficaram pendentes 290. Dos 2.474 recursos que findaram, 1.130 não mereceram provimento (45,7%). Continua a verificar-se que, apesar do aumento da distribuição, o número de recursos pendentes tem diminuído.

#### **1.1.2.1. Plenário**

No período em análise, foram proferidos 3 acórdãos de uniformização de jurisprudência (Ac. STJ n.º 1/2017, proc. 1373/06.7TBFLG.G1.S1-A, de 23-02-2016, Ac. STJ n.º 6/2017, 6592/11.1TBALM.L1.S1, de 11-05-2017, Ac. STJ n.º 7/2017, 1560/11.6TVLSB.L1.S1-A, de 11-05-2017).





### **1.1.3. Secção Social**

O Ministério Público emitiu 134 pareceres, sendo 4 em fixação de jurisprudência e 130 noutros, os quais incluem os pareceres proferidos em recurso de contencioso uma vez que a 4.ª Secção (Social) tem também a Secção de Contencioso.

Quanto ao volume processual da Secção Social, refere-se que foram distribuídos 244 processos, dos quais 144 de revista e 63 de revista excecional. Destes, vinham 60 do período anterior, findaram 264, ficando assim 40 pendentes.

#### **1.1.3.1. Plenário**

Não foram proferidos acórdãos de uniformização de jurisprudência. Dos 8 recursos entrados no ano de 2017, 6 foram rejeitados, ficando 2 pendentes para o próximo ano.

### **1.1.4. Secção de Contencioso**

Sobre o movimento processual neste período, deram entrada 55 recursos de contencioso, vinham do período anterior 27, perfazendo um total de 82 movimentados. Findaram 46, dos quais 10 providos ou providos em parte e 36 não providos. Transitaram 36 para o ano seguinte.

### **1.1.5. Inquéritos**

Neste período o número de processos de inquérito entrados foi de 74, tendo transitado 19 do período anterior. É de realçar que findaram 65, sendo 1 por acusação, transitando 28 para o ano seguinte.

Dos entrados, 62 inquéritos foram registados/criados no Supremo Tribunal de Justiça e os restantes 12 vieram de outros tribunais.

# II.2.

## II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

### 2. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

#### 2.1. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos procuradores-gerais adjuntos em funções no Supremo Tribunal Administrativo está cometida, essencialmente, a elaboração de pareceres nos recursos jurisdicionais e a suscitação de conflitos de jurisdição e conflitos de competência, e ainda, na área do Contencioso Administrativo, a elaboração de peças processuais nos processos em que o Ministério Público intervém em representação do Estado e com legitimidade própria (artigo 51.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; artigos 9.º, n.º 2, e 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos).

#### 2.2. MOVIMENTO PROCESSUAL

##### 2.2.1. Tribunal de Conflitos

O Tribunal dos Conflitos tem competência para o julgamento de conflitos de jurisdição (artigo 110.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Civil). Nestes processos de natureza urgente, ao Ministério Público compete elaborar a petição para suscitação do conflito ou emitir parecer, (artigos 111.º, n.ºs 2 e 3, e 112.º, n.º 2, do CPC). Foram distribuídos 72 processos.

##### 2.2.2. Contencioso administrativo

Foram distribuídos 570 processos (secção e pleno da secção), sendo que, destes e dos que transitaram do ano anterior, findaram 569 e ficaram pendentes 230. Foram, ainda, distribuídos 338 processos para apreciação preliminar sumária dos recursos de revista (sem intervenção do Ministério Público – art. 150.º, n.º 5, do CPTA).

Foram distribuídos 59 processos de natureza urgente com intervenção do Ministério Público.

Na área do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, o Ministério Público intervém, fundamentalmente, na tramitação dos recursos de revista onde, frequentemente, se suscitam questões novas e complexas, não apreciadas anteriormente pela jurisprudência (art. 150.º do CPTA).

Foram emitidos 145 pareceres sobre o mérito dos recursos ou sobre questões jurídicas diversas (designadamente apreciação de conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelas partes, apreciação de requerimentos para arguição de nulidades e para reforma de acórdãos)

Foi suscitada pelo Ministério Público a resolução de 2 conflitos de jurisdição e de competência.

Foram interpostos 4 recursos obrigatórios para o Tribunal Constitucional

Foram produzidas contra-alegações pelo Ministério Público, em representação do Estado, em um recurso para o Pleno da Secção (processo n.º 1289/16).

No período do relatório foram instauradas duas ações contra o Estado no Supremo Tribunal Administrativo (como tribunal de 1.ª instância): uma ação popular administrativa de impugnação de normas e uma ação de responsabilidade civil extracontratual. Foram apresentadas pelo Ministério Público contestações em representação do Estado em dois processos.

No período sob escrutínio o Estado português foi condenado, por decisões transitadas em julgado, no montante global determinado de 183.523,13 €, em ações declarativas comuns, por responsabilidade civil extracontratual.

*Quadro 19. Intervenção do Ministério Público no Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo*

Contencioso Administrativo (STA)				
Pareceres	Conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelo Ministério Público	Recursos obrigatórios para o Tribunal Constitucional	Contra-alegações para o Pleno da Secção	Contestações em representação do Estado
145	2	4	1	2

### 2.2.3. Contencioso tributário

Diferentemente do Contencioso Administrativo, com intervenção circunscrita e facultativa, a intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário em sede de recurso jurisdicional é imperativa em todas as espécies processuais (artigo 289.º, n.º 1, do Código de Procedimento e de Processo Tributário).

Na Secção de Contencioso Tributário, no Supremo Tribunal Administrativo, são distribuídos semanalmente processos urgentes procedentes dos tribunais tributários (1.ª instância) para apreciação de recursos com exclusivo fundamento em matéria de direito.

Em 2017, foram distribuídos 1.131 processos (secção e pleno da secção), findaram 1.211 e ficaram pendentes 828. Foram distribuídos 99 processos de natureza urgente (com intervenção do Ministério Público).

O Ministério Público emitiu 1.084 pareceres sobre o mérito de recursos e sobre questões jurídicas, correspondente a uma média de cerca de 217 pareceres por magistrado. Suscitou a resolução de 6 conflitos de jurisdição e de competência.

Foram interpostos 12 recursos para o Tribunal Constitucional, 6 deles facultativos, no âmbito de idêntica questão jurídica: incompetência da Secção de Contencioso Tributário do STA para o conhecimento de recurso de revista interposto de acórdãos dos Tribunais Centrais Administrativos (art. 150.º do CPTA).

*Quadro 20. Intervenção do Ministério Público no Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo*

Contencioso Tributário (STA)			
Pareceres	Conflitos de jurisdição e de competência suscitados pelo Ministério Público	Recursos obrigatórios para o Tribunal Constitucional	Recursos facultativos para o Tribunal Constitucional
1084	6	6	6

#### **2.2.4. Processos administrativos/de acompanhamento**

Nas duas secções – contencioso administrativo e tributário – foram instaurados 5 processos administrativos, findaram 10 e ficaram 8 pendentes.

Foram, ainda, instaurados 4 processos de acompanhamento, findaram 32 e ficaram 10 pendentes.

#### **2.2.5. Plenário**

Foram distribuídos 8 processos para julgamento de conflitos de jurisdição entre as Secções de Contencioso Administrativo e de Contencioso Tributário (arts. 28.º e 29.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais).



## II.3.

### II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

#### 3. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

No que se reporta à atuação global do Ministério Público no Tribunal Constitucional assinalam-se 3.933 intervenções processuais, de entre as quais se destacam as intervenções nas seguintes áreas:

##### 3.1. FISCALIZAÇÃO CONCRETA DA CONSTITUCIONALIDADE

De um total de 654 intervenções, foram proferidas 59 alegações e 33 contra-alegações, na sua larga maioria na sequência de recusas de aplicação normativa, que originaram, nas várias jurisdições, a interposição de recursos obrigatórios; 140 pareceres proferidos sobre reclamações por não admissão de recurso de constitucionalidade; 407 respostas a requerimentos de diversa natureza (reclamações, reclamações para a conferência, pedidos de esclarecimento e arguições de nulidades inseridas em processos em que o Ministério Público teve intervenção, pareceres sobre questões relativas a custas aplicadas pelo tribunal). O Ministério Público suscitou a intervenção do Plenário em 9 ocasiões distintas, por motivo de divergência jurisprudencial. Foi, ainda, feito um pedido de generalização do juízo de inconstitucionalidade.

##### 3.2. FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DA CONSTITUCIONALIDADE

Foram formulados 3 pedidos de fiscalização abstrata, tendo o Tribunal proferido duas declarações de inconstitucionalidade.

##### 3.3. COBRANÇA DE CUSTAS

O Ministério Público acompanhou também a tramitação e tomou posição em diversos incidentes processuais surgidos nos processos (designadamente traslados) destinados à cobrança das custas. Houve lugar a 593 vistos de conta, à apreciação de 9 pedidos de pagamento de custas em prestações, à intervenção em 6 processos relativos à concessão de apoio judiciário, em 242 processos relativos a execução por falta de pagamento de custas e em 749 processos, por outros motivos, num total de 1.599 intervenções diversas.

No uso da competência “executiva” conferida ao Ministério Público pelo Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, foram remetidas aos tribunais competentes 256 certidões executivas relativas a custas não pagas, envolvendo um total de custas em dívida de 478.891,27 €. Foi recuperado o equivalente a 15.351,54 € (3,2% do total em dívida).

### **3.4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Foram abertos 38 processos administrativos, tendo sido movimentado um total de 73 (35 do período anterior) e foram concluídos 27 desses processos, transitando 46 para o ano judicial seguinte.

### **3.5. PARECERES DE INCONSTITUCIONALIDADE DE DIPLOMAS LEGAIS**

Foram elaborados 2 informações/pareceres sobre questões de inconstitucionalidade de diplomas legais, designadamente colocadas à Procuradora-Geral da República por diversas entidades, tendo-se concluído pela inviabilidade ou inutilidade do pedido de inconstitucionalidade em ambas.

### **3.6. INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS**

Assume, também, um peso significativo, na atividade do Ministério Público, a apreciação das declarações de inexistência de incompatibilidades e impedimentos, por parte dos titulares de cargos políticos.

Para além do significativo número de processos de tal natureza, (5.633 processos), constitui fator acrescido de atraso a necessidade de promover o “aperfeiçoamento” de um número significativo de declarações, com vista ao suprimento e esclarecimento de deficiências ou dúvidas, por elas suscitadas.

No ano de 2017, houve lugar a 144 intervenções em processos desta natureza, havendo necessidade de realizar diligências complementares em 43 deles.

Há a registar a participação, através do envio da respetiva certidão, de 24 ocorrências: 14 relativas à cessação de funções, 6 relativas a início e cessação de funções e 1 relativa a início de funções.

Em resultado da propositura pelo Ministério Público dos competentes meios processuais em ordem à aplicação das sanções legais, foram julgadas pelos tribunais administrativos, com decisão transitada em julgado, um total de 20 ações: 19 procedentes (16 inibições para o exercício de cargo, 2 perdas de mandato e 1 inibição) e 1 improcedente.



### 3.7. FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ESTATUTOS E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DE CAMPANHAS ELEITORAIS

No decurso do ano de 2017 apenas foi requerida a inscrição, em 20 de setembro, no registo existente no Tribunal Constitucional, de um novo partido político, a saber, do Iniciativa Liberal (IL). Sobre tal requerimento teve o Ministério Público ocasião de se pronunciar, em 27 de outubro de 2017, detetando ilegalidades que enumerou, tendo concluído pela inadmissibilidade da requerida inscrição.

O Ministério Público emitiu 5 pareceres relativamente à legalidade de estatutos e teve 16 intervenções em processos de fiscalização de contas.

### 3.8. DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS

Houve intervenção em 604 processos de declarações de rendimentos, tendo solicitado 304 esclarecimentos complementares e elaborado 42 promoções.

*Quadro 21. Intervenções mais relevantes do Ministério Público no Tribunal Constitucional*

Fiscalização concreta da constitucionalidade		654
Fiscalização abstrata da constitucionalidade – Pedidos formulados		3
Legalidade dos estatutos – Fiscalização de contas dos partidos e campanhas eleitorais		21
Incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos		144
Declaração de rendimentos, património e cargos sociais de titulares de cargos políticos e equiparados	Acções propostas	24
	Intervenções processuais	604

# II.4.

## II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

### 4. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO NO TRIBUNAL DE CONTAS

No ano judicial de 2017, o Ministério Público no Tribunal de Contas emitiu 45 pareceres em processos de auditoria (art. 29.º da LOPTC), 6 dos quais em sede de fiscalização concomitante (1.ª Secção) e 39 em sede de fiscalização sucessiva (2.ª Secção). Esteve presente em 61 sessões das respetivas Secções.

A totalidade dos relatórios do Tribunal de Contas remetidos ao Ministério Público naquele período reparte-se da forma seguinte: 7 da 1.ª Secção e 26 da 2.ª Secção.

Do total de relatórios produzidos, foram notificados ao Ministério Público, com evidência de infrações financeiras, 3 da 1.ª Secção, 4 da 2.ª Secção e 32 relatórios de Órgãos de Controlo Interno (OCI). Transitaram do ano anterior, 24 relatórios ( 3 da 1.ª Secção, 9 da 2.ª Secção e 12 dos OCI. Findaram 54 - 11 por pagamento voluntário, 11 com interposição de ação e 32 por arquivamento.

*Quadro 22. Relatórios notificados ao Ministério Público com evidência de infrações financeiras*

1.ª Secção	2.ª Secção	OCI	TOTAL
3	4	32	39

Foram participados ao Ministério Público 33 relatórios sem evidência de infrações, sem os requisitos legais ou já prescritas: 7 da 1.ª Secção e 26 da 2.ª Secção.

Foram, ainda, proferidos despachos finais de extinção do procedimento por responsabilidade financeira sancionatória por pagamento voluntário de multa em 9 processos. O valor total das multas pagas foi de 57.630 euros.

Foram ainda objeto de tratamento 15 outras notificações (denúncias/queixas).

Durante o ano judicial de 2017, foram distribuídos 13 processos de efetivação de responsabilidade financeira, tendo transitado, do período anterior, 18 processos. Findaram 3 antes do julgamento (por pagamento voluntário) e 7 com julgamento (onde foram proferidas 6 sentenças condenatórias e 1 sentença absolutória). Foram arquivados 13 processos tendo transitado 8 para o ano judicial seguinte.

Nos recursos com origem em processos da 1.ª Secção o Ministério Público emitiu 17 pareceres. Para o Plenário da 3.ª Secção o Ministério Público interpôs 5 recursos e emitiu parecer em outros tantos.

O Ministério Público interpôs, ainda, um recurso extraordinário de fixação de jurisprudência e 3 recursos para o Tribunal Constitucional.





# II.5.

## II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

### 5. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

#### 5.1. ÁREA PENAL

No ano judicial de 2017, nas secções da área penal, o Ministério Público concretizou 10.572 intervenções, destacando-se 7.744 respeitantes a pareceres.

O Ministério Público participou em 138 audiências, apresentou 74 reclamações para a conferência e interveio em 77 correções de acórdãos e outros requerimentos ou reclamações.

Interpôs 10 recursos para o STJ e respondeu a 101 recursos interpostos para o mesmo Tribunal por outros intervenientes processuais.

Interpôs 7 recursos para o STJ para fixação de jurisprudência e respondeu a 30 recursos interpostos com a mesma finalidade por outros intervenientes processuais.

Interpôs 10 recursos para o Tribunal Constitucional.

*Quadro 23. Intervenções em recurso em matéria criminal*

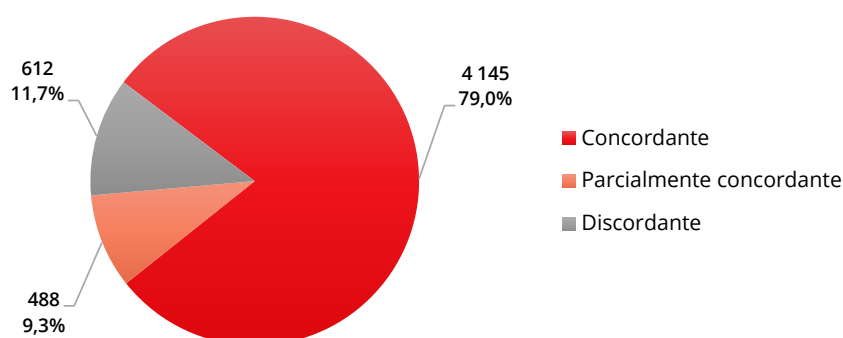
Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Vistos	893	136	39	11	26	<b>1.105</b>
Pareceres	2.176	2.317	1.340	1.481	430	<b>7.744</b>
Participações em audiência	31	56	22	3	26	<b>138</b>
Reclamações para a Conferência	13	38	13	8	2	<b>74</b>
Correção de acórdãos e outras reclamações ou requerimentos	42	14	18	3	0	<b>77</b>
Recursos para o STJ pelo Ministério Público	4	4	0	1	1	<b>10</b>
Resposta a recursos para o STJ	15	18	24	8	36	<b>101</b>
Recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	0	5	2	0	0	<b>7</b>
Resposta a recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	2	16	4	2	6	<b>30</b>
Recursos para o Tribunal Constitucional	8	2	0	0	0	<b>10</b>
Outras intervenções	0	1	15	3	19	<b>38</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.184</b>	<b>2.607</b>	<b>1.477</b>	<b>1.520</b>	<b>546</b>	<b>9.334</b>

O Tribunal da Relação concordou com a posição processualmente assumida pelo Ministério Público em 4.145 recursos penais, concordou parcialmente em 488 e discordou em 612.

*Quadro 24. Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação*

Tipo de decisão	Concordante	Parcialmente concordante	Discordante	TOTAL
Sumária	626	48	86	<b>760</b>
Em conferência	3.471	431	523	<b>4.425</b>
Mediante audiência	48	9	3	<b>60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.145</b>	<b>488</b>	<b>612</b>	<b>5.245</b>

*Gráfico 21. Sentido das decisões do Tribunal, em recursos penais, face à posição do Ministério Público na Relação*



Ainda nas secções da área penal, mas em matéria contraordenacional, o Ministério Público concretizou 668 intervenções, destacando-se 388 respeitantes a pareceres.

O Ministério Público participou em 5 audiências, apresentou 11 reclamações para a conferência e 15 requerimentos e reclamações, neste caso tendo como principal finalidade a correção de acórdãos.

Não interpôs qualquer recurso para o STJ nem respondeu a nenhum recurso interposto para o mesmo Tribunal por outros intervenientes processuais.

Não interpôs nenhum recurso para o STJ para fixação de jurisprudência e interpôs 2 recursos para o Tribunal Constitucional.



Quadro 25. Intervenções em recurso em matéria contraordenacional

Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Total
Vistos	162	10	10	16	198
Pareceres	180	45	94	69	388
Participações em audiência	3	0	1	1	5
Reclamações para a Conferência	0	3	5	3	11
Correção de acórdãos e outras reclamações ou requerimentos	8	0	7	0	15
Recursos para o STJ pelo Ministério Público	0	0	0	0	0
Resposta a recursos para o STJ	0	0	0	0	0
Recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	0	0	0	0	0
Resposta a recursos para o STJ para fixação de jurisprudência	0	0	0	0	0
Recursos para o Tribunal Constitucional	0	2	0	0	2
<b>TOTAL</b>	<b>353</b>	<b>60</b>	<b>117</b>	<b>89</b>	<b>619</b>

Não existem dados disponíveis da Relação de Guimarães

Foram registados 151 inquéritos contra magistrados.

Foram movimentados 216 inquéritos contra magistrados durante o ano judicial, tendo findado 144 inquéritos: 4 por acusação, 107 por arquivamento, 32 por outros motivos e 1 por aplicação do instituto da suspensão provisória do processo.

Foi requerida a abertura da instrução em 15 inquéritos. Na fase da instrução, foi proferido despacho de pronúncia em 3 processos e despacho de não pronúncia em 8.

Foram julgados 5 processos na Relação, tendo sido condenados 3 arguidos e absolvidos 2.

Realça-se igualmente a intervenção no âmbito dos instrumentos de cooperação judiciária internacional, tendo sido apresentados 21 pedidos de extradição, 24 pedidos de transferência de condenados, 116 pedidos de cumprimento de mandados de detenção europeus e 29 pedidos de revisões de sentença penal estrangeira. O Ministério Público interpôs 2 recursos para o STJ em matéria de cooperação judiciária internacional, tendo respondido a 10.

Quadro 26. Intervenções na Cooperação Judiciária Internacional

Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Requerimentos de extradição	13	2	0	6	0	21
Cumprimento de mandados de detenção europeus	69	12	7	20	8	116
Pedidos de transferência de condenados	12	5	3	3	1	24
Requerimentos de revisão de sentença penal estrangeira	4	5	11	6	3	29
<b>TOTAL</b>	<b>98</b>	<b>24</b>	<b>21</b>	<b>35</b>	<b>12</b>	<b>190</b>

O Ministério Público na área criminal ainda interveio em 97 processos de conflitos de competência entre tribunais judiciais.

## 5.2. ÁREA CÍVEL

No ano judicial de 2017, o Ministério Público levou a cabo 233 intervenções no âmbito de recursos interpostos na área cível comum: apresentou 18 reclamações, interpôs 20 recursos para o STJ, contra-alegou em 96 recursos para o STJ (dois deles para uniformização de jurisprudência), 15 recursos para o Tribunal Constitucional e teve ainda 84 outras intervenções.

No âmbito da revisão e confirmação de sentenças estrangeiras cíveis, o Ministério Público apresentou 57 petições iniciais e 2.885 alegações e outras intervenções.

Elaborou 59 pareceres em processos de conflito de competências.

Foram 16 os processos em matéria cível provenientes do Tribunal Marítimo.

*Quadro 27. Intervenções na área cível*

Intervenções/Relações		Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Reclamações		12	0	0	6	0	18
Recursos para o Tribunal Constitucional		5	5	0	0	5	15
Pareceres em conflitos de competências		0	27	0	20	12	59
Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	7	1	0	11	1	116
	Em contra-alegações	26	48	0	10	12	
Revisão e confirmação de sentença estrangeira	Petição inicial do Ministério Público	50	3	0	0	4	2.942
	Alegações e outras intervenções	2.134	285	245	19	202	
<b>TOTAL</b>		<b>2.234</b>	<b>369</b>	<b>245</b>	<b>66</b>	<b>236</b>	<b>3.150</b>

## 5.3. ÁREA DE COMÉRCIO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

Em matéria de comércio, registaram-se 1.713 recursos cíveis das Relações de Lisboa (660), do Porto (646), de Coimbra (213) e de Évora (194).

No âmbito da propriedade intelectual foram interpostos 113 recursos cíveis.

Relativamente à concorrência, regulação e supervisão, registaram-se 60 recursos de contraordenação e 29 recursos cíveis. Interveio ainda em 28 processos de conflitos de competência entre tribunais judiciais.

Em matéria contraordenacional, o Ministério Público concretizou 51 intervenções, salientando-se, dentre elas, 29 pareceres e 18 vistos.



#### 5.4. ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

Em matéria de recurso no âmbito de processos tutelares educativos, foram elaborados 6 pareceres.

No âmbito de recursos apresentados em processos de promoção e proteção, o Ministério Público respondeu a 7 recursos para o STJ.

Em recursos de providências tutelares cíveis o Ministério Público interpôs 3 recursos para o STJ e respondeu a 5.

No âmbito da revisão e confirmação de sentenças estrangeiras cíveis, o Ministério Público apresentou 50 petições iniciais e 2.365 alegações e outras peças processuais.

Elaborou, ainda, 5 pareceres em processos de conflito de competências.

Quadro 28. Intervenções na área de família e menores

	Tipo de intervenções		Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Processos tutelares educativos	Pareceres		1	0	0	5	0	6
	Participação em audiência		0	0	0	0	0	0
Processos de promoção e proteção	Recursos para o STJ		0	0	0	0	0	0
	Resposta a recursos para o STJ		3	0	2	2	0	7
Providências tutelares cíveis	Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	0	0	0	3	0	3
		Em resposta	1	0	3	1	0	5
	Reclamações		0	0	0	0	0	0
Outras intervenções	Revisão e confirmação de sentença estrangeira cível	Petições iniciais do Ministério Público	43	3	0	0	4	50
		Alegações e outras peças	2.056	0	7	100	202	2.365
	Intervenções em conflitos de competência		0	0	0	0	5	5
<b>TOTAL</b>			<b>2.104</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>111</b>	<b>211</b>	<b>2.441</b>

## 5.5. ÁREA LABORAL

Em matéria laboral, o Ministério Público nos Tribunais da Relação levou a cabo 1.812 intervenções: 1.767 pareceres, 15 reclamações, 3 conflitos de competência judiciais, 17 respostas a recursos para o STJ e 10 outras situações.

*Quadro 29. Intervenções em matéria laboral*

Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Guimarães	Total
Pareceres	557	554	283	188	185	<b>1.767</b>
Reclamações	0	0	3	0	12	<b>15</b>
Recursos para o Tribunal Constitucional	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Pareceres em conflitos de competências	0	2	0	0	1	<b>3</b>
Recursos para o STJ	Pelo Ministério Público	0	0	0	0	<b>0</b>
	Em resposta	5	1	5	0	<b>17</b>
Outras Intervenções	6	4	0	0	0	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>568</b>	<b>561</b>	<b>291</b>	<b>188</b>	<b>204</b>	<b>1.812</b>

Ainda nas secções da área laboral, mas em matéria contraordenacional, o Ministério Público concretizou 163 intervenções, destacando-se 140 respeitantes a pareceres.

*Quadro 30. Intervenções em recurso em matéria contraordenacional na área laboral*

Intervenções/Relações	Lisboa	Porto	Coimbra	Évora	Total
Vistos	0	0	0	0	<b>0</b>
Pareceres	34	42	19	45	<b>140</b>
Outros casos	23	0	0	0	<b>23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>57</b>	<b>42</b>	<b>19</b>	<b>45</b>	<b>163</b>

Não existem dados disponíveis da Relação de Guimarães



# II.6.

## II. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

### 6. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS CENTRAIS ADMINISTRATIVOS | NORTE E SUL

#### 6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Entraram 2.241 novos recursos. Findaram 1.464, ficando pendentes para o ano judicial seguinte 2.860 recursos.

O Ministério Público nos TCA registou 1.286 intervenções nos termos do artigo 146.º do CPTA, interpôs 28 recursos de revista, 1 recurso para uniformização de jurisprudência e elaborou 16 contra-alegações. Interpôs 7 recursos para o Tribunal Constitucional.

Para acompanhamento das ações interpostas nos tribunais administrativos e fiscais, decorrentes da responsabilidade civil do Estado e demais entidades públicas, o Ministério Público instaurou 774 novos processos tendo em vista melhor poder equacionar e preparar a defesa dos interesses do Estado, o que tem conseguido com êxito.

O Ministério Público, no contencioso administrativo, emitiu 1.213 pareceres nos termos do artigo 146.º do CPTA.

#### 6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

Na Secção do Contencioso Tributário entraram 2.141 novos recursos. Findaram 1.883 e ficaram pendentes 4.276 recursos para o ano judicial seguinte.

O Ministério Público interpôs 11 recursos de revista e emitiu 1.885 pareceres nos termos do artigo 289.º do CPPT (1.148 impugnações, 319 oposições, 107 processos cautelares e 311 outros pareceres).





**III.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO  
NOS TRIBUNAIS DE  
1.º INSTÂNCIA**





# III.1.

## III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

### 1. ÁREA PENAL

#### 1.1. DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL (DCIAP)

##### 1.1.1. Direção da investigação

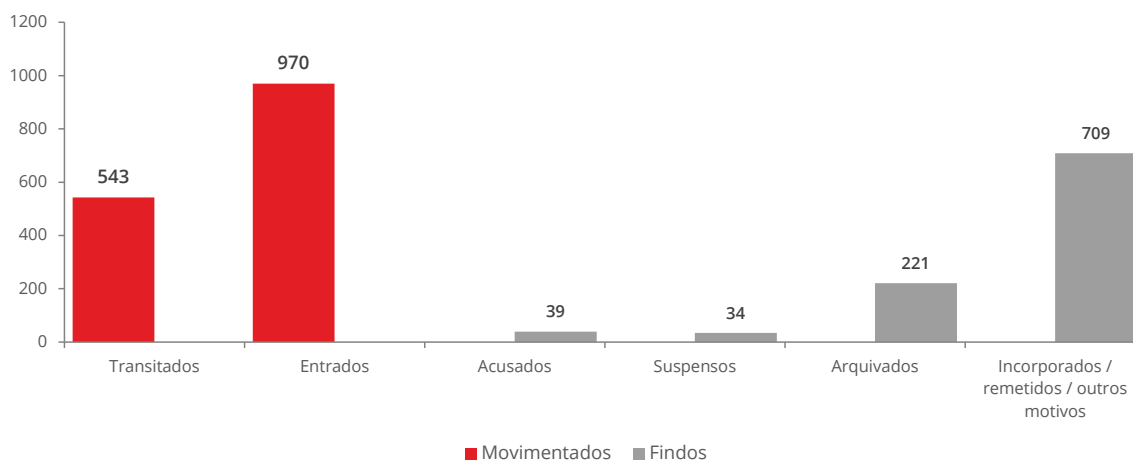
A competência para a direção da investigação e exercício da ação penal no que se refere à criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade, define-se a partir dos respetivos contornos transdistritais (artigo 47.º, n.º 3, al. a), do EMP) ou sempre que a Procuradora-Geral da República o decida, reunidos que estejam os requisitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 47.º do EMP.

Foram movimentados 1.513 inquéritos, tendo-se concluído 1.003, dos quais 39 por acusação, 31 deles em tribunal coletivo e 8 em tribunal singular, 221 por arquivamento e 709 por outros motivos. Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 34 inquéritos.

Quadro 31. Movimento processual de inquéritos

MOVIMENTADOS			FINDOS						PENDENTES
Vindos do ano anterior	Entrados	Total	Acusados		Arquivados	Suspensão Provisória	Remetidos Incorporados Outros motivos	Total	Pendentes sem suspensos
			Tribunal coletivo	Tribunal singular					
543	970	1.513	31	8	221	34	709	1.003	510

Gráfico 22. Movimento processual de inquéritos

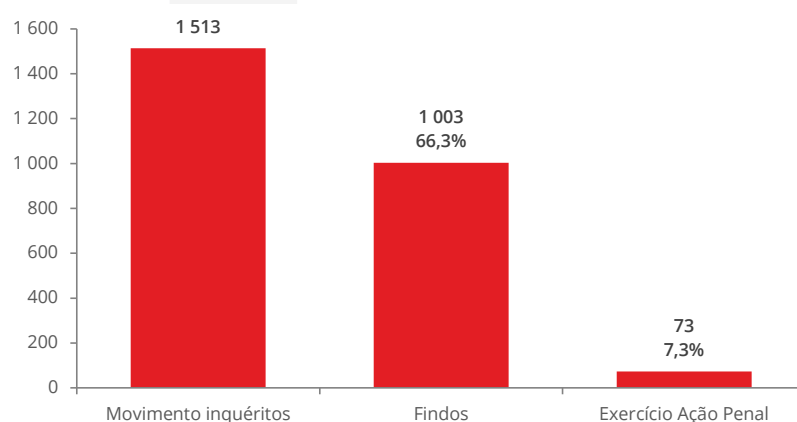


O número de inquéritos findos correspondeu a 66,29% dos inquéritos movimentados.

O exercício da ação penal – por acusação e aplicação da suspensão provisória do processo – representa 7,28% do total de processos findos, e 7,52% dos inquéritos entrados no ano.

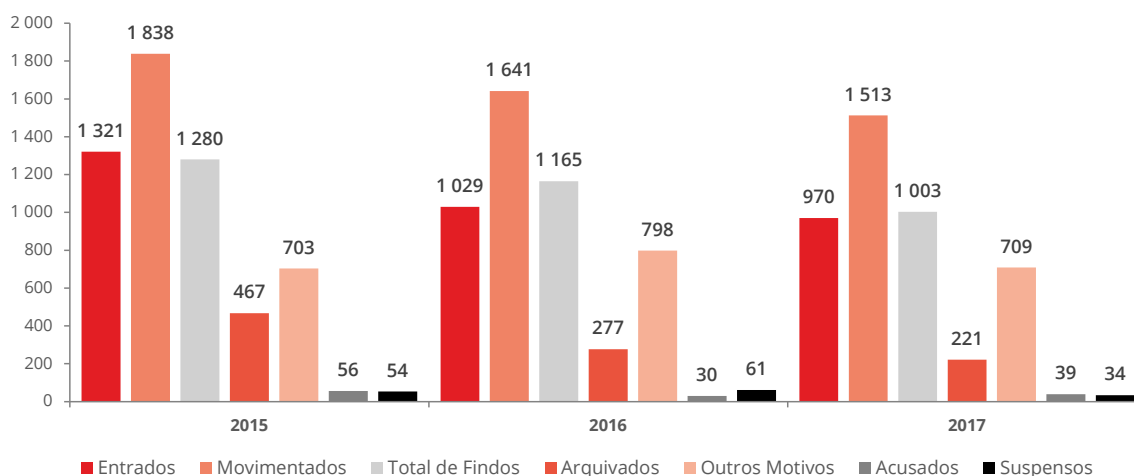
Valores que, situando-se um pouco abaixo da média global nacional, são condicionados pelo tipo de criminalidade da competência do DCIAP e pelo número de processos que foram incorporados e remetidos aos departamentos competentes do Ministério Público para aí prosseguirem a investigação.

**Gráfico 23. Percentagem de inquéritos findos face aos movimentados e de inquéritos com exercício da ação penal (acusados e suspensos provisoriamente) face aos processos findos**



Entre 2015 e 2017 verifica-se uma tendência para a diminuição do número de inquéritos entrados e movimentados no DCIAP, mantendo-se, contudo, relativamente estável o número de processos findos, que, em 2015 (1.1.2015 a 31.12.2015) se aproximou do número de processos entrados, e em 2016 (1.1.2016 a 31.12.2016) e 2017 (1.1.2017 e 31.12.2017) ultrapassou aquele número.

**Gráfico 24. Evolução do movimento processual de inquéritos entre 2015 e 2017 (DCIAP)**

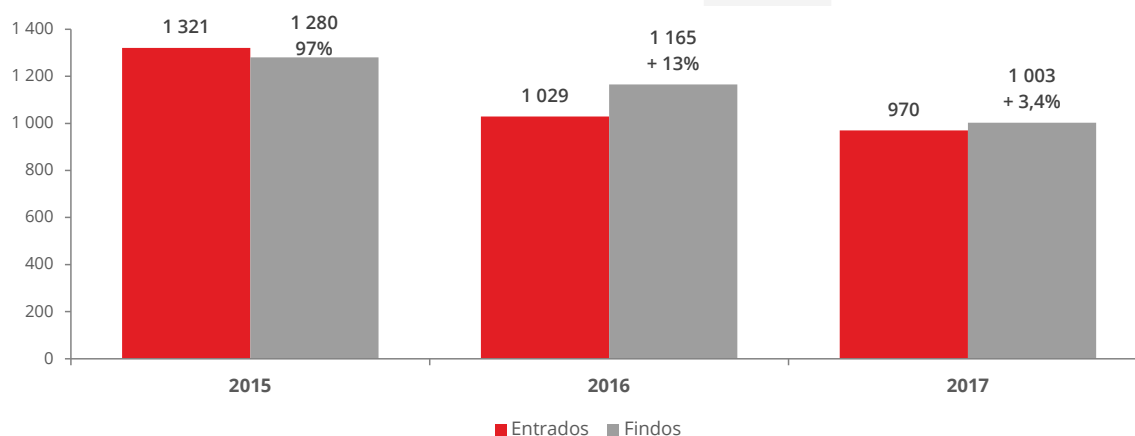


Entre 2015 e 2017 verifica-se uma tendência para a diminuição do número de inquéritos entrados e movimentados no DCIAP, mantendo-se, contudo, relativamente estável o número de processos findos, que, em 2015, se aproximou do número de processos entrados, e em 2016 e 2017 ultrapassou aquele número.

A taxa percentual de inquéritos findos em 2015 (1.280) correspondeu a 97% dos processos entrados (1.321); em 2016 o número de processos findos (1.165) foi superior ao número de inquéritos entrados (1.029) em cerca de mais 13%, e em 2017 foi superior em cerca de mais 3,4%.

Em 2015 o número de inquéritos findos correspondeu a cerca de 69,8% dos inquéritos movimentados (1.838), taxa que aumentou em 2016 para cerca de 71%, e que se situou no ano de 2017 em 66,3%.

Gráfico 25. Relação percentual entre inquéritos findos e entrados em cada ano | DCIAP (entre 2015 e 2017)

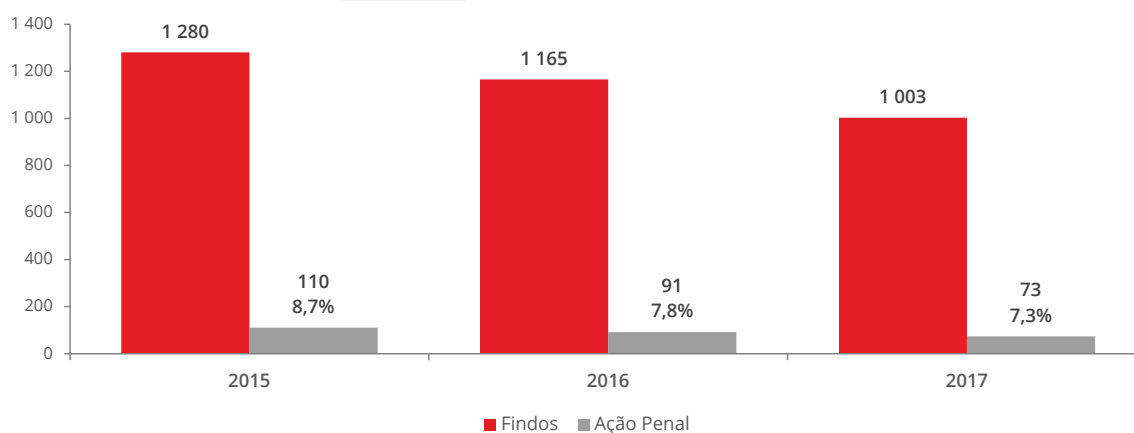


A ação penal foi exercida em 2015 em 110 inquéritos (56 acusações e 54 casos de suspensão provisória do processo), número que baixou para 91 inquéritos em 2016 (30 acusações e 61 casos de suspensão provisória) e para 73 inquéritos em 2017 (39 acusações e 34 casos de suspensão provisória).

Relativamente ao número de processos findos a taxa de exercício da ação penal situou-se em cerca de 8,7% no ano de 2015, em cerca de 7,8% em 2016 e em cerca de 7,3% em 2017.

Abaixamento que tem como subjacente, para além das especificidades e características dos inquéritos investigados no DCIAP, a necessidade de afetação, em 2016 e grande parte do ano de 2017, de um número considerável de magistrados a 4 inquéritos de elevada complexidade e exigência técnica, dois deles entretanto encerrados com despacho de acusação.

Gráfico 26. Relação percentual entre os inquéritos em que foi exercida a ação penal e inquéritos findos em cada ano | DCIAP (entre 2015 e 2017)



### 1.1.2. Instrução

Foi requerida a abertura de instrução em 10 processos (9 pelo arguido e 1 pelo assistente), tendo sido movimentadas no total 29 instruções (19 transitadas do ano judicial anterior). Foi proferida decisão em 10 processos com despachos de pronúncia (todos em instrução requerida pelo arguido).

### 1.1.3. Recursos

O Ministério Público no DCIAP respondeu a 50 recursos interpostos entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017 e interpôs 14 recursos. Foi proferida decisão em 33 recursos: 7 em recursos interpostos pelo Ministério Público – dos quais 5 providos, 1 provido parcialmente e 1 não provido –, e 26 em recursos respondidos pelo Ministério Público, todos não providos.

### 1.1.4. Averiguações preventivas

Durante o ano judicial, foram instauradas 13 averiguações preventivas, a que acrescem 36 vindas de período temporal anterior; 7 foram convertidas em inquéritos e 23 arquivadas. Ficaram pendentes 19 averiguações preventivas para o ano judicial seguinte.

Quadro 32. Processos de averiguação preventiva | Movimentação e sequência

Movimentados			Findos			Pendentes p/o ano seguinte
Vindos do ano anterior	Iniciados	Total	Convertidos em inquérito	Arquivados	Total	
36	13	49	7	23	30	19

### 1.1.5. Procedimentos de prevenção de branqueamento

O DCIAP tem igualmente atribuições de prevenção, designadamente no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais.

Ao abrigo do disposto no artigo 63.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, foram delegadas no Diretor do DCIAP as competências atribuídas por aquela lei ao Procurador-Geral da República.

No ano judicial de 2017, foram instaurados 6.194 procedimentos de prevenção.

Na sequência da realização das diligências tendentes a apurar da (i)legalidade da operação bancária ou financeira, foram determinadas 69 suspensões de operações bancárias (no valor de 13.440.990 €) e instaurados 50 inquéritos.

*Quadro 33. Comunicações | Procedimentos de prevenção de branqueamento instaurados em 2017*

Procedimentos instaurados	Operações bancárias suspensas			Inquéritos instaurados
	N.º	Valor em euros	Valor dólares americanos	
6.194	69	13.440.990 €	2.642.997,00 \$	50

Desde 2014 o número de comunicações efetuadas pelas entidades financeiras e não financeiras sujeitas aumentou consideravelmente, verificando-se que o aumento anual entre 2016 e 2017 se cifra relativamente abaixo do aumento que se verificou entre 2014 e 2015 e entre 2015 e 2016.

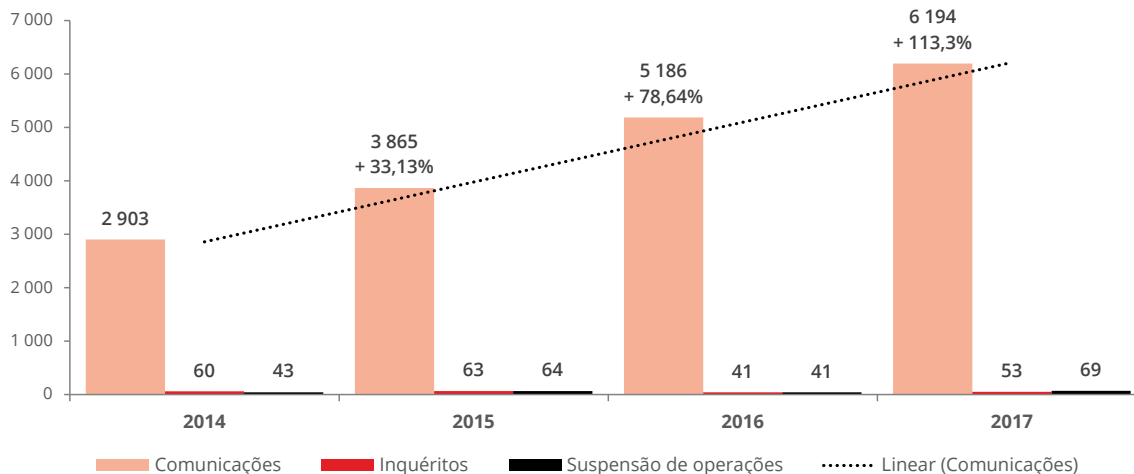
Assinala-se que o aumento de comunicações entre 2016 e 2017 (5.186 e 6.194, respetivamente), correspondente a mais 19,43%, se cifra relativamente abaixo do aumento entre 2014 e 2015 (2.903 e 3.865, respetivamente, numa percentagem de 33,13%) e entre 2015 e 2016 (3.865 e 5.186, respetivamente, em percentagem de 34,17%). Entre 2014 e 2017 o aumento correspondeu a 113,3%.

O aumento do número de comunicações desde 2014 não se refletiu no aumento do número de inquéritos instaurados, que se manteve relativamente estável, tal como o número de operações suspensas, o que é revelador da análise criteriosa efetuada às comunicações das entidades suspeitas.

*Quadro 34. Evolução e sequência das comunicações efetuadas ao abrigo da Lei n.º 25/2008, de 5.6 e da Lei n.º 83/2017, de 18.8 (Estabelece as medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo)*

Ano	Comunicações (total)	Inquéritos	Suspensão de operações bancárias	Montante da operação bancária suspensa em euros	Montante da operação bancária suspensa em dólares americanos
<b>2014</b>	2.903	60	43	34,3 M	2,2 M
<b>2015</b>	3.865	63	64	47,1 M	9,5 M
<b>2016</b>	5.186	41	41	25,5 M	2,7 M
<b>2017</b>	6.194	53	69	13,41M	2,6 M

Gráfico 27. Evolução do número de comunicações de operações bancárias suspeitas e sequência dada | Evolução percentual de 2014 a 2017



### 1.1.6. Portal "Corrupção Denuncie Aqui"

O número de denúncias recebidas, nomeadamente através da aplicação "Corrupção denuncie aqui", atingiu as 1.943 denúncias, das quais 749 foram de denunciante identificado (38,5%). A sua análise deu lugar à instauração de 177 inquéritos e 2 averiguações preventivas, tendo sido remetidas 595 a outras entidades e arquivadas 1.144.

Quadro 35. Portal "Corrupção denuncie aqui" | Denúncias apresentadas

Entradas	Arquivadas	Remetidas a outras entidades	Inquéritos instaurados	Averiguações preventivas abertas	Pendentes	Denunciante anónimo	Denunciante identificado
1.943	1.144	595	177	2	2	1.194 (61,5%)	749 (38,5%)

Comparando os dados relativos a 2015, 2016 e 2017 com os dados de 2014, poderemos concluir que a intervenção do Ministério Público na análise e avaliação das denúncias apresentadas se alterou positivamente.

Com efeito, tendo entrado 1.941 denúncias em 2014, apenas 19 deram lugar a inquérito, numa percentagem de cerca de 1% relativamente ao número de denúncias registadas. No mesmo ano as denúncias apresentadas deram origem a 20 a averiguações preventivas, correspondentes a cerca de 1,03% daquelas denúncias.

Intervenção que melhorou consideravelmente em 2015, ano em que apesar de ter sido registado um menor número de denúncias (1.476) – menos 23% –, foi instaurado maior número de inquéritos (110) e de averiguações preventivas (28). Correspondendo os inquéritos instaurados a cerca de 7,5% e as averiguações preventivas a cerca de 1,9 % das denúncias registadas.



Tendência que continuou a verificar-se em 2016, ano em que o número de denúncias (1.482) foi pouco superior ao número de 2015 – em cerca de 0,40% –, tendo sido muito superior o número de inquéritos instaurados (210) bem como aumentou ligeiramente o número de averiguações preventivas (32).

Nesse ano, o número de inquéritos instaurados correspondeu a cerca de 14,2% das denúncias registadas e as averiguações preventivas a cerca de 2,2%.

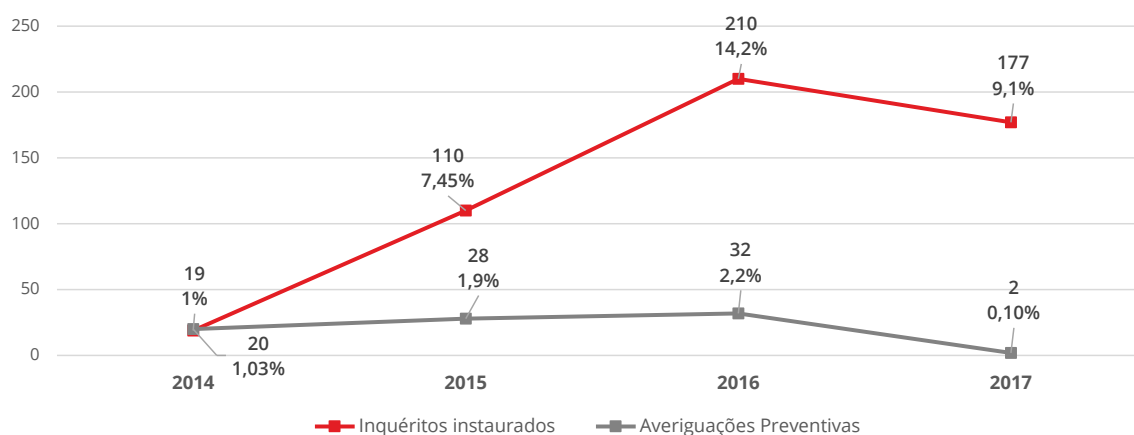
Os dados de 2017, embora revelem ligeira descida relativamente à tendência que se vinha verificando, permitem, pelo menos, concluir por um maior número de denúncias registadas relativamente aos dois anos anteriores. Pese embora o menor número de inquéritos instaurados face ao número de denúncias registadas nesse período, o mesmo correspondeu, ainda assim, a cerca de 9,1% dessas denúncias.

Os dados disponíveis revelam uma evolução no sentido de maior eficácia da intervenção do Ministério Público neste âmbito, bem como a mais-valia que a aplicação de denúncias representa na prevenção e repressão do fenómeno da corrupção e crimes conexos.

*Quadro 36. Evolução das denúncias apresentadas no Portal “Corrupção Denuncie Aqui” (2014 a 2017)*

Ano	Denúncias (total)	Inquéritos	Averiguações preventivas	Denúncias remetidas a outras entidades	Arquivamento (após análise inicial)
2014	1.941	19	20	597	1.307
2015	1.476	110	28	505	841
2016	1.482	210	32	434	806
2017	1.943	177	25	595	1.144

*Gráfico 28. Evolução percentual dos inquéritos e averiguações preventivas instauradas com base nas denúncias apresentadas na aplicação “Corrupção denuncie aqui” (2014 a 2017)*

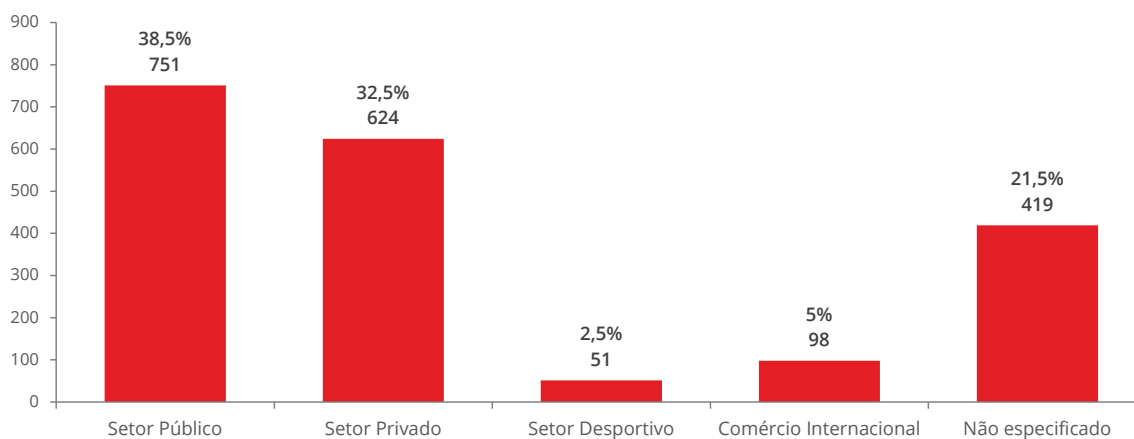


As denúncias, segundo a classificação dada pelos denunciantes, referiram-se aos seguintes setores de enquadramento:

**Quadro 37. Setores de enquadramento das denúncias apresentadas no portal "Corrupção denuncie aqui"**

Setor Público	751
Setor Privado	624
Setor Desportivo	51
Comércio Internacional	98
Não especificado	419
<b>Total</b>	<b>1.943</b>

**Gráfico 29. Percentagem de denúncias apresentadas no Portal "Corrupção denuncie aqui" por setores de enquadramento**



As denúncias apresentadas podem ser desagregadas pelas seguintes áreas de enquadramento da atividade denunciada:

**Quadro 38. Áreas de enquadramento das denúncias apresentadas no Portal "Corrupção denuncie aqui"**

Empresas privadas	624
Entidades não especificadas	416
Administração local	267
Comércio internacional	98
Fundações e associações	82
Governo e administração central	77
Entidades públicas com natureza empresarial	73
Institutos e serviços personalizados do Estado	54



Atividade desportiva	51
Advogados, solicitadores e agentes de execução	49
Forças de segurança e militares	39
Magistrados e funcionários dos tribunais	27
Entidades do setor bancário	22
Direções Regionais e Serviços Periféricos do Estado	21
Entidades de supervisão	13
Administração Regional	12
Ordens profissionais e associações públicas	11
União Europeia	4
Assembleia da República e deputados	3

#### 1.1.7. Recurso aos Gabinetes de Recuperação de Ativos e de Administração de Bens

No âmbito dos inquéritos investigados no DCIAP por crimes fiscais, branqueamento de capitais, corrupção e outros, foram formulados 14 pedidos de intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos envolvendo bens apreendidos ou arrestados no valor de 31.006.166,58 €.

Foram formulados 14 pedidos de intervenção do Gabinete de Administração de Bens.

#### 1.1.8. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Foram aplicadas, em fase de inquérito, 39 medidas de coação privativas da liberdade: 33 de prisão preventiva e 6 de obrigação de permanência na habitação (5 das quais com vigilância eletrónica).

*Quadro 39. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito*

Prisão preventiva	Obrigação de permanência na habitação		TOTAL
	Sem vigilância eletrónica	Com vigilância eletrónica	
33	1	5	39

## 1.2. EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL | ANÁLISE GLOBAL

### 1.2.1. Dados gerais | Acusação/Arquivamento/Institutos de consenso

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, foram registrados 447.148 novos inquéritos (dos quais 184.847 contra desconhecidos), número que, somado aos 171.594 pendentes do período anterior, determinou a movimentação de 618.742 inquéritos.

Do total de inquéritos movimentados no ano judicial foram concluídos 438.865, o que representa cerca de 71% do total de inquéritos movimentados no ano. Ficaram pendentes para o ano judicial seguinte 179.877 inquéritos.

*Quadro 40. Inquéritos movimentados e findos com indicição*

Movimentados			Findos com indicição									
Vindos do ano anterior	Entrados		Total	Acusados						Suspendidos	Arq. Dispensa de pena	Total exercício ação penal em inquérito
	Total	Contra desconhecidos		Tribunal coletivo	Tribunal singular		Proc. abreviado	Proc. sumaríssimo	Total acusados			
					Art. 16.º-3 CPP	Outros						
171.594	447.148	184.847	618.742	3.589	6638	26.746	2954	6375	46.302	18.415	558	65.275

A percentagem de inquéritos com indicição, considerando apenas os findos com despacho de acusação, em número de 46.302, representam 7,5% relativamente aos movimentados, 10,4% por referência aos entrados e 10,6% em relação à totalidade dos inquéritos findos.

O indicador de indicição cifra-se em 10,5% relativamente aos inquéritos movimentados, 14,6% por referência aos entrados e 14,9% relativamente aos findos, se se considerar englobado o número de 18.415 inquéritos em que foi determinada a suspensão provisória do processo e aplicado o instituto do arquivamento por dispensa de pena em 558 inquéritos.

O número de inquéritos arquivados foi de 331.895, findaram por outros motivos 41.695 e foi exercida a ação penal em 65.275 inquéritos.

*Gráfico 30. Percentagem de exercício da ação penal em inquérito face ao total de movimentados, de entrados e de findos (2017)*

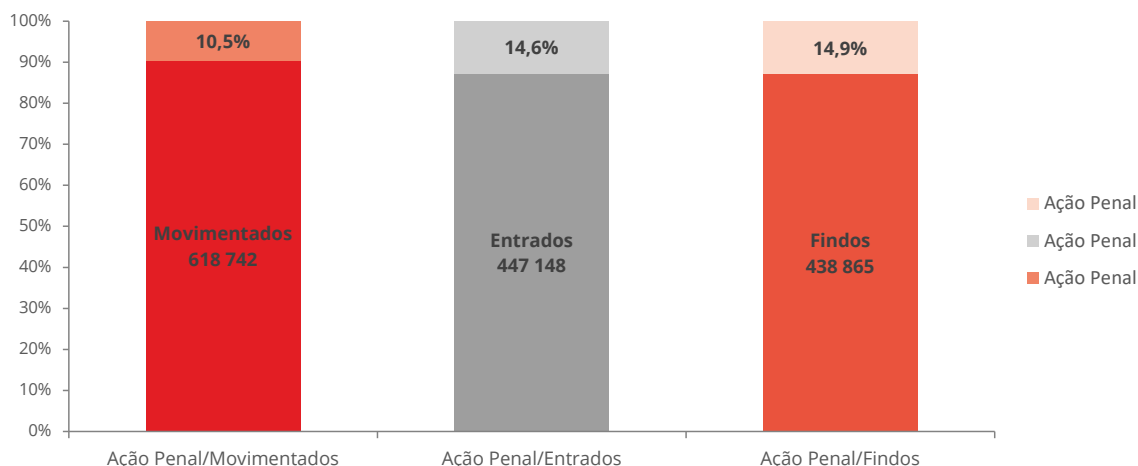
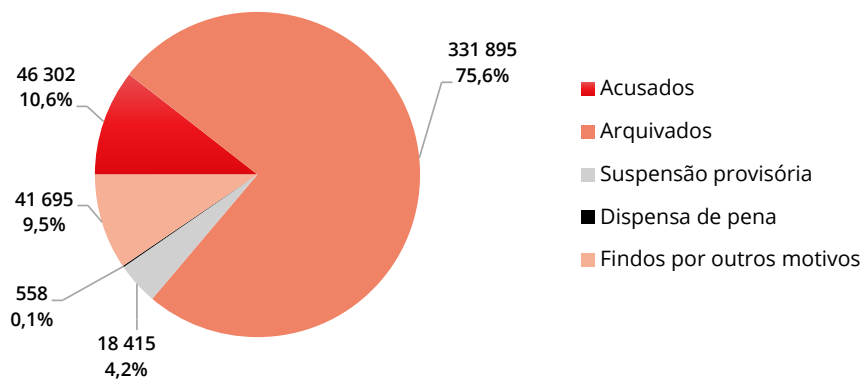




Gráfico 31. Relação arquivamentos | Exercício da ação penal



A acrescentar àqueles dados, foram recebidos 30.735 autos de notícia das autoridades policiais, para apreciação em fase preliminar do processo, tendo os mesmos originado 12.453 acusações para julgamento em processo sumário e a aplicação do instituto da suspensão provisória em 14.143 casos. Os demais autos de notícia foram remetidos para inquérito (1.986) ou foram arquivados (5.843).

Quadro 41. Movimento de processos na fase prévia do processo sumário

Autos de notícia recebidos	Arquivamentos	Suspensão provisória	Acusações julgamento P. sumário	Autos remetidos para inquérito
30.735	5.843	14.143	12.453	1986

Assim, agregados os dados, cifrou-se em 58.755 o número total de acusações deduzidas durante o ano judicial e em 32.558 o número de processos em que foi aplicado o instituto da suspensão provisória.

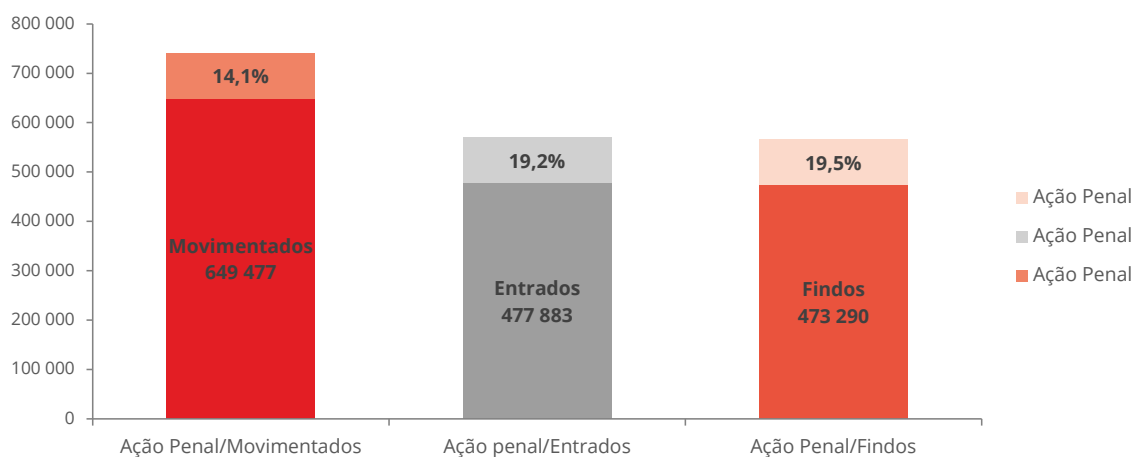
Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017 o Ministério Público exerceu a ação penal relativamente a 91.871 processos.

Quadro 42. Exercício da ação penal | Inquéritos e fase prévia do processo sumário

Entrados	Movimentados	Findos	Acusações	Suspensões Provisórias	Arquivamento Dispensa de Pena	Total de processos com exercício da ação penal
477.883	649.477	473.290	58.755	32.558	558	91.871

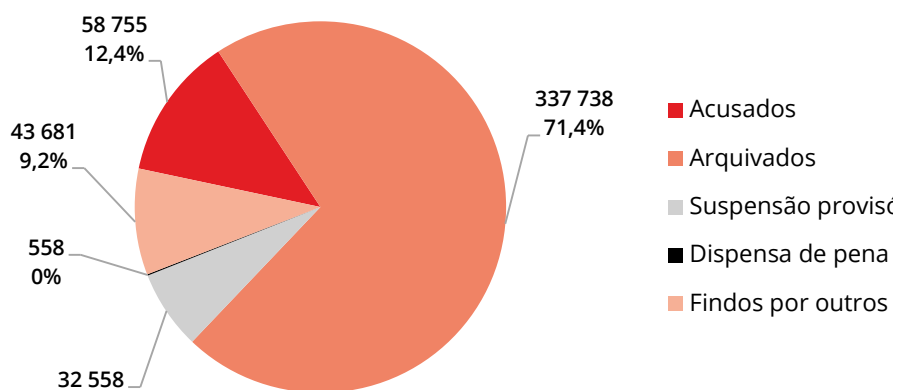
O exercício da ação penal global no ano de 2017 (Inquérito e Fase Prévia do Processo Sumário) correspondeu, assim, a 14,1% relativamente aos processos movimentados, a 19,2% face aos processos entrados e a 19,5% relativamente aos processos findos.

**Gráfico 32. Percentagem do exercício da ação penal em inquérito e na fase prévia do processo sumário face aos processos movimentados, entrados e findos**



No conjunto dos processos de inquérito e da fase prévia do processo foram arquivados 337.738 processos, findaram por outros motivos 43.681 e foi exercida a ação penal em 91.871 processos.

**Gráfico 33. Relação arquivamento | Exercício da ação penal | Inquérito e fase preliminar dos processos sumários**





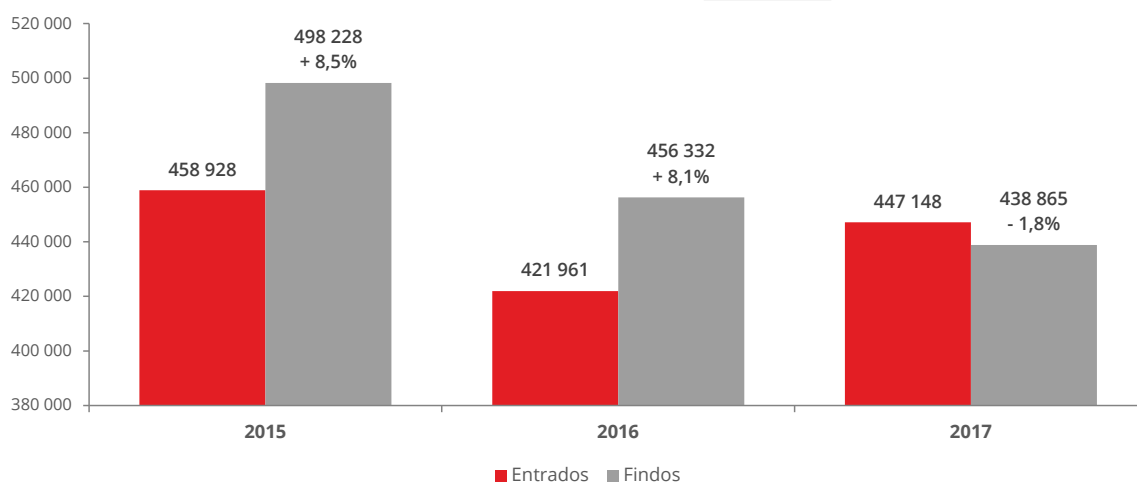
### 1.2.1.1. Evolução do movimento de processos e do exercício da ação penal entre os anos 2015, 2016 e 2017

No ano de 2015 (1.1 a 31.12.2015) o número de inquéritos findos (498.228) foi superior em mais 8,5% aos processos iniciados no ano (458.928), e correspondeu a cerca de 77% dos inquéritos movimentados (648.443).

No ano de 2016 (1.1 a 31.12.2016) os inquéritos findos (456.332) ultrapassaram os inquéritos entrados (421.961) em 8,1%, e representaram cerca de 70% dos inquéritos movimentados (605.274).

Em 2017 (1.1 a 31.12.2017) os inquéritos findos (438.865) ficaram aquém dos inquéritos entrados (menos 1,8%) correspondendo, ainda assim, a cerca de 71% dos inquéritos movimentados (618.742).

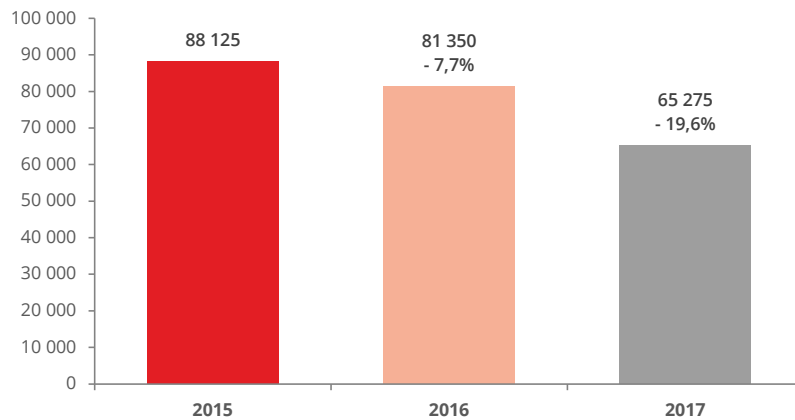
Gráfico 34. Evolução dos inquéritos entre os anos de 2015 a 2017 - Relação percentual anual entre findos e entrados



No exercício da ação penal o ano de 2015 registou um maior número de inquéritos com indicação (88.125), correspondentes a 17,7% dos findos, 19,2% dos entrados e 13,6% dos movimentados. Número que diminuiu cerca de 7,7% no ano de 2016 (81.350), mas que, ainda assim, registou percentagens de indicação ligeiramente acima do ano anterior face aos findos no ano (17,8%) e aos entrados (19,3%), e ligeiramente abaixo face aos movimentados (13,4%).

Tendência de abaixamento que mais se fez sentir no ano de 2017, com menos 19,6% relativamente ao ano de 2016, com uma percentagem de ação penal que se cifrou em 14,9% face aos findos, 14,6% por referência aos entrados e 10,5% face aos movimentados.

**Gráfico 35. Exercício da ação penal em inquérito (anos de 2015, 2016 e 2017)**



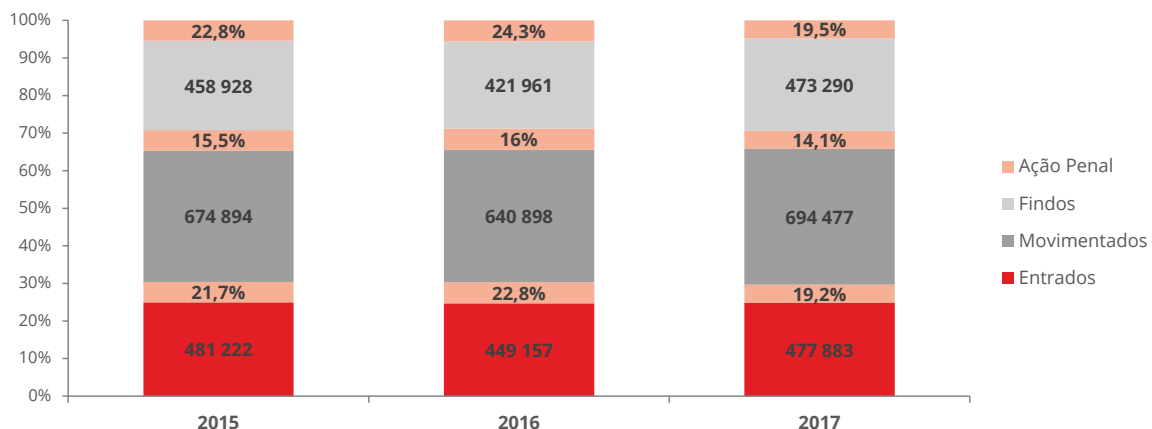
A tendência descendente revelada pelos inquéritos com indicição mantém-se no conjunto do exercício da ação penal em inquérito e na fase prévia do processo sumário.

Em 2015 a ação penal foi exercida em 104.756 processos, tendo correspondido a uma taxa de 21,7% por referência aos entrados (481.222), de cerca de 15,5% relativamente aos movimentados (674.894) e de cerca de 20,2% por referência aos findos (519.674).

Em 2016 o exercício da ação penal teve lugar em 102.550 processos e representou cerca de 22,8% dos entrados (449.157), 16% dos movimentados (640.898) e 21% dos findos (489.138).

Em 2017 o Ministério Público exerceu a ação penal em 91.871 processos, o que representou 19,2% dos processos entrados (477.883), a 14,1% relativamente aos movimentados (649.477) e a 19,4% dos findos (473.290).

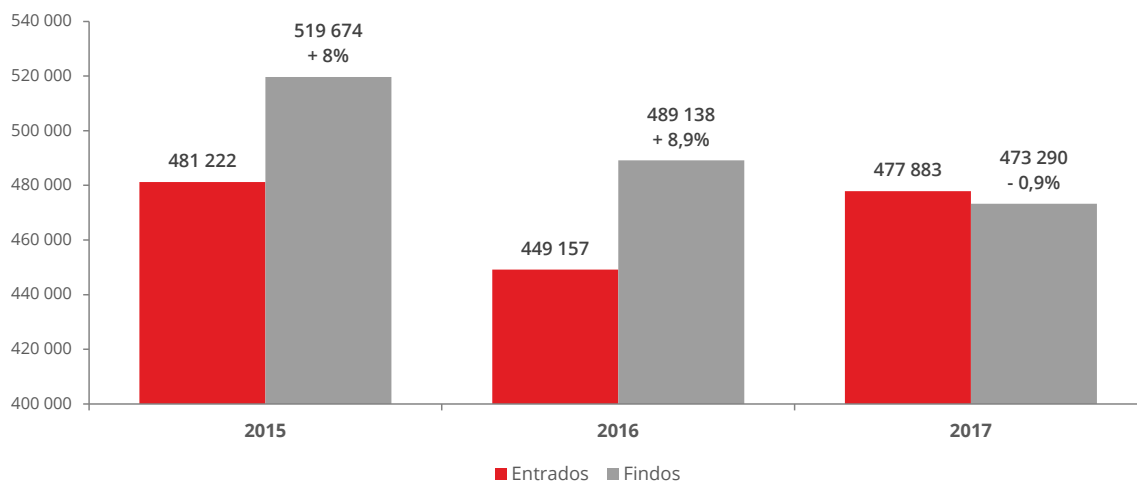
**Gráfico 36. Relação percentual entre o exercício da ação penal e os processos entrados, movimentados e findos em cada ano (2015 a 2017)**





Os dados revelam igualmente que nas duas fases (inquérito e fase prévia do julgamento em processo sumário) nos anos de 2015 e 2016 o número de processos findos superou o número de inquéritos entrados em mais 8% e mais 8,9%, respetivamente, enquanto que em 2017 os processos findos representaram menos 0,9% dos entrados.

*Gráfico 37. Relação percentual entre processos findos e processos entrados | Inquéritos e fase prévia do processo sumário (2015 a 2017)*



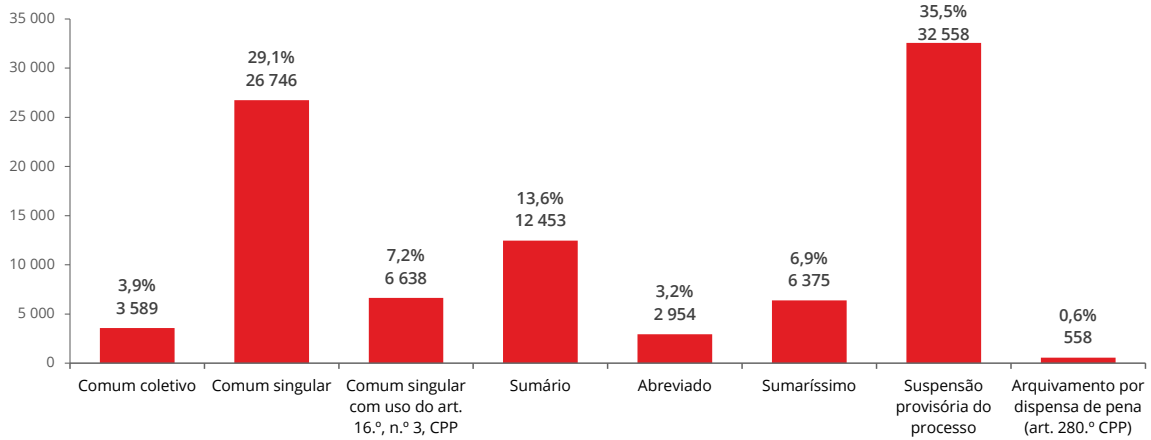
### 1.2.1.2. Formas processuais e Institutos de consenso utilizados

No ano de 2017 o exercício da ação penal – na fase de inquérito e na fase prévia do processo sumário distribuiu-se pelas seguintes formas de processo e institutos de consenso nos seguintes termos:

*Quadro 43. Dados de indicição por referência às formas processuais e institutos de consenso utilizados*

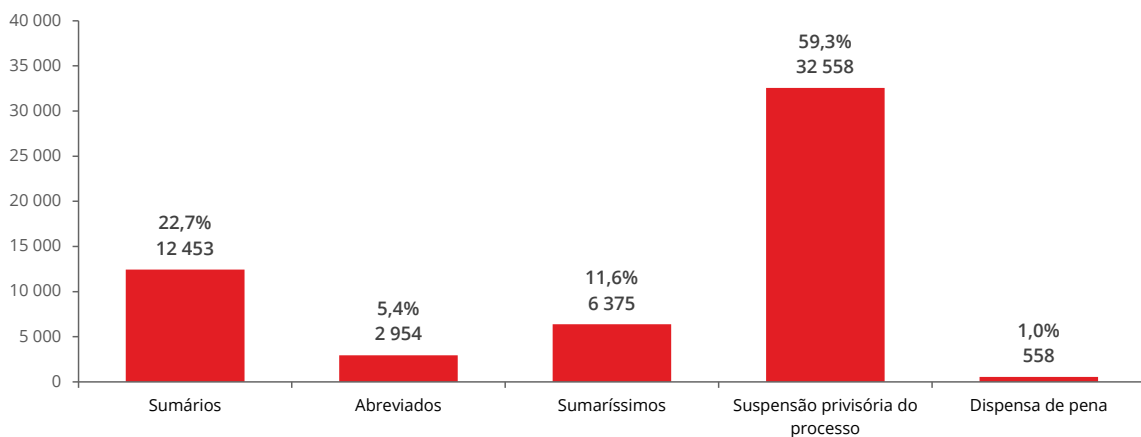
Comum coletivo	3.589
Comum singular	26.746
Comum singular com uso do art. 16.º, n.º 3, CPP	6.638
Sumário	12.453
Abreviado	2.954
Sumaríssimo	6.375
Suspensão provisória	32.558
Arquivamento por dispensa de pena – art. 280.º CPP	558
<b>TOTAL</b>	<b>91.871</b>

Gráfico 38. Exercício da ação penal | Processos comuns e especiais | Institutos de consenso



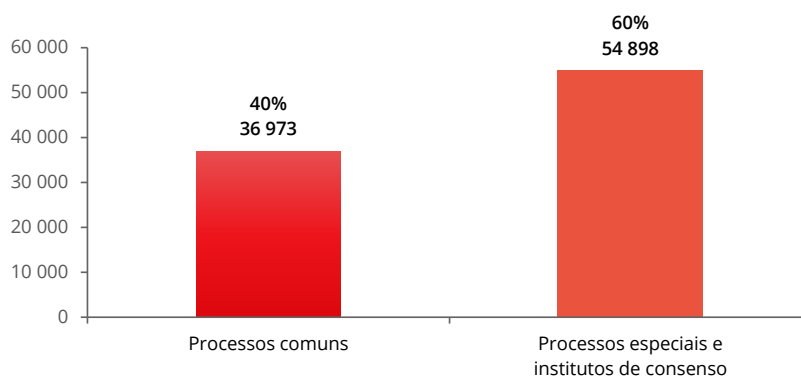
O Ministério Público fez uso das formas simplificadas do processo num total de 21.782 situações: 12.453 acusações em processo sumário, 2.954 acusações em processo abreviado e 6.375 requerimentos para aplicação de sanção em processo sumaríssimo, o que representou 23,7% relativamente ao universo de processos com indicição (91.871) e 58,9% relativamente aos processos em que foi deduzida acusação sob formas de processo comum: 3.589 em tribunal coletivo e 33.384 em tribunal singular (dos quais 6.638 com recurso ao art.º 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal). Os institutos de consenso foram aplicados num total de 33.116 casos (32.558 casos de suspensão provisória do processo e 558 arquivamentos por dispensa de pena).

Gráfico 39. Formas simplificadas e institutos de consenso | Percentagem individual de aplicação no conjunto de casos de utilização



A aplicação das formas simplificadas de processo e dos institutos de consenso (54.898) teve lugar em cerca de 60% dos casos em que foram recolhidos indícios suficientes para o exercício da ação penal (91.871).

*Gráfico 40. Percentagem de utilização | Processos comuns | Processos especiais e institutos de consenso*

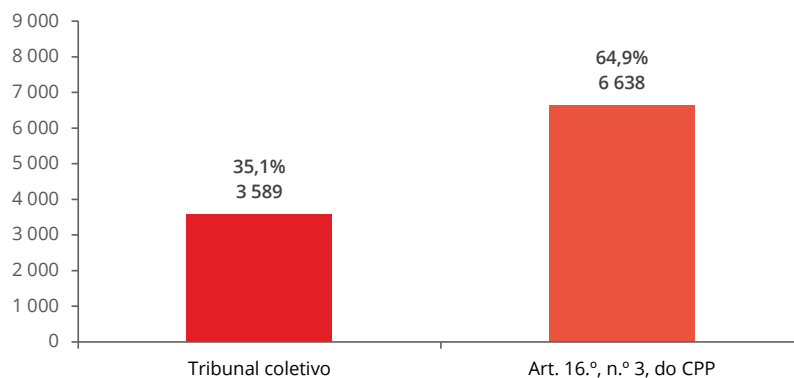


## 1.2.2. Dados específicos

### 1.2.2.1. Intervenção do tribunal singular a pedido do Ministério Público — artigo 16.º, n.º 3, do CPP

No uso da faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em casos de crimes indiciados cujo julgamento é da competência do Tribunal Coletivo, o Ministério Público deduziu acusação para julgamento por Tribunal Singular em 6.638 casos, o que representa 17,1% do total de processos acusados em processo comum (36.973) e 64,9% da totalidade dos processos indiciados que poderiam ter sido remetidos para julgamento pelo Tribunal Coletivo (10.227).

*Gráfico 41. Percentagem de utilização do art. 16.º, n.º 3, do CPP no total de casos de indiciação para Tribunal Coletivo*

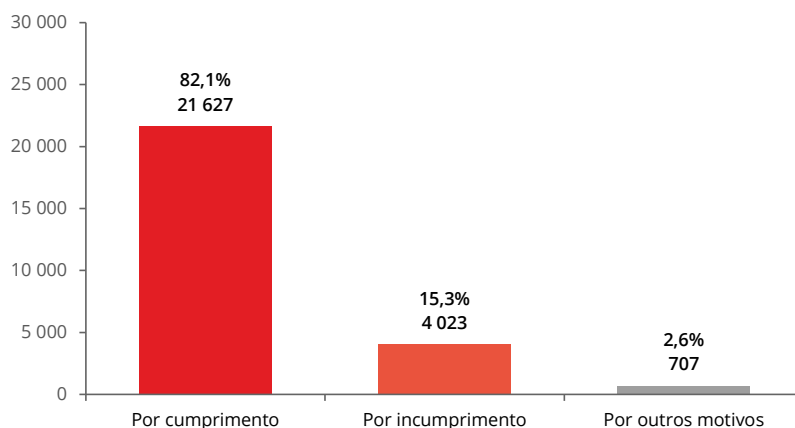


### 1.2.2.2. Suspensão provisória do processo

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017 foi aplicada a suspensão provisória do processo em 18.415 inquéritos e em 14.143 casos na fase preliminar ao processo sumário, num total de 32.558 casos de aplicação daquele instituto.

No mesmo período findaram 26.357 processos em que havia sido previamente aplicado o instituto, 16.726 dos quais em fase de inquérito e 9.631 na fase preliminar do processo sumário, assim distribuídos: 21.627 processos arquivados por cumprimento das injunções impostas (82%) e 707 processos por outros motivos, tendo prosseguido para a fase de julgamento 4.023 processos na sequência de incumprimento das injunções ou condenação por crime da mesma natureza praticado no decurso da suspensão.

Gráfico 42. Suspensões provisórias | Processos findos



### 1.2.2.3. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Aplicaram-se 1.891 medidas de coação privativas da liberdade em inquérito: 1.598 de prisão preventiva e 293 de obrigação de permanência na habitação, 246 das quais com vigilância eletrônica.

Quadro 44. Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

Prisão preventiva	Obrigação de permanência na habitação		TOTAL
	Sem vigilância eletrônica	Com vigilância eletrônica	
1.598	47	246	1.891



#### 1.2.2.4. Instrução

Foram formulados 6.327 pedidos de abertura de instrução, dos quais 4.301 pelo arguido (68%) e 2.026 pelo assistente (32%).

Do total de processos movimentados em fase de instrução (8.863, valor que inclui, além dos iniciados, os 2.536 que transitaram do período anterior), findaram 6.459 processos.

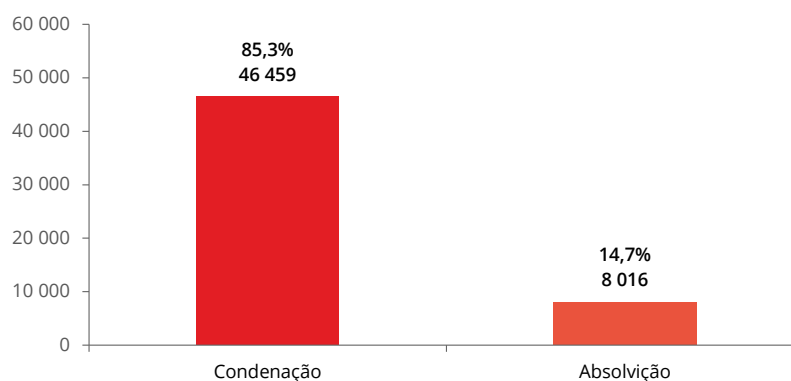
Foram proferidos 2.854 despachos de pronúncia em percentagem de 44,2% (2.391 em instrução requerida pelo arguido e 463 em instrução requerida pelo assistente) e 1.548 despachos de não pronúncia (936 em instrução requerida pelo arguido e 612 em instrução requerida pelo assistente). Foi aplicado o instituto de suspensão provisória do processo em 447 processos (384 em instrução requerida pelo arguido e 63 em instrução requerida pelo assistente). Terminaram por outros motivos 1.610 processos de instrução.

Em 31 de dezembro de 2017, a pendência de processos na fase de instrução ascendia a 2.404 processos.

#### 1.2.2.5. Fase de julgamento

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017 findaram na fase de julgamento 65.941 processos, dos quais 46.459 com decisão de condenação total ou parcial (85,3%) e 8.016 com decisão de absolvição e 11.466 por outros motivos.

Gráfico 43. Total de processos julgados e sentido da decisão



Em sede do processo comum, a intervenção do júri foi requerida em 4 casos, sendo certo que dos 11 processos movimentados concluiu-se o julgamento de 7: 6 com condenação (total ou parcial) e 1 com absolvição.

Foram movimentados 11.298 processos com julgamento perante Tribunal Coletivo, dos quais 4.358 distribuídos/entrados no ano. Este número diferencia-se dos 74.107 processos

movimentados com julgamento perante Tribunal Singular, 34.326 dos quais entrados no período em apreço.

Foram julgados em Tribunal Coletivo 5.197 processos, tendo sido proferidas 3.779 (72,7%) decisões de condenação (total ou parcial) e 790 (15,2%) de absolvição. Dos processos movimentados para julgamento por Tribunal Coletivo findaram por outros motivos 628 processos.

No universo de 38.401 processos julgados em Tribunal Singular foram proferidas 22.712 (59,1%) decisões de condenação (total ou parcial) e 6.601 (17,2%) de absolvição. Dos processos movimentados com julgamento perante o Tribunal Singular, findaram por outros motivos 9.088 processos.

Dos 11.781 julgamentos em processo sumário, 10.754 (91,3%) obtiveram decisão de condenação (total ou parcial) e 336 (2,9%) de absolvição. Dos processos movimentados para julgamento em processo sumário findaram 691 por outros motivos.

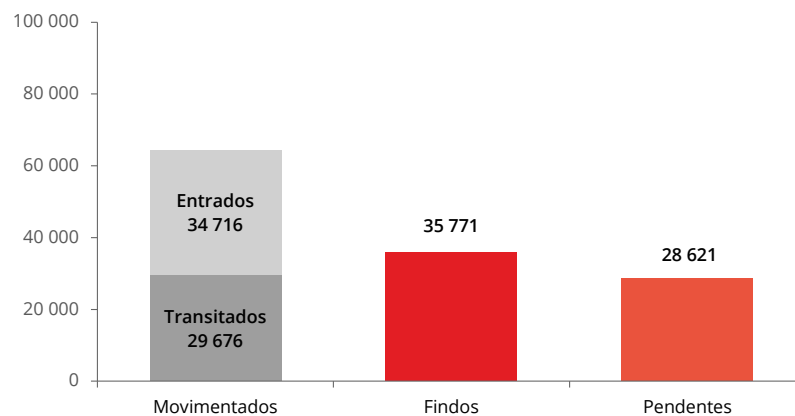
Foram julgados 3.598 processos abreviados, tendo sido proferidas 2.963 (82,4%) condenações e 229 (6,4%) absolvições. Dos processos movimentados para julgamento em processo abreviado findaram 406 por outros motivos.

Foram apreciados 6.956 requerimentos de aplicação de sanção em processo sumaríssimo, tendo sido aplicada sanção em 6.245 (89,8%) processos e rejeitada em 59 (0,8%). Dos processos movimentados para julgamento em processo sumaríssimo findaram 652 por outros motivos.

### 1.2.3. Execução das penas

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, nos quatro Tribunais de Execução de Penas deram entrada 34.716 novos processos. Considerando que transitaram 29.676 do período anterior, foi movimentado um total de 64.392 processos, tendo findado 35.771.

Gráfico 44. Movimento processual nos Tribunais de Execução de Penas



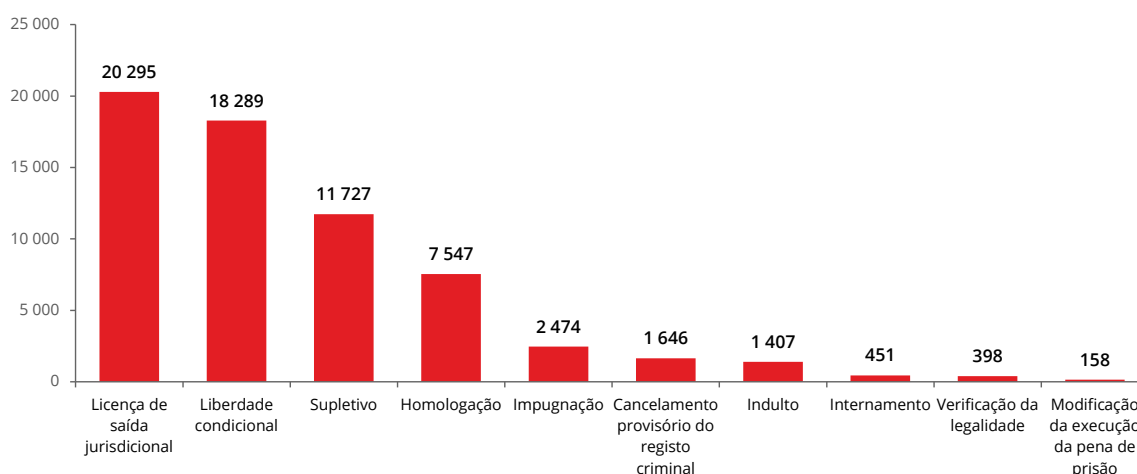
Compete ao Ministério Público, nos termos do Código de Execução de Penas e do Estatuto do Ministério Público, acompanhar e verificar a legalidade da execução das penas e medidas privativas da liberdade, intervindo nos processos que correm termos nos Tribunais de Execução de Penas, instaurando os competentes procedimentos ou recorrendo das decisões judiciais.

No ano judicial de 2017 destacam-se as seguintes intervenções do Ministério Público nos processos relativos a execução de penas:

*Quadro 45. Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas*

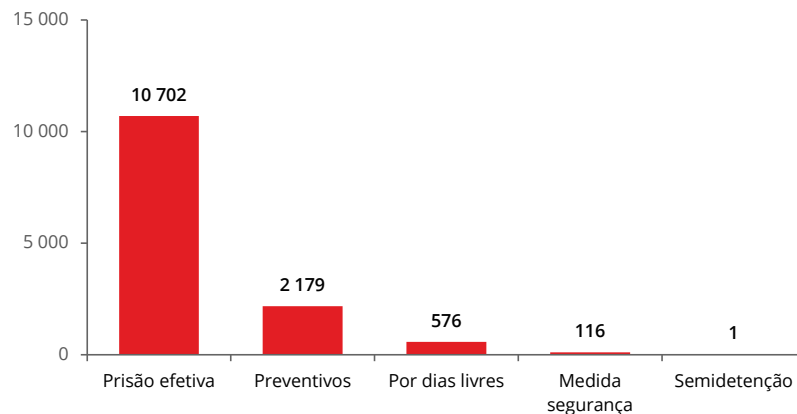
Intervenções	Transitados	Entrados	TOTAL
Licença de saída jurisdicional	5.479	14.816	<b>20.295</b>
Liberdade condicional	12.591	5.698	<b>18.289</b>
Supletivo	5.012	6.715	<b>11.727</b>
Homologação	3.377	4.170	<b>7.547</b>
Impugnação	1.062	1.412	<b>2.474</b>
Cancelamento provisório do registo criminal	573	1.073	<b>1.646</b>
Indulto	1.031	376	<b>1.407</b>
Internamento	345	106	<b>451</b>
Verificação da legalidade	136	262	<b>398</b>
Modificação da execução da pena de prisão	70	88	<b>158</b>
<b>TOTAL</b>	<b>29,676</b>	<b>34.716</b>	<b>64.392</b>

*Gráfico 45. Movimento das espécies processuais nos Tribunais de Execução de Penas com intervenção do Ministério Público*



O Ministério Público acompanhou a situação prisional de 10.702 reclusos em cumprimento de pena de prisão efetiva, 2.179 presos preventivos, 576 casos de cumprimento de prisão por dias livres, 116 internados em cumprimento de medida de segurança e 1 caso de semidetenção. No ano de 2017 o Ministério Público nos Tribunais de Execução de Penas efetuou 107 visitas a Estabelecimentos prisionais, para participação em Conselhos Técnicos ou para ouvir reclusos.

Gráfico 46. Situação de reclusos e internados



Nos TEP o Ministério Público interveio em 325 recursos (36 interpostos e 289 respondidos). Dos 17 recursos julgados interpostos pelo Ministério Público, 14 obtiveram provimento (82,4%); dos 232 julgados respondidos pelo Ministério Público, 30 obtiveram provimento (12,9%).

#### 1.2.4. Recursos

Na área da jurisdição penal, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, registaram-se 8.147 recursos. O Ministério Público interpôs 1.152 e respondeu a 6.995.

Dos 857 recursos julgados que foram interpostos pelo Ministério Público, 611 obtiveram provimento total ou parcial (71,3%) – 524 com provimento total (61,1%) e 87 com provimento parcial (10,2%). Dos 2.894 recursos julgados que foram respondidos pelo Ministério Público, 1.126 obtiveram provimento total ou parcial (38,9%).

#### 1.2.5. Recuperação de ativos

A criação, pela Lei 45/2011, de 24.6, e a posterior instalação do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e de Administração de Bens (GAB), não esgotando as possibilidades de atuação dos magistrados do Ministério Público no âmbito da recuperação de bens e produtos do crime, constitui-se como um instrumento de extrema importância neste domínio.

Sobre a matéria, a Procuradoria-Geral da República apoiou e incentivou o trabalho que as estruturas intermédias do Ministério Público, em particular as Procuradorias-Gerais Distritais,





desenvolveram no sentido de divulgar o GRA e o GAB e de sensibilizar e formar os magistrados para a importância da recuperação de ativos e para o recurso aos mesmos.

Durante o ano judicial foi solicitada a intervenção do GRA em 114 casos (11 na Região de Lisboa, 58 na Região do Porto, 29 na Região de Coimbra e 2 na Região de Évora e 14 no DCIAP).

Nas 114 intervenções do GRA a nível nacional, relativas predominantemente a crimes de branqueamento de capitais, associação criminosa, peculato e infrações fiscais, foram apreendidos bens e valores no montante total de 63.914.445,15 €, tendo o Ministério Público, nas acusações que proferiu, requerido a reposição de vantagens patrimoniais resultantes da prática de crimes na importância de 76.939.680,70 €.

Foi declarado perdido a favor do Estado o montante total de 3.048.212,10 €.

*Quadro 46. Intervenção do GRA a pedido do Ministério Público | Valores envolvidos*

N.º de pedidos (nacional)	Valores e bens arrestados e apreendidos	Valor da vantagem patrimonial constante da acusação/liquidação	Valores declarados perdidos a favor do Estado
114	63 914 445,15 €	76 939 680,70 €	3. 048. 212,10 €

Foi solicitada a intervenção do GAB em 42 situações (3 na Região de Lisboa, 22 na Região do Porto e 3 na Região de Coimbra e 14 no DCIAP). O valor global dos bens entregues foi de 1.036.869,64 €).

# EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

# III.2.

## III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

### 2. TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL ALARGADA

#### 2.1. TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão tem competência territorial de âmbito nacional, competindo-lhe, designadamente, conhecer das questões relativas a recurso, revisão e execução das decisões, despachos e demais medidas determinadas em processo de contraordenação pelas entidades administrativas independentes com funções de regulação e supervisão.

A intervenção do Ministério Público, neste âmbito, decorre desde o início da fase de impugnação judicial das decisões das entidades administrativas e ao longo de todo o processo, sendo essencial na defesa do interesse público.

No ano judicial de 2017 foram apresentados em juízo pelo Ministério Público 157 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação, sendo 148 de decisões finais e 9 de decisões interlocutórias. Findaram 201, incluindo 5 recursos findos por outros motivos, 25 apensados e 4 conflitos de competência. Ficaram 29 recursos pendentes para o ano seguinte.

Em 90 dos recursos findos, foi efetuado julgamento e proferida sentença, sendo 23 providos, 48 parcialmente providos (estes correspondem a condenações parciais) e 19 não providos.

Nos demais 75 findos, foram proferidas decisões sem julgamento prévio, por mero despacho judicial, sendo 26 providos, 24 parcialmente providos e 25 não providos.

As demais finalizações resultaram da rejeição de 1 recurso, da retirada de 1 recurso pelo impugnante, e 34 derivam de outros motivos, entre eles a apensação ou o reenvio às Autoridades Administrativas.

Do que antecede extrai-se que os impugnantes lograram obter total provimento em 29,7% dos recursos de impugnação interpostos. Todavia, constituíram 72,5% os casos em que os impugnantes viram melhorada a sua situação jurídica na sequência da impugnação, o que poderia constituir um ponto de partida para uma análise crítica relativamente ao processo decisório na fase administrativa.

Não se registaram retiradas de acusação.

O valor das coimas aplicadas no ano em decisões finais do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (ainda que não transitadas) ascendeu a 1.450.912,30 €. Foram confirmadas pelo TCRS sanções acessórias em 10 processos de contraordenação, no âmbito do CdVM e do RGICSF. Consistiram na publicação da decisão definitiva e em proibição do exercício de funções.



O Ministério Público interpôs 36 recursos de decisões (finais ou outras) do TCRS em recursos de impugnação judicial e figurou como recorrido em 71 outros recursos dessa natureza.

Em consequência de decisões judiciais proferidas em processos de contraordenação foi pago um valor total de 4.219.255,60 €, dos quais 4.212.679,60 € foram pagos voluntariamente e 6.576 € por cobrança coerciva, no decurso da execução instaurada pelo Ministério Público.

Foram instaurados 176 processos administrativos/acompanhamento e findaram 183, tendo transitado para o ano seguinte 107 processos. Do período anterior tinham transitado 114 processos.

No ano de 2017, foram instauradas 55 execuções, das quais uma para cumprimento de sanções acessórias e 54 por coimas e custas processuais. O valor global das execuções por coimas e custas instauradas ascendeu a 341.671,70 €.

## **2.2. TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O Ministério Público apresentou 3 recursos de impugnação judicial, todos findos por sentença e não providos.

Instaurou 2 ações declarativas e providências cautelares. Respondeu a um recurso para o Tribunal da Relação.

Procedeu ao envio de 14 certidões relativas à indicição de crime contra a propriedade intelectual e industrial.

## **2.3. TRIBUNAL MARÍTIMO**

O Ministério Público apresentou em juízo 78 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação.

Findaram 38 processos: 3 por rejeição, 28 por sentença, 6 por despacho e 1 por desistência de recurso pelo impugnante.

Dos 34 recursos decididos, por sentença e por despacho, 20 obtiveram provimento parcial (3) ou total (17), em percentagem de 58,8% de recursos providos.

Foram interpostos pelo Ministério Público 7 recursos para o Tribunal da Relação em processos de contraordenação, tendo respondido a 6.

# III.3.

## III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

### 3. ÁREA CÍVEL

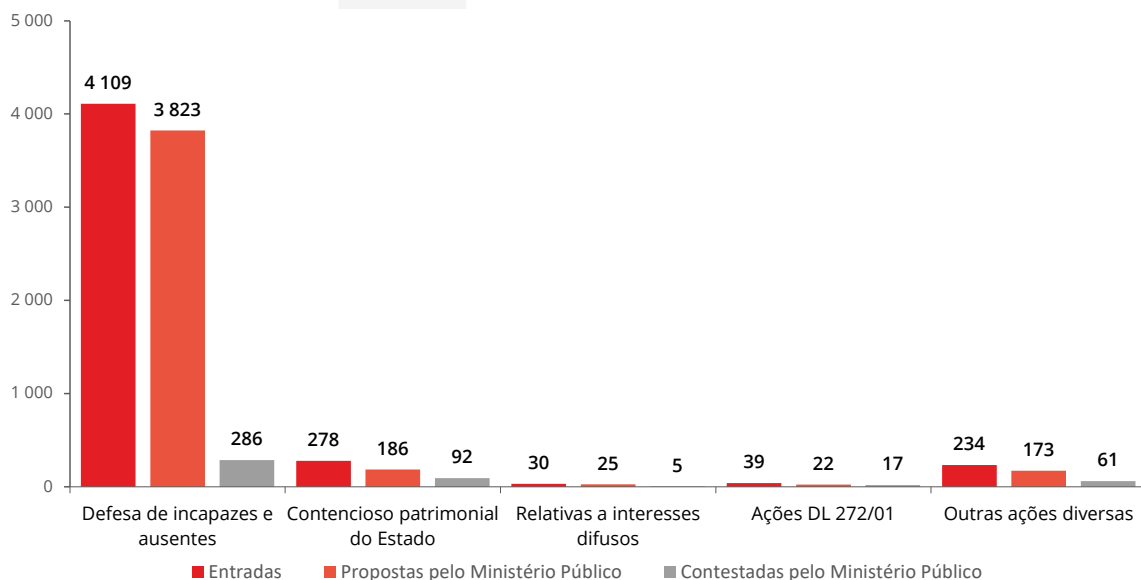
#### 3.1. INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### 3.1.1. Ações Cíveis declarativas e especiais

Na jurisdição civil, o Ministério Público teve intervenção principal num total de 10.315 ações declarativas e especiais (das quais 5.628 vindas do período anterior). No ano judicial de 2017, o Ministério Público propôs 4.229 ações (186 relativas ao contencioso do Estado, 3.823 em defesa de incapazes e ausentes, 25 relativas a interesses difusos, 22 ações previstas no Decreto-Lei n.º 272/2001 e 173 outras diferentes ações).

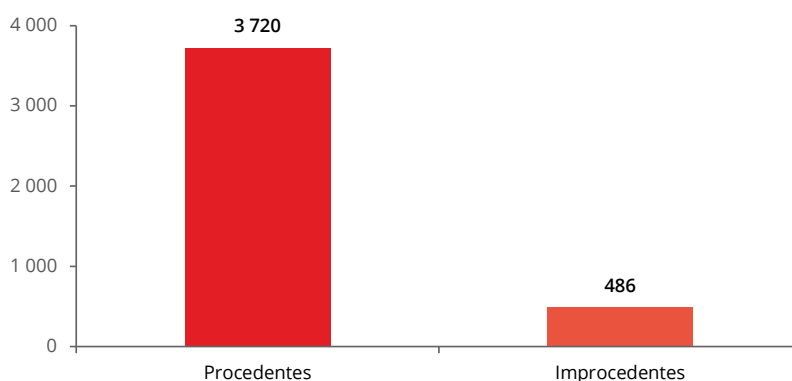
Apresentou contestação em 461 ações relativas às mesmas espécies.

Gráfico 47. Ações cíveis declarativas e especiais | Intervenção principal do Ministério Público



Do total de 4.206 ações findas no ano, e de acordo com a posição processual do Ministério Público na ação, 3.720 (88,4%) foram julgadas procedentes e 486 improcedentes. Ficaram pendentes 6.109 ações para o ano judicial seguinte.

*Gráfico 48. Ações cíveis declarativas e especiais | Ações findas - Sentido da decisão de acordo com a posição processual do Ministério Público*



No âmbito do contencioso patrimonial do Estado entraram 278 ações, das quais 186 foram propostas e 92 contestadas pelo Ministério Público.

Foi de 36.727.914,42 € o valor das ações do contencioso patrimonial do Estado instauradas pelo Ministério Público (28.812.645,77 € na Região de Lisboa, 5.939.367,60 € na Região do Porto, 1.768.372,79€ na Região de Coimbra e 207.528,26 € na Região de Évora).

Foi de 2.154.390.948,97 € o valor das ações do contencioso patrimonial do Estado contestadas pelo Ministério Público (2.142.525.069,78 € na Região de Lisboa, 6.241.021,40 € na Região do Porto, 1.021.870,33 € na Região de Coimbra e 4.602.987,46 € na Região de Évora).

### **3.1.2. Recursos**

Na área da jurisdição cível nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, registaram-se 231 recursos. O Ministério Público interpôs 67 e respondeu a 164.

Dos 22 recursos decididos interpostos pelo Ministério Público, 10 obtiveram provimento, total ou parcial (45,5%); dos 55 recursos decididos a que o Ministério Público havia respondido, 24 obtiveram provimento, total ou parcial (43,6%).

## **3.2. TRIBUNAIS DO COMÉRCIO**

Durante o ano judicial, entraram 12.025 ações de insolvência e findaram 11.000, das quais 9.564 com insolvência declarada e 1.436 sem insolvência declarada. Transitaram 46.313 processos de insolvência para o ano judicial seguinte, 44.230 com insolvência declarada e 2.083 sem insolvência declarada.

Entraram ainda 1.159 processos especiais de revitalização, tendo findado 1.469. Vinham 1.543 processos do ano anterior, tendo ficado 1.233 processos pendentes para o ano seguinte.

O Ministério Público instaurou 8.368 reclamações de créditos nos termos dos artigos 128.º, 146.º e 17º-D do CIRE: 7.318 em representação da Fazenda Nacional, 57 em representação de outras entidades do Estado, 422 no patrocínio dos trabalhadores e 571 por custas e coimas e outras quantias.

O valor total dos créditos reclamados em processos de insolvência e em processos especiais de revitalização ascendeu ao montante de 466.081.173,66 €, dos quais 442.738.084,69 € em representação da Fazenda Nacional, de 5.406.302,64 € no patrocínio dos trabalhadores, de 16.019.021,99 € por custas e coimas e outras quantias, e de 1.917.764,34 € em representação de outras entidades do Estado.

O Ministério Público instaurou 806 ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos, tendo apresentado contestação em 29 processos da mesma natureza.

Apresentou 219 impugnações da lista a que alude o art.º 129.º do CIRE, participou em 4.996 assembleias de credores e emitiu 1.988 pareceres em qualificação da insolvência.

Foram efetuados 2.005 rateios e distribuídos pelos credores, em consequência dos mesmos, o valor total de 153.827.211,33 €, dos quais 9.146.548,92 € para a Fazenda Nacional, 13.182.398,68 € para o Fundo de Garantia Salarial, 4.294.892,03 € para a Segurança Social, 23.142.913,84 € para trabalhadores e 104.060.457,86 € para outras entidades.

O Ministério Público interpôs 104 recursos para a Relação e respondeu a 234 recursos. Dos 33 recursos julgados que haviam sido interpostos pelo Ministério Público, 24 tiveram provimento total ou parcial (72,7%) e 9 não mereceram provimento. Dos 133 recursos julgados em que tinha havido resposta do Ministério Público, 62 tiveram provimento total ou parcial (46,6%) e 71 não foram providos (54,4%).



## III.4.

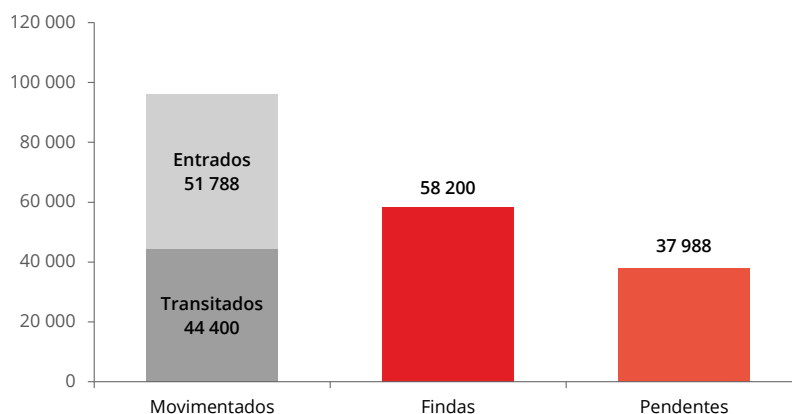
### III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

#### 4. ÁREA FAMÍLIA E MENORES

##### 4.1. AÇÕES TUTELARES CÍVEIS E INCIDENTES

No âmbito da jurisdição tutelar cível, foram movimentados 96.188 processos, 51.788 dos quais entrados ao longo daquele período. Findaram 58.200 processos, 50.573 deles reportados a ações relativas ao exercício das responsabilidades parentais – regulação, alteração, incumprimento, inibição e limitação das responsabilidades parentais. Ficaram pendentes 37.988 processos.

Gráfico 49. Movimento de ações tutelares cíveis e incidentes



Quadro 47. Movimento das ações tutelares cíveis e incidentes, por espécie

Ações tutelares cíveis e incidentes	Transitadas	Entradas	TOTAL	Findas
Exercício das responsabilidades parentais	35.456	45.556	81.012	50.573
Alimentos	2.765	1.820	4.585	2.044
Averiguações oficiosas	331	601	932	637
Ações de impugnação e de investigação da maternidade e de paternidade	369	275	644	253
Adoção	64	230	294	221
Entrega judicial de menor	34	65	99	70
Consentimento prévio para adoção	13	50	63	53
Confiança judicial para adoção	3	25	28	13
Apadrinhamento civil	2	26	28	17
Outras	5.363	3.140	8.503	4.319
<b>TOTAL</b>	<b>44.400</b>	<b>51.788</b>	<b>96.188</b>	<b>58.200</b>

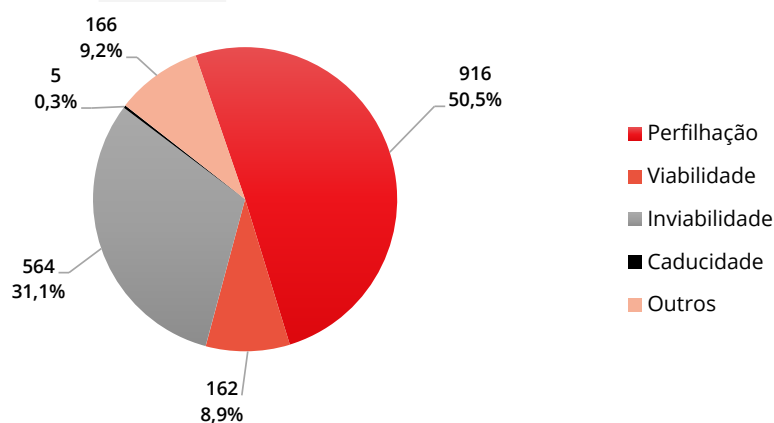
No período em consideração, o Ministério Público recebeu 9.304 pareceres em matéria de regulação do exercício dos poderes parentais no âmbito de ações de divórcio e de separação de pessoas e bens que correm termos nas Conservatórias do Registo Civil, tendo proferido parecer de concordância em 8.638 ações e de não concordância em 597 ações.

#### 4.2. AVERIGUAÇÕES OFICIOSAS DE PATERNIDADE E MATERNIDADE

No ano judicial de 2017, foram remetidos ao Ministério Público, para instrução e subsequente decisão, 1.866 novos processos de averiguação oficiosa de paternidade e de maternidade, tendo sido movimentado o total de 3.006 processos (dos quais 1.140 transitados do ano anterior).

Findaram 1.813 processos – 162 dos quais com parecer de viabilidade quanto à propositura da ação e 564 com parecer de inviabilidade. Na sequência de perfilhação terminaram 916 processos, o que representa 50,5% do total de processos findos. Findaram, ainda, 5 processos por caducidade e 166 por outros motivos. Ficaram pendentes para o ano seguinte 1.193 processos.

Gráfico 50. Averiguações oficiosas de paternidade e maternidade findas



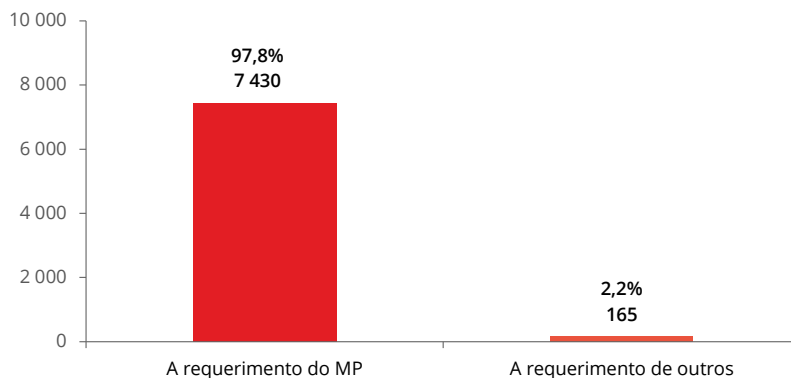




### 4.3. PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Deram entrada 7.595 novos processos de promoção e proteção, 7.430 dos quais em resultado de requerimento do Ministério Público (97,8%).

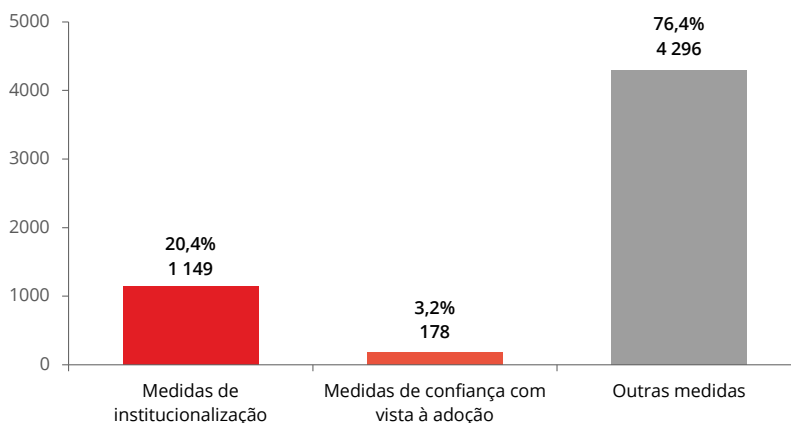
Gráfico 51. Processos judiciais de promoção e proteção | Impulso processual



Foram aplicadas 5.623 medidas de promoção e proteção: 1.149 medidas de institucionalização, 178 medidas de confiança com vista à adoção e 4.296 outras medidas. Foram arquivados 1.192 processos sem aplicação de medida.

No final do ano judicial, existiam 308 processos pendentes há mais de 6 meses sem aplicação de medida.

Gráfico 52. Medidas de promoção e proteção aplicadas



Durante o ano judicial, o Ministério Público requereu 341 procedimentos de urgência nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP, tendo sido judicialmente confirmada a situação de perigo em 303 procedimentos e não confirmada em 38 procedimentos.

#### 4.4. INTERLOCUÇÃO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

O Ministério Público esteve presente em 277 reuniões da Comissão alargada. Foram verificados 4.971 processos das CPCJ respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais. Foram recebidas 2.453 comunicações das CPCJ que o Ministério Público decidiu arquivar sem requerer a abertura de processo judicial. Registaram-se 99 pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ (art.º 76.º da LPCJP). Foram recebidas 1.205 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

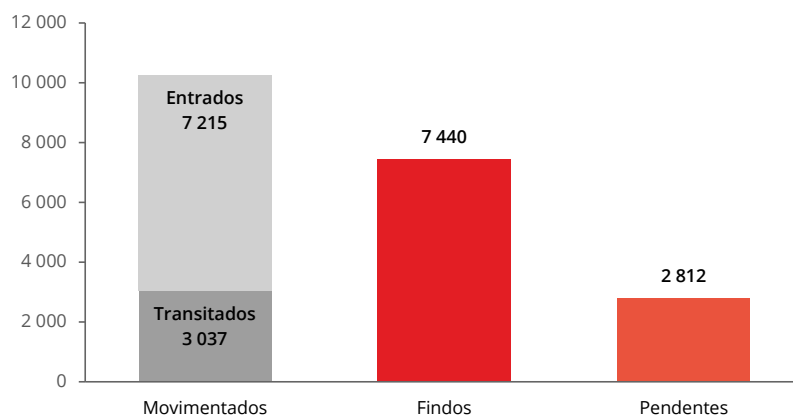
#### 4.5. VISITAS A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

Durante o ano judicial, os magistrados do Ministério Público na área de família e menores efetuaram 80 visitas a instituições de acolhimento de menores.

#### 4.6. PROCESSOS TUTELARES EDUCATIVOS | INQUÉRITOS

Foram instaurados, durante o ano judicial, 7.215 inquéritos tutelares educativos, tendo sido movimentados 10.252, dos quais 3.037 vindos do ano anterior. Findaram, no total, 7.440 inquéritos e ficaram pendentes 2.812 para o seguinte ano judicial, dos quais 1.378 há mais de três meses.

Gráfico 53. Inquéritos tutelares educativos | Volume processual global



Os tipos legais de crime com maior expressão associados aos factos que deram origem à abertura de inquéritos tutelares indicativos encontram-se elencados no quadro seguinte (não foram disponibilizados dados da Região de Lisboa):

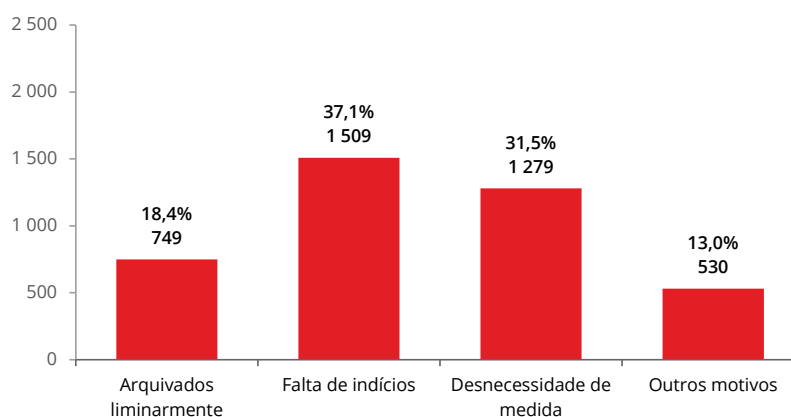
*Quadro 48. Classificação jurídico-penal dos factos*

Tipos de crime	Porto	Coimbra	Évora	TOTAL
Ofensas à integridade física	555	194	364	<b>1.113</b>
Furtos	570	128	284	<b>982</b>
Ameaças	133	94	123	<b>350</b>
Dano	99	43	120	<b>262</b>
Injúrias	77	23	76	<b>176</b>
Roubo	90	0	41	<b>131</b>
Condução sem habilitação legal	0	17	65	<b>82</b>
Abuso sexual de crianças	46	9	15	<b>70</b>
Consumo de estupefacientes	19	23	0	<b>42</b>
Introdução em local vedado ao público	0	12	15	<b>27</b>
Detenção de arma proibida	24	0	0	<b>24</b>
Burla	16	0	0	<b>16</b>
Tráfico de estupefacientes	0	10	0	<b>10</b>

Durante o ano judicial, 17 menores foram detidos em flagrante delito. Foi aplicada medida cautelar de guarda em centro educativo a 31 menores.

Dos 4.067 inquéritos que findaram por arquivamento, 749 foram arquivados liminarmente, 1.509 por inexistência do facto ou insuficiência indiciária, 1.279 por desnecessidade de medida tutelar e 530 por outros motivos.

*Gráfico 54. Inquéritos tutelares educativos | Motivos de arquivamento*



Foi determinada a suspensão do processo em 396 inquéritos tutelares educativos.

Foi requerida a abertura da fase jurisdicional em 1.201 inquéritos tutelares educativos, com proposta de aplicação de medidas institucionais em 143 inquéritos e medidas não institucionais em 1.001 inquéritos. Foi proposto o arquivamento por desnecessidade de aplicação de medida em 57 inquéritos.

Foram remetidos/incorporados 1.776 inquéritos.

Na fase jurisdicional, findaram 1.861 processos, 1.390 dos quais com aplicação de medida tutelar educativa.

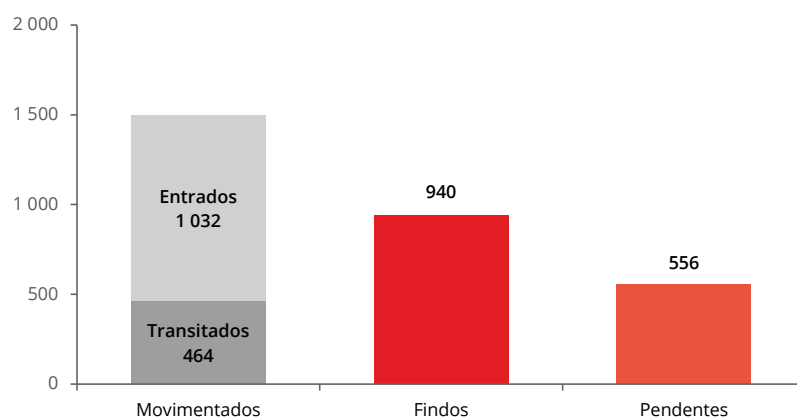
#### 4.7. VISITAS A CENTROS EDUCATIVOS

Durante o ano judicial, os magistrados do Ministério Público na área de família e menores efetuaram 8 visitas a Centros Educativos.

#### 4.8. PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREVISTOS NO DECRETO-LEI N.º 272/2001

Movimentaram-se 1.496 procedimentos (suprimento de consentimento, autorização para alienação/onerção, autorização para a prática de atos, confirmação de atos e aceitação/rejeição de liberalidades), dos quais 1.032 foram registados no ano judicial e 464 transitaram do período anterior. No total, findaram 940 procedimentos, 749 dos quais julgados procedentes e 191 improcedentes. Ficaram pendentes para o ano seguinte 556 procedimentos. Em 2 dos processos findos foi apresentado pedido de reapreciação judicial.

Gráfico 55. Procedimentos do Ministério Público previstos no DL n.º 272/2001





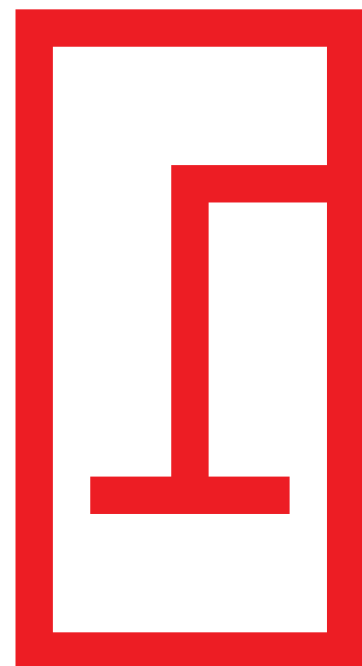
#### 4.9. RECURSOS

Na área da jurisdição de família e menores, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, foram interpostos 570 recursos. O Ministério Público interpôs 61 e respondeu a 509.

Dos 34 recursos julgados que haviam sido interpostos pelo Ministério Público, 28 obtiveram provimento, total ou parcial (82,4%); dos 266 recursos julgados respondidos pelo Ministério Público, 120 obtiveram provimento, total ou parcial (45,1%).

**EM DEFESA DA  
LEGALIDADE  
DEMOCRÁTICA**

---



# III.5.

## III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

### 5. ÁREA LABORAL

#### 5.1. AÇÕES COMUNS LABORAIS (DECLARATIVAS) COM INTERVENÇÃO PRINCIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

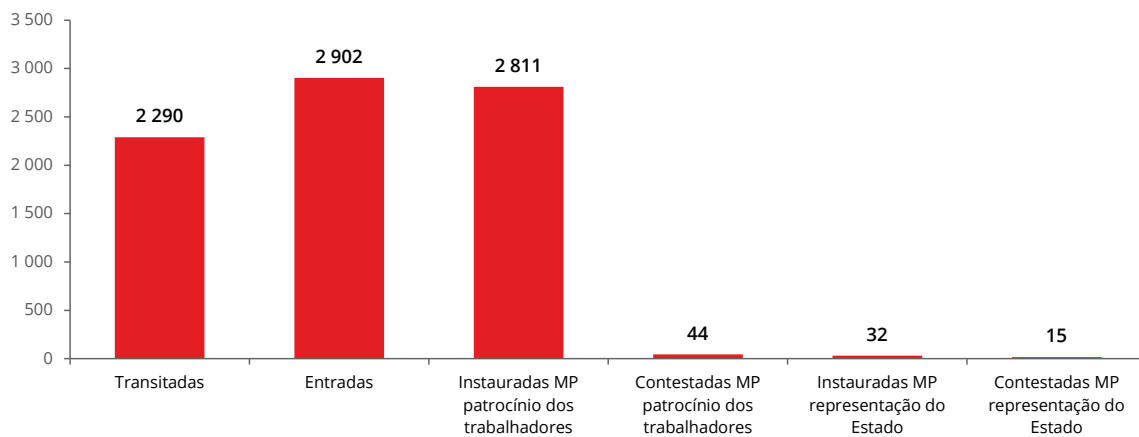
Foram movimentadas 5.192 ações declarativas com intervenção principal do Ministério Público, das quais 2.290 transitadas do ano anterior.

O Ministério Público instaurou 2.811 ações em patrocínio dos trabalhadores e 32 em representação do Estado.

Contestou 44 ações em patrocínio dos trabalhadores e 15 em representação do Estado.

Findaram 2.262 ações e ficaram pendentes 2.930 para o ano judicial seguinte.

Gráfico 56. Ações laborais comuns declarativas com intervenção principal do Ministério Público

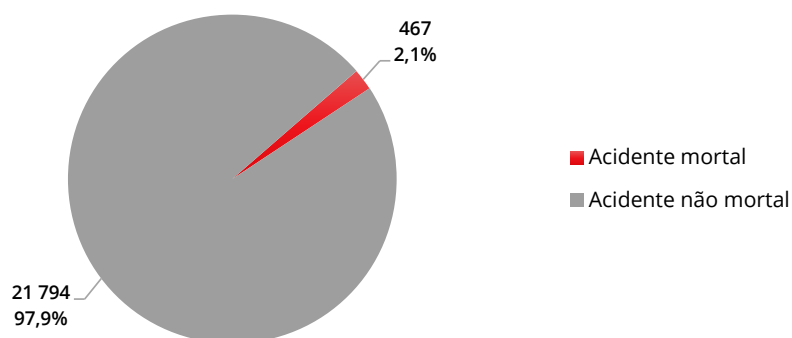


## 5.2. PROCESSOS POR ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS

### 5.2.1. Processos por acidente de trabalho

Foram 22.261 os processos entrados por acidentes de trabalho, 21.794 relativos a acidentes não mortais e 467 relativos a acidentes mortais.

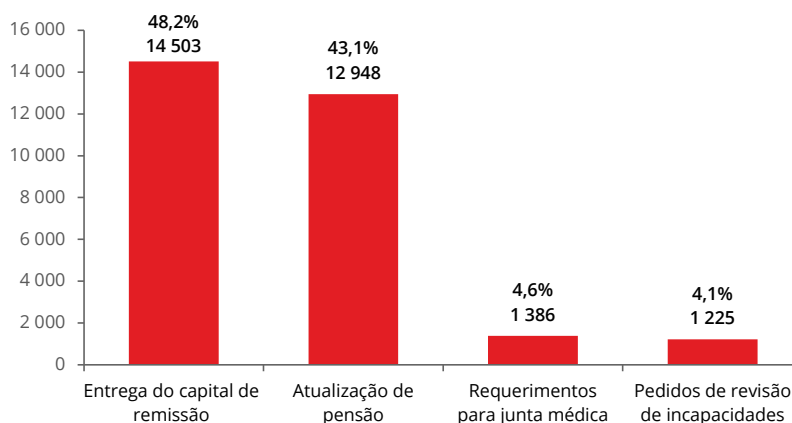
Gráfico 57. Processos por acidentes de trabalho entrados



No ano judicial foram movimentadas 34.860 ações desta tipologia. Findaram 21.615 ações, das quais 16.414 por conciliação e 5.201 por outros motivos, o que evidencia clara tendência da resolução consensual dos litígios laborais, na decorrência da intervenção e mediação prévia do Ministério Público. Ficaram pendentes 13.245 processos para o ano judicial seguinte.

Nos processos por acidentes de trabalho, o Ministério Público realizou 16.414 tentativas de conciliação, apresentou 1.386 requerimentos para realização de junta médica e 12.948 para atualização de pensão, formulou 1.225 pedidos de revisão de incapacidades e interveio em 14.503 entregas do capital de remissão.

Gráfico 58. Atividade do Ministério Público conexas com processos por acidente de trabalho



### **5.2.2. Processos especiais por doenças profissionais instaurados pelo Ministério Público**

O Ministério Público apresentou 25 petições iniciais e 6 requerimentos para junta médica em processos por doenças profissionais. Foram movimentados 58 processos (27 transitados do período anterior) e findaram 36 processos (27 procedentes e 9 improcedentes) dos iniciados por intervenção do Ministério Público. Ficaram pendentes 22 processos para o ano judicial seguinte.

### **5.3. OUTRAS AÇÕES ESPECIAIS COM INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

No ano judicial, o Ministério Público teve ainda intervenção em 1.592 outras ações especiais.

Das 856 ações especiais entradas no ano, 552 foram ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art.º 98º-B do CPT), 238 ações de reconhecimento da existência de contrato de trabalho (Lei n.º 63/2013), 55 ações de impugnação da legalidade de associações e 11 de procedimentos cautelares (artigos. 32º e segs. do CPT).

### **5.4. IMPUGNAÇÕES JUDICIAIS EM PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO LABORAL**

O Ministério Público apresentou em juízo 1.968 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação laboral.

Findaram 1.980 recursos: 1.619 por sentença, 263 por despacho, 50 por desistência do recurso pelo impugnante, 46 por rejeição e 2 por desistência da acusação. Dos 1.808 recursos decididos, 1.138 (62,9%) foram providos, total ou parcialmente.

### **5.5. RECURSOS**

Na área da jurisdição laboral, nos processos em que o Ministério Público tem intervenção, registaram-se 723 recursos. O Ministério Público interpôs 397 e respondeu a 326.

Dos 80 recursos que o Ministério Público interpôs, 60 obtiveram provimento, total ou parcial (75%); dos 172 recursos decididos a que o Ministério Público respondeu, 96 obtiveram provimento, total ou parcial (55,8%).





# III.6.

## III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

### 6. JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

#### 6.1. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

No ano judicial de 2017, o Ministério Público interpôs 60 ações, sendo 10 em representação do Estado e 50 ações públicas.

Durante o mesmo período temporal, o Ministério Público contestou 357 ações, todas em representação do Estado. Das 182 ações que findaram, 57 (31,3%) foram consideradas procedentes.

O Ministério Público propôs 34 ações ao abrigo do art.º 9.º do CPTA: 21 para defesa de valores ligados ao urbanismo e ao ordenamento do território e 13 para defesa de outros direitos e valores constitucionalmente protegidos. Findaram 44 ações propostas pelo Ministério Público ao abrigo do art.º 9.º do CPTA, 34 (77,3%) das quais com decisão de procedência total ou parcial.

O Ministério Público produziu ainda 233 pareceres no âmbito do art.º 85.º do CPTA, sendo 91 em processos relacionados com direitos fundamentais dos cidadãos, 37 em processos relativos a interesses públicos constitucionalmente relevantes e 105 em processos reportados a valores ou bens referidos no n.º 2 do art.º 9.º do CPTA.

Durante o ano judicial foram abertos 887 processos administrativos e findaram 638. Entraram ainda 534 processos administrativos no domínio do contencioso da nacionalidade, tendo, na sua sequência, sido propostas/contestadas 367 ações de oposição à aquisição de nacionalidade.

No que respeita às ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado contestadas pelo Ministério Público, foram propostas 23 ações no período em escrutínio, com o valor global peticionado de 1.817.703,37 €. Foram julgadas 23 ações. Ficaram pendentes 127 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 290.705.593,25 €.

*Quadro 49. Ações de responsabilidade civil contratual contra o Estado contestadas pelo Ministério Público*

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Ações Pendentes	Valores (€)
23	1.817.703,37	23	127	290.705.593,25

Relativamente às ações de responsabilidade civil contratual propostas pelo Ministério Público em representação do Estado, foi proposta 1 ação no ano judicial, com valor global peticionado

de 324.429€. Não foi julgada qualquer ação. Ficaram pendentes 10 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 4.474.986,07 €.

*Quadro 50. Ações de responsabilidade civil contratual propostas pelo Estado*

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Ações Pendentes	Valores (€)
1	324.429	0	10	4.474.986,07

No que toca às ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado contestadas pelo Ministério Público, foram propostas 180 ações no ano judicial, com valor global peticionado de 90.617.537,71 €. Foram julgadas 104 ações, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 83.874.502,52 €. Ficaram pendentes 761 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 3.111.666.412,15 €.

*Quadro 51. Ações de responsabilidade civil extracontratual contra o Estado contestadas pelo Ministério Público*

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes (€)	Pendentes	Valores (€)
180	90.617.537,71	104	83.874.502,52	761	3.111.666.412,15

Relativamente às ações de responsabilidade civil extracontratual foram propostas 2 ações no ano judicial pelo Ministério Público em representação do Estado, com valor global peticionado de 3.519,24 €. Foram julgadas 5 ações, tendo sido considerado procedente o valor peticionado de 219.721,45 €. Ficaram pendentes 10 ações para o ano judicial seguinte, com valor global peticionado de 9.317.307,10 €.

*Quadro 52. Ações de responsabilidade civil extracontratual propostas pelo Estado*

Ações propostas	Valores peticionados (€)	Ações decididas	Valores procedentes (€)	Pendentes	Valores (€)
2	3.519,24	5	219.721,45	10	9.317.307,10

## 6.2. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

Em sede de contencioso tributário, o número global de processos movimentados, em todas as espécies processuais, foi de 66.429, sendo que, deste número, 18.834 deram entrada durante o ano judicial. Findaram 21.676 e ficaram pendentes 44.753 para o ano judicial seguinte.

O Ministério Público levou a cabo 11.115 intervenções em sede de contencioso tributário: 10.959 reportadas a pareceres pré-sentenciais, 131 a recursos e 25 a respostas a recursos.



# III.7.

## III. O MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

### 7. OUTRA ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### 7.1. EXECUÇÕES INSTAURADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

No ano judicial de 2017, na jurisdição comum, o Ministério Público instaurou 14.646 ações executivas, no valor global de 27.171.793,90 €.

*Quadro 53. Execuções instauradas pelo Ministério Público*

Espécies	Instauradas	Valor (€)
Custas/multas/coimas	13.304	15.263.808,42
Outras	821	556.913,02
Contencioso Patrimonial do Estado	32	8.836.827,65
Execução de sentença laboral	410	2.045.954,39
Execução de sentença penal	26	66.530,59
Execução de créditos laborais	18	229.452,35
Execução de alimentos	35	172.307,48
<b>TOTAL</b>	<b>14.646</b>	<b>27.171.793,90</b>

O Ministério Público apresentou 2.595 reclamações de créditos no âmbito de processos de execução, de falências e outros processos análogos.

O Ministério Público interpôs 24 recursos em ações executivas, tendo respondido a 149. Em 9 recursos julgados, interpostos pelo Ministério Público, 4 foram total ou parcialmente providos (44,4%). Em 127 recursos julgados, que haviam sido respondidos pelo Ministério Público, 51 foram total ou parcialmente providos (40,2%).

#### 7.2. CARTAS ROGATÓRIAS

O Ministério Público deu cumprimento a um volume de 1.394 cartas rogatórias, das quais 1.302 na jurisdição penal, 46 na jurisdição de família e menores, 45 na cível e 1 na laboral.

### **7.3. DECISÕES HIERÁRQUICAS ESPECÍFICAS**

Durante o ano judicial, foram proferidas 3.023 decisões por magistrados do Ministério Público no exercício de competências processuais hierárquicas estabelecidas na lei, especialmente na área penal que abarca 99,2% das intervenções.

### **7.4. PROCESSOS INTERNOS PARA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES | PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Durante o ano judicial, iniciaram-se 48.234 processos internos do Ministério Público, tendo em vista, essencialmente, a iniciativa ou a intervenção processual, o acompanhamento de outros processos e o acompanhamento da participação do Ministério Público em atividade ou órgão extrajudicial. Findaram 47.987 processos da mesma natureza.

### **7.5. ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS**

No âmbito da atividade de atendimento aos cidadãos que pretendem obter esclarecimentos ou solicitar a intervenção, a representação ou o patrocínio do Ministério Público, foram assegurados, nas várias circunscrições, 52.591 atos de atendimento de público: 35.999 tendo em vista a iniciativa/intervenção do Ministério Público, 9.429 sobre outros processos/ações em curso ou findos e 7.163 sobre outros assuntos no âmbito das competências do Ministério Público.



**EM DEFESA DA  
LEGALIDADE  
DEMOCRÁTICA**